



CÓDIGO DOCUMENTO: D20210422000990  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9097-54dd-9eda-30d4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O presente TUA consubstancia-se no indeferimento do pedido de licenciamento, por não estarem garantidos os requisitos definidos na legislação específica aplicável.*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20210422000163
REQUERENTE	Frutineves, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	507919270
ESTABELECIMENTO	Projeto Agrícola de produção de abacates
LOCALIZAÇÃO	Barranco Longo
CAE	01230 - Cultura de citrinos 55201 - Alojamento mobilado para turistas 68200 - Arrendamento de bens imobiliários

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20210422000990  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9097-54dd-9eda-30d4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20200525000753	X	X	Artº 1.º n.º 3, al. b), subal. i), do RJAIA, Alínea b) do nº 1, do Anexo II do RJAIA	22-04-2021	-	-	Não	Desfavorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve



## LOCALIZAÇÃO

### LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20210422000990  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9097-54dd-9eda-30d4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## LOC1.5 - Confrontações

Norte	caminho municipal
Sul	caminho municipal
Este	caminho municipal
Oeste	caminho municipal

## LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	500,00
Área total (m2)	1 280 000,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20210422000990  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9097-54dd-9eda-30d4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Rural



## ANEXOS TUA

### Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000005	DIA-EIA-Abacateiros.pdf	Declaração de Impacte Ambiental
T000006	Parecer CA EIA-Abacates_signed.pdf	Parecer da Comissão de Avaliação
T000007	I00504-202103-INF-AMB.pdf	Fundamentação da proposta de decisão
T000008	I00983-202104-INF-AMB.pdf	Fundamentação da decisão pós audiência de interessados

## Declaração de Impacte Ambiental

<b>Designação do Projeto:</b>	Projeto Agrícola de Produção de Abacates
<b>Fase em que se encontra o Projeto</b>	Projeto de Execução
<b>Tipologia do Projeto:</b>	Alínea b) do n.º 1, do Anexo II do RJAIA
<b>Enquadramento no Regime Jurídico de AIA</b>	Subalínea i), Alínea b), do n.º 3, do Artigo 1.º
<b>Localização</b>	Distrito de Faro, concelho de Lagos, freguesia da Luz e Bensafrim e Barão de São João
<b>Proponente</b>	Frutineves, Lda.
<b>Entidade Licenciadora</b>	Sem entidade licenciadora, por parte das entidades com responsabilidade em matéria da agricultura.
<b>Autoridade de AIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

<b>Descrição Sumária do Projeto</b>	<p>O projeto agrícola assenta na produção de abacate, variedade 'Hass', visando o mercado interno e também a exportação.</p> <p>O projeto desenvolve-se em três grandes áreas que foram organizadas no estudo como setor norte, setor central e setor sul e desenvolve-se numa área de cerca de 128 hectares. Compreende 27 setores de plantação de pêra-abacate seccionados pelo sistema de rega.</p> <p>De acordo com o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), parte da área de intervenção foi alvo de modelação pelo anterior proprietário que pretendia desenvolver um campo de golfe. Nesta área houve necessidade de efetuar uma ligeira modelação do terreno no sentido de repor a situação original, de relevo mais aplanado e inclinações suaves. Além desta área, no âmbito do presente projeto não houve lugar a modelação do terreno.</p> <p>Em termos de preparação do solo para a instalação das plantações, foi efetuada uma ripagem cruzada e despedragem (retirada de pedra em terreno solto).</p> <p>O compasso adotado para a plantação foi de 6 metros por 4 metros (Figura 2).</p> <p>O sistema de rega e as plantações dos abacateiros encontravam-se concluídos à data da elaboração do EIA.</p> <p>As plantações foram concluídas em agosto de 2019. A primeira colheita será realizada em 2021. A produção média estimada é de 12 toneladas/hectare.</p> <p>o EIA foi desenvolvido com o objetivo de responder aos requisitos do RJAIA, que, através da sua subalínea i) da alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º, sujeita a procedimento de</p>
-------------------------------------	---

AIA o presente projeto, atendendo à assunção, por parte do proponente, que a área do projeto excede os limiares fixados no Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental RJAIA), no seu ponto 1 – Agricultura, silvicultura e aquicultura, na alínea b) – “Reconversão de terras não cultivadas há mais de cinco anos para agricultura intensiva” - encontrando-se, nessa medida, sujeito ao procedimento de AIA.

O **sistema de rega** é gota-a-gota. A tubagem é em polietileno, cor preta, de 16 mm de diâmetro exterior, com gotejadores integrados, situados de 0,5 m a 0,5 m. Sendo o caudal debitado 1,6 mm/gotejador.

Nos primeiros anos da plantação, até ao 6.º ano, a rega será de 30 minutos/dia e, aumentará gradualmente até atingir o 6.º ano (idade adulta da árvore). No pico de *deficit* de humidade atmosférica, no verão, a rega será de 3 h/dia em árvores adultas, ou seja, a partir do 6.º ano o consumo de água por árvore adulta é de 50 a 60 l/dia.

Na área do projeto existem algumas **construções antigas** sem utilização. Com o projeto pretende-se reabilitar uma destas construções como área social. Esta construção irá acomodar sanitários e um refeitório.

O projeto prevê ainda a construção de um **armazém** com 500 m<sup>2</sup> para estacionamento das máquinas agrícolas, a demolição de três construções existentes e renaturalização dessa área, correspondente a 551 m<sup>2</sup>

O Projeto irá utilizar os **acessos** existentes na propriedade, com exceção de um único acesso que foi construído de novo. Todos os acessos internos são em terra batida com 4 m de largura.

O **abastecimento de água** tem origem em dois furos existentes dentro da propriedade, com os títulos de utilização dos recursos hídricos n.ºs A017348.2018.RH8 e A017364.2018.RH8. Os furos trabalham em simultâneo e abastecem diretamente o sistema de rega, por bombagem.

A água para consumo humano será proveniente de água engarrafada.

As **águas residuais domésticas** provenientes dos balneários e sanitários, a instalar no edifício a reabilitar, serão recolhidas numa fossa séptica estanque que será periodicamente esvaziada. Nos picos de mão de obra serão instalados wc químicos, amovíveis em diversos pontos da exploração.

A exploração dispõe de um posto de transformação que garante o **fornecimento de energia** e que tem uma potência de 400 KVa.

O projeto tem um horizonte de vida superior a 50 anos. O ano 0, que compreendeu a instalação do sistema de rega e a plantação dos abacateiros, foi concluído em agosto de 2019.

### Síntese do Procedimento

Os elementos constituintes do procedimento de AIA deram entrada na plataforma do SILIAMB a qual o atribuiu à CCDR Algarve em 28.05.2020.

A Comissão de Avaliação (CA) foi nomeada pela CCDR – Algarve, ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, tendo a seguinte constituição:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. /ARH Algarve
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
- Direção Regional de Cultura do Algarve, I.P.
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

No âmbito do presente processo de AIA a CA seguiu a metodologia abaixo indicada:

- Análise global do EIA por forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do artigo 14.º do RJAIA;
- Apresentação do projeto à CA, a 15 de julho de 2020, por parte do proponente, conforme previsto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA;
- Pedido de elementos adicionais, em 22 de julho de 2020;
- Solicitação de elementos complementares, em 18 de setembro de 2020;
- Deliberação sobre a conformidade do EIA em 9 de dezembro de 2020;
- Solicitação de pareceres, em 22 de dezembro de 2020 e 12 de janeiro de 2021, a entidades externas à CA, por forma a melhor habilitar a análise da CA em algumas áreas específicas, nomeadamente:
  - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
  - Administração Regional de Saúde (ARS) do Algarve;
  - Câmara Municipal de Lagos.
- Realização da Consulta Pública, que decorreu durante 30 dias úteis, de 14 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021;
- Realização de 2 reuniões de trabalho da CA, a 2 e 16 de fevereiro de 2021, com o objetivo de analisar e avaliar os impactos do projeto; analisar os contributos setoriais das várias entidades da CA e os pareceres solicitados a entidades externas; analisar os resultados da Consulta Pública, e; deliberar sobre o sentido do parecer da CA.

- Elaboração do parecer final da CA, posteriormente, consubstanciado na proposta de DIA.
- Proposta de DIA e audiência prévia, com suspensão do procedimento.

Assim, a presente decisão teve em conta o Parecer da CA, os resultados da Consulta Pública e dos elementos e informações/pareceres emitidos em sede de Audiência Prévia, efetuada nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), e subsequente suspensão, com fundamento disposto no RJAIA, conjugado com o CPA.

**Síntese dos pareceres  
apresentados pelas  
entidades externas  
consultadas**

Foram consultadas, nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do RJAIA, as seguintes entidades:

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Autoridade Regional de Saúde (ARS) do Algarve
- Câmara Municipal de Lagos (CM Lagos).

A ARS do Algarve não emitiu a respetiva pronúncia. Os pareceres recebidos encontram-se em anexo a este parecer, resumindo-se de seguida:

A **ANEPC** refere as recomendações que deverão ser acauteladas, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens, nomeadamente no que diz respeito às entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, designadamente o Corpo de Bombeiros de Lagos e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Lagos, bem como outras entidades que tenham responsabilidades naquela área ou exercem a sua atividade naquele local e à elaboração de Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência. Em relação aos edifícios de apoio à exploração agrícola, refere o cumprimento da legislação relativa à segurança contra incêndios em edifícios, bem como em matéria de faixas de gestão de combustíveis em torno do edificado. Refere ainda o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas/fitossanitárias.

A **CM Lagos**, faz uma análise de vários aspetos do projeto nomeadamente, os seus antecedentes, infraestruturas e vias de acesso alteradas, e construções alvo de auto de embargo (estrutura base/plataforma do futuro armazém agrícola), tecendo ainda considerandos ao nível do ordenamento do território, recursos hídricos e qualidade da água, solos, paisagem, qualidade do ar e segurança dos ocupantes das habitações que se encontram no meio e na periferia da exploração agrícola.

O despacho exarado pelo Sr. Presidente da CM Lagos, acentua que deverão as entidades competentes em razão da matéria assegurar que o desenvolvimento do presente projeto não põe em risco a qualidade e capacidade de regeneração do aquífero, dada a sua importância estratégica para o município.



**Síntese do resultado da  
consulta pública e sua  
consideração na decisão**

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, com início a 14 de dezembro 2020 e término a 26 de janeiro de 2021.

No período da Consulta Pública foram recebidos 291 comentários através do Portal Participa e 13 enviados diretamente para o endereço eletrónico da CCDR. Foi ainda recebida, via postal, 1 participação subscrita por 362 pessoas.

Dos comentários recebidos através da plataforma Participa:

- 276 foram desfavoráveis;
- 13 foram favoráveis;
- 1 é uma sugestão;
- 1 é uma reclamação.

Os comentários desfavoráveis ao projeto dos participantes referem o impacto negativo que este tipo de cultura tem nas comunidades envolventes, com a consequente falta de água que daqui decorre.

Referem ainda que é um projecto de agricultura intensiva de elevado consumo de água na costa algarvia, devido à escassez crescente de água e consequente salinização dos aquíferos. Vários comentários referem as monoculturas como inimigas número um da biodiversidade. Alguns dos comentários falam do uso crescente de herbicidas e fertilizantes que provocam a contaminação do solo e da água subterrânea

Foram enviados comentários desfavoráveis pelas organizações/associações não governamentais:

- Almargem;
- Liga para a Protecção da Natureza (LPN);
- Plataforma da Água Sustentável (PAS);
- Quercus Núcleo Regional do Algarve;
- Regenerarte, Associação de Protecção e Regeneração dos Ecossistemas;
- Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA);
- Zero.

Igualmente o representante da Comissão Política distrital do PAN Algarve manifestou a sua discordância.

Os comentários favoráveis referem que este projeto agrícola vai promover e incentivar a economia regional, fixar a população, promover o emprego, evitar a desertificação do território, minimizando os impactos ambientais por ser uma cultura praticamente

biológica. Referem ainda que o produto é para exportação, o que contribui muito para a redução da dependência do País do exterior. Os comentários favoráveis defendem também que a agricultura moderna evoluiu muito a todos os níveis permitindo uma gestão minuciosa e criteriosa dos recursos minimizando desta forma os impactes no ambiente. Defendem que o País necessita de projetos que diminuam a dependência de áreas específicas da economia (ex; Turismo) e a capitalização dos recursos que a Região oferece, melhorando o nível de vida dos seus habitantes, e promovendo uma atividade amiga do ambiente.

Dos comentários recebidos diretamente para o endereço eletrónico da CCDR, 12 são de particulares e 1 do movimento de cidadãos “Glocal Faro”. Os comentários recebidos são de discordância sobre o Projeto, nomeadamente, sobre aspetos relativos aos valores ambientais.

Via postal, foi recebida uma participação da associação “Regenerarte- Associação de Proteção e Regeneração dos Ecossistemas” que é subscrita por 362 pessoas

Os comentários recebidos encontram-se anexos ao relatório da consulta pública.

Relativamente aos comentários recebidos, a CA considerou que o parecer em causa, de um modo geral, esclarece as questões colocadas.

**Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes**

O projeto agrícola localiza-se na freguesia da Luz, Bensafrim e Barão de S. João, concelho de Lagos, distrito de Faro, NUTS II e NUTS III – Algarve, numa área de 128 hectares, com 27 setores de plantação de pera-abacate, sendo acessível pela EN 125.

O projeto não está inserido em áreas sensíveis.

**Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial**

Foram considerados os seguintes IGT com incidência na área do projeto:

- Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve RH 8 (2016-2021) – Resolução de Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro.
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT-Algarve) – Resolução de Conselho de Ministros n.º 102/2007 de 3 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 85-C/2007, de 2 de setembro, e alterado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de dezembro.
- Plano Diretor Municipal (PDM) de Lagos - Aviso n.º 9904/2015 do Diário da República, n.º 169, 2.ª Série, de 31 de agosto.

### Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve)

Relativamente à visão estratégica definida no PROT Algarve, e no que se refere à área e projeto em questão, este plano refere o papel “exportador” da agricultura (...), a valorização da agricultura tradicional, com certificação de origem da produção, e a adoção de uma política de comercialização e distribuição que garanta o escoamento e o reconhecimento dos produtos com a remuneração adequada.”

Esta área insere-se na “Unidade territorial - Litoral Sul e Barrocal”, área onde se concentra a grande maioria da população residente, (...) e na “Sub-unidade Territorial de Lagos” onde a ocupação predominante do solo é a agrícola, registando extensas áreas ocupadas com policultura de pequena propriedade, com edificação dispersa de baixa densidade associada à exploração agrícola, e integra áreas significativas ocupadas por matos (...).”

O PROT-Algarve alinha o robustecimento e a qualificação das atividades económicas, no caso específico da agricultura, com a salvaguarda dos recursos hídricos enquanto componente fundamental dos ecossistemas, da paisagem e do território. Referencia também a disponibilidade (origens fiáveis no abastecimento em quantidade e qualidade) de recursos hídricos como um vetor estratégico de intervenção, sobretudo em cenários de grande crescimento da procura turística, de aumento da população residente e de recuperação do papel da agricultura.

Não obstante o projeto apresentar soluções em que o sistema de rega e o sistema de monitorização da humidade do solo se encontram devidamente otimizados e calibrados em termos de gestão da água, se considerarmos a capacidade limitada dos recursos hídricos existentes, os problemas de qualidade da água, de vulnerabilidade à poluição e de intrusão salina, terá o projeto que promover uma utilização mais sustentável das águas subterrâneas, e a necessária ponderação nas vertentes quantitativa e qualitativa face às extrações existentes, tendo em conta os critérios e normativos da Lei da Água, que exigem que a extração seja sempre inferior à recarga.

### Plano Diretor Municipal (PDM) de Lagos

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM de Lagos a área em estudo insere-se totalmente em solo rural, nas seguintes tipologias:

- Espaço agrícola de conservação: representado na totalidade do setor sul e em parte da área do setor norte; O espaço agrícola de conservação é constituído por solos com vocação agrícola integrados em áreas classificadas de conservação da natureza e da biodiversidade.
- Espaço agrícola de produção: representado na totalidade do terreno sobretudo no setor central; o espaço agrícola de produção é constituído por solos com vocação agrícola.

- Espaço florestal: Espaço agroflorestal: representado no limite Noroeste e no setor norte.

O espaço agroflorestal integra os solos da Reserva Agrícola Nacional com uso florestal dominante.

Nos espaços agrícolas e nos espaços florestais é interdita a edificação dispersa em solo rural, excetuam-se as edificações isoladas, as edificações de apoio e a recuperação e ampliação de construções existentes (Artigo 34.º do regulamento do PDM de Lagos). O Artigo 36.º define ainda as condições a que devem obedecer as construções de edificações de apoio nos espaços agrícolas de conservação e nos espaços florestais.

O projeto prevê a execução de um armazém de 500 m<sup>2</sup>, e a demolição de construções numa área de 551m<sup>2</sup>, em solo rural na classe de espaço agrícola de conservação, estando estas intervenções sujeitas às normas definidas no Artigo 36.º do regulamento do PDM e a instalação de edificações de apoio observa o disposto no Artigo 28.º nomeadamente no que se refere à modelação do terreno e à configuração da solução urbanística, implantação e configuração volumétrica das edificações.

Não obstante, caberá à Câmara Municipal avaliar as implicações do projeto no uso previsto, no que respeita à construção do armazém proposto, que já obteve o parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Algarve.

No que respeita à atividade agrícola em avaliação, e estando perante espaços com vocação agrícola, não se vislumbra incompatibilidade com o uso previsto nas categorias de solo em presença, salvaguardando-se, necessariamente, os usos compatíveis com o espaço agrícola de conservação.

#### **Condicionantes legais aplicáveis, servidões administrativas e restrições de utilidade pública**

##### Reserva Ecológica Nacional

Do projeto apresentado, verifica-se que 17,8 % da área (223.169,349 m<sup>2</sup>) incide em Reserva Ecológica Nacional (REN), nomeadamente a parte da plantação dos abacateiros e do sistema de rega, estrutura enterrada, já instalada. Embora os abacateiros já estejam cultivados, durante a fase de exploração haverá necessidade de repor ou de substituir árvores, mas o projeto não prevê que haja alteração da topografia e mobilização do solo, para além das ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo.

De acordo com a carta da REN em vigor para o Município de Lagos (Portaria n.º 24/2016, de 11 de fevereiro), há incidência nas seguintes categorias de áreas:

- Área de Máxima Infiltração, que correspondem à nova categoria de Áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos, representada no

limite este do setor central e na maior parte da área do setor sul (15,9%) – 188.225,6 m<sup>2</sup>;

- Zonas Ameaçadas por Cheias, representada no limite sul do setor central e no limite norte do setor sul (1,9%) – 35.066,83 m<sup>2</sup>.

O Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, identifica no seu anexo II um conjunto de “usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN”, em função das tipologias, e o anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, define as condições para a sua viabilização, identificando o anexo II os usos e ações que carecem de parecer obrigatório e vinculativo da APA/ARH Algarve.

Na sequência de um pedido de comunicação prévia à CCDR, ao abrigo do RJREN, relativo a um investimento agrícola para plantação de um pomar de abacateiros, os serviços da CCDR Algarve levaram a cabo uma ação de fiscalização ao local, a qual determinou nos termos e efeitos dos artigos 36.º e 37.º do RJREN, o Auto de embargo n.º 1/2019, de 7 de junho (caducado a 21.12.2019), e o processo contraordenacional n.º 17/2019, o qual se encontra concluído, pelo pagamento voluntário da coima, nos termos do disposto na lei quadro das contra-ordenações ambientais.

Neste contexto, considera-se que quanto ao regime jurídico da REN, poder-se-á considerar que, findos os trabalhos de instalação dos pomares, as condições e requisitos a que estas ações estão sujeitas em função das disposições conjugadas do regime jurídico da REN e do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, estão assegurados.

Não obstante, e tendo presente os critérios de delimitação e as funções desempenhadas por estas categorias de áreas REN, designadamente nas áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos, o projeto na sua globalidade deverá garantir a disponibilidade, qualidade e manutenção dos recursos hídricos renováveis, as condições naturais de infiltração e retenção hídricas, a fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis e prevenir e reduzir o risco de intrusão salina.

#### Reserva Agrícola Nacional

Na área de estudo, 927.035,44 m<sup>2</sup> (76,2%), incluem solos afetos à RAN, a totalidade do setor norte e central e o limite sul do setor sul.

Estas áreas, que apresentam elevada ou moderada aptidão para a atividade agrícola, constituem elemento fundamental das terras, como suporte do desenvolvimento da atividade agrícola e têm um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, sendo áreas *non aedificandi*, numa perspetiva de uso sustentado e de gestão eficaz

	<p>do espaço rural, sendo da competência da Entidade Regional da Reserva Agricultura do Algarve a sua apreciação.</p> <p><u>Domínio Público Hídrico</u></p> <p>A área de estudo é atravessada por várias linhas de água inseridas em domínio público hídrico (1,05%), condicionadas ao abrigo da legislação em vigor (servidão de 10m além do limite do leito).</p> <p>O limite sul do setor central é atravessado pela ribeira de Espiche, linha de água pertencente ao Regime Público Hídrico e sujeita às servidões estabelecidas pela Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro.</p> <p>A execução de qualquer obra ou intervenção carece de autorização prévia da APA/ARH Algarve, entidade competente na matéria.</p> <p><u>Sobreiros</u></p> <p>O coberto vegetal da área do projeto encontra-se, atualmente, totalmente alterado pela atividade agrícola, nomeadamente pela cultura de abacateiros (<i>Persea americana</i> var. hass), com alguns sobreiros (<i>Quercus suber</i>), em fase adulta. Todos os sobreiros dispersos na área de intervenção do projeto foram mantidos.</p> <p>Porém, alerta-se para o facto do regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira estabelece que qualquer intervenção no povoamento de sobreiro, de azinheira ou misto em povoamento ou isolados, carece de autorização do ICNF, I.P.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>O EIA do Projeto Agrícola de Produção de Abacates, em fase de projeto de execução, encontra-se devidamente estruturado, de acordo com o previsto na legislação em vigor, abordando na generalidade as questões significativas para avaliação. Foram identificados e avaliados os impactes e previstas as respetivas medidas de minimização.</p> <p>Tendo em consideração as características do projeto e do local de implantação, bem como a avaliação dos vários fatores ambientais, efetuada pela CA, o conteúdo dos pareceres externos solicitados e as participações da consulta pública, estamos perante um projeto que apresenta impactes negativos significativos, não minimizáveis e não passíveis de mitigação ao nível dos recursos hídricos, da biodiversidade e das alterações climáticas, pelo que, considerou-se a emissão de proposta de DIA de sentido desfavorável ao “Projeto Agrícola de Produção de Abacates”, em fase de projeto de execução, numa área de 128 hectares, remetida ao proponente, para efeitos de audiência dos interessados, concedendo-se o prazo de 30 dias úteis, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).</p>

Subsequentemente, foi apresentada uma exposição pelo proponente, em sede de audiência dos interessados, onde se solicita que os argumentos e os pedidos formulados na pronúncia sejam reavaliados, nomeadamente no que respeita aos fatores recursos hídricos, biodiversidade e alterações climáticas, no sentido de reponderação do sentido desfavorável da DIA.

Neste contexto, e atendendo ao conteúdo da exposição apresentada pelo proponente, em sede de audiência prévia, foi determinada a suspensão do procedimento, em 22 de março de 2021, em conformidade com o previsto no RJAIA, em conjugação com o disposto no CPA. Adicionalmente, foi solicitada a respetiva pronúncia de entidades constituintes da CA, nomeadamente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH Algarve), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), I.P. e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), I.P., tendo sido realizada, inclusive, uma reunião em 12/04/2021, com o intuito de esclarecer, de forma cabal, os argumentos e fundamentos veiculados pelo proponente.

Sobre este desígnio, importará assim referir que, para a propositura da decisão ora em referência, foi aduzida análise e ponderação quanto à fundamentação que determinou a observância das razões de facto e direito adscritas à proposta de DIA, em sede de audiência prévia (tal como consta na informação com nossa referência n.º I00983-202104-INF-AMB), particularmente ao nível dos recursos hídricos, biodiversidade e alterações climáticas. Neste contexto, e em conformidade com o exposto na referida informação, os argumentos aduzidos em sede de audiência prévia, foram considerados como insuscetíveis de atendimento numa reponderação do sentido desfavorável da DIA.

Com efeito, da avaliação ao EIA do projeto em apreço, e tendo presente os diversos pareceres setoriais emitidos – vertidos no parecer da CA – e reuniões da CA realizadas, o conteúdo dos pareceres externos solicitados e as participações da consulta pública, incluindo os pareceres veiculados pelas entidades constituintes da CA em sede de audiência prévia, nomeadamente os emitidos pela APA/ARH Algarve, ICNF, I.P. e APA, I.P., considera-se que, independentemente das medidas propostas no EIA, o “Projeto Agrícola de Produção de Abacates”, numa área de 128 hectares, apresenta impactes significativos e não passíveis de mitigação, particularmente ao nível dos recursos hídricos, biodiversidade e alterações climáticas, não reunindo condições para ser viabilizado, atendendo aos seguintes fundamentos, que, sumariamente, se expõem:

- O **PROT-Algarve** alinha o robustecimento e a qualificação das atividades económicas, no caso específico da agricultura, com a salvaguarda dos recursos hídricos enquanto componente fundamental dos ecossistemas, da paisagem e

do território. Referencia também a disponibilidade (origens fiáveis no abastecimento em quantidade e qualidade) de recursos hídricos como um vetor estratégico de intervenção, sobretudo em cenários de grande crescimento da procura turística, de aumento da população residente e de recuperação do papel da agricultura.

Não obstante o projeto apresentar soluções em que o sistema de rega e o sistema de monitorização da humidade do solo se encontram devidamente otimizados e calibrados em termos de gestão da água, se considerarmos a capacidade limitada dos recursos hídricos existentes, os problemas de qualidade da água, de vulnerabilidade à poluição e de intrusão salina, terá o projeto que promover uma utilização mais sustentável das águas subterrâneas, e a necessária ponderação nas vertentes quantitativa e qualitativa face às extrações existentes, tendo em conta os critérios e normativos da Lei da Água, que exigem que a extração seja sempre inferior à recarga.

- No que respeita ao **PDM de Lagos**, o projeto enquadra-se nas seguintes tipologias: i) Espaço agrícola de conservação; ii) Espaço agrícola de produção, Espaço florestal, e; iii) Espaço agroflorestal. No que respeita à atividade agrícola em avaliação, e estando perante espaços com vocação agrícola, conforme acima exposto, não se vislumbra incompatibilidade com o uso previsto nas categorias de solo em presença, salvaguardando-se, necessariamente, os usos compatíveis com o espaço agrícola de conservação;

- Tendo presente os critérios de delimitação e as funções desempenhadas por estas categorias de áreas **REN**, designadamente nas áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos, o projeto na sua globalidade deverá garantir a disponibilidade, qualidade e manutenção dos recursos hídricos renováveis, as condições naturais de infiltração e retenção hídricas, a fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis e prevenir e reduzir o risco de intrusão salina.

– Em relação aos **recursos hídricos subterrâneos** a área insere-se na massa de água Almádena – Odeáxere, onde existem várias captações públicas de água subterrânea, uma em utilização e outras em reserva, constituindo esta massa de água uma reserva estratégica de água para o abastecimento público deste setor do Barlavento Algarvio em situações de seca ou de escassez de água.

A situação de seca que, com maior ou menor intensidade, tem assolado a região ao longo de cerca de uma década, além de provocar o rebaixamento sistemático dos níveis piezométricos do aquífero tem originado a redução do armazenamento nas principais albufeiras da região, que constituem origens de água para abastecimento público, encontrando-se nesta data praticamente todas abaixo de



50 % da sua capacidade útil máxima. Destas, destaca-se a albufeira da Bravura que, além da rega, garante o abastecimento público do setor poente do Barlavento Algarvio e que se encontra apenas com 17% da sua capacidade útil total. Caso esta situação se mantenha, poderá ser necessário recorrer a esta massa de água para abastecimento público, sendo de importância fundamental, que a massa de água Almádena – Odeáxere esteja em bom estado qualitativo e quantitativo.

Acresce referir que, a Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (criada no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2017, de 7 junho), decidiu, em novembro de 2019, que fosse suspensa a autorização de novas captações de água subterrânea em oito massas de água da região do Algarve, entre elas o aquífero Almádena-Odeáxere, e, conseqüentemente, o aumento dos volumes de água subterrânea extraída para além dos existentes.

No projeto em análise a área a regar é de 128 ha, tendo o pomar já plantado mais 52 ha de área a regar do que aquela para a qual já foram emitidos títulos de utilização dos recursos hídricos. Tal facto implica um aumento significativo do volume de água a extrair do aquífero, mais concretamente 68% acima do autorizado, assumindo que o volume total autorizado não deve ser entendido desligado da área de rega correspondente. Isto é, para qualquer estado de desenvolvimento do pomar, a rega de 128 ha representará sempre um consumo de água superior em 68% ao consumido por uma área de 76 ha, acabando mesmo por ser ultrapassado o referido volume máximo anual, como é reconhecido no EIA. Neste contexto, e não obstante os referidos títulos fixarem um volume total de água a captar, importa ainda relevar que, os títulos de captação emitidos identificam a possibilidade de revisão, temporária ou definitiva, das condições dos títulos, caso a situação dos recursos hídricos assim o justificasse.

De acordo com os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, nesta massa de água o volume de água a extrair do aquífero para rega de 128 ha de abacates irá pôr em causa a sua sustentabilidade e conseqüentemente também irá pôr em risco a massa de água como reserva estratégica para abastecimento público, nomeadamente em anos secos a extremamente secos. De acordo com os dados e cálculos apresentados no EIA e os volumes disponíveis acima referidos, a massa de água Almádena – Odeáxere, em anos secos e muito secos, nomeadamente na fase intermédia e final de desenvolvimento do pomar, entrará em sobreexploração, havendo o risco de ocorrência de fenómenos de intrusão salina, atendendo à sua proximidade do mar, com fortes implicações nos diversos

usos, nomeadamente o abastecimento público, devido à degradação da sua qualidade.

Assim, a manutenção do pomar em análise irá ter um impacto negativo, muito significativo e de elevada magnitude, sobre os recursos hídricos subterrâneos da massa de água Almádena – Odeáxere, que não é minimizável. Este impacto será ainda mais acentuado em situações de seca, cuja probabilidade de ocorrência tem tendência a aumentar no contexto das alterações climáticas, tal como reconhecido no EIA. Neste é ainda sugerido o recurso a outras origens de água, como a reutilização de águas residuais tratadas, no entanto, a utilização desta origem apresenta, atualmente, fortes condicionantes resultantes da sua elevada concentração em sais, não havendo previsão do tempo necessário para a resolução desse constrangimento.

Acresce referir que, as duas principais zonas de descarga do aquífero têm contacto com água salobra. A salinização da água também poderá ocorrer, caso se verifiquem rebaixamentos acentuados dos níveis de água subterrânea, devido à dissolução de massas de salgema existentes em profundidade, nomeadamente no limite sul do sistema aquífero e relativamente próximo da exploração do projeto, sendo este risco de salinização mais provável que a intrusão salina.

De referir que a probabilidade de ocorrência destes fenómenos é mais elevada em anos secos e muito secos, sendo nestes períodos que poderá ser necessário recorrer a este aquífero para abastecimento público de água, pelo que é fundamental manter esta reserva estratégica de água para abastecimento público em bom estado quantitativo e qualitativo.

Assim, tendo em conta o atual estado quantitativo desfavorável das massas de água subterrâneas e superficiais que garantem o abastecimento público desta zona do Barlavento Algarvio em situação de seca, o desenvolvimento do pomar de abacates com 128 ha constitui um fator de agravamento significativo da situação de escassez, podendo colocar em risco a sustentabilidade desta massa de água, pelo que, foi emitido um parecer desfavorável ao fator recursos hídricos.

Não obstante a emissão de parecer desfavorável sobre o projeto, considera-se que deverá ser exigido ao proponente a reconstituição da ribeira de Espiche nos termos propostos no EIA e nos requisitos evidenciados no parecer setorial emitido pela APA/ARH Algarve, tendo presente que as ações implementadas no terreno para a plantação do pomar foram de tal modo lesivas para a linha de água, que terão feito desaparecer as evidências da existência da Ribeira de Espiche.

– Da análise efetuada no âmbito das **alterações climáticas**, considera-se que globalmente os impactes negativos associados à implementação do projeto em avaliação são significativos em particular no que diz respeito às questões de gestão da disponibilidade de água, devendo ser vistos em articulação com a avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos. Os impactes relacionados com o aumento das emissões de GEE podem ser parcialmente mitigados com a aplicação de forma correta das medidas de minimização propostas no EIA. Por outro lado, admite-se que as medidas previstas no EIA no que se refere à adaptação do projeto face às vulnerabilidades identificadas, podem contribuir para minimizar alguns dos impactes das AC, no entanto, é espetável que não sejam suficientes.

O parecer do fator alterações climáticas emitido pela APA, I.P., era favorável condicionado à avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos (emitido pela APA/ARH Algarve), pelo que, considerando o parecer desfavorável emitido pela entidade com responsabilidade em matéria de recursos hídricos, com o qual a APA, I.P., em reunião de CA, manifestou total concordância, o que tornou o projeto também inviável ao nível das alterações climáticas.

Posteriormente, em sede de audiência prévia, e tendo em consideração a avaliação técnica realizada, no articulado com o fator recursos hídricos, importa referir o seguinte:

*i)* A tipologia do projeto em análise, de produção intensiva de abacate em monocultura numa área de 128 hectares, levanta principalmente questões no âmbito da adaptação às alterações climáticas, por Portugal, e mais particularmente o Sul, se destacar como uma das regiões potencialmente mais afetadas pelas alterações climáticas a longo prazo, vulnerável ao aumento da temperatura e à redução da precipitação, perspetivando-se o aumento da frequência e intensidade das secas.

*ii)* Tal como reconhecido no EIA, as principais preocupações apontadas são o aumento da evapotranspiração e a redução da disponibilidade de água. Em suma, os riscos e vulnerabilidades identificadas tendo em conta o horizonte do projeto, superior a 50 anos, prendem-se essencialmente com o recurso água.

*iii)* A este respeito foi apresentado no EIA o plano hídrico do projeto de produção de abacates e efetuada a estimativa das necessidades de água para rega para os anos hidrológicos médio, seco, muito seco e extremamente seco e a avaliação do balanço entre as necessidades e as disponibilidades de água para os diferentes cenários climáticos. O referido estudo alude que nas fases intermédia e final, num ano hidrológico médio, tanto nas condições meteorológicas médias

atuais como considerando os cenários de emissões RCP 4.5 e RCP 8.5, a disponibilidade de água subterrânea na propriedade não é suficiente para suprir as necessidades de água para a generalidade dos cenários estudados.

iv) O proponente identificou origens de água alternativas para suprir as necessidades de água em períodos de seca e propôs a reutilização de águas residuais tratadas nas ETAR mais próximas e a água proveniente do aproveitamento hidroagrícola de Alvor, como origens complementares à água subterrânea. O que se verifica é que:

a. Não é claro se a opção de reutilização de águas residuais tratadas é viável e possível de concretizar e de que forma seria concretizada;

b. Ainda não se encontra definida a quantidade de água disponível por via do abastecimento proveniente do aproveitamento hidroagrícola do Alvor.

v) Admitiu-se que as medidas previstas no EIA no que se refere à adaptação do projeto face às vulnerabilidades identificadas, podem contribuir para minimizar alguns dos impactes das AC, no entanto, é espectável que não sejam suficientes, mantendo-se as mesmas preocupações, mesmo que se apliquem medidas de adoção da rega deficitária controlada. Alerta-se também para o facto de que após o ano 2000 já ocorreram sete secas em Portugal continental (2004/2005, 2008/09, 2011/12, 2014/15, 2016/17, 2018/2019 e 2019/2020).

vi) Assim, tendo em consideração a avaliação técnica do fator recursos hídricos, verifica-se o seguinte:

- “Foram atribuídas autorizações para a execução de duas pesquisas de água subterrânea para a rega de 76ha”, sendo fixado um volume máximo total de 560 mil m<sup>3</sup>/ha. Atualmente a área a regar é de 128ha, mais 52ha de área a regar o que implicará um aumento de 68% do volume de água a extrair acima do autorizado.

- “De acordo com os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, nesta massa de água [Almádena – Odeáxere] o volume de água a extrair do aquífero para rega de 128 ha de abacates irá pôr em causa a sua sustentabilidade e conseqüentemente também irá pôr em risco a massa de água como reserva estratégica para abastecimento público, nomeadamente em anos secos a extremamente secos” (alertando-se também para o facto de que após o ano 2000 já ocorreram sete secas em Portugal continental (2004/2005, 2008/09, 2011/12, 2014/15, 2016/17, 2018/2019 e 2019/2020)

- A reutilização de águas residuais tratadas como complemento de volume de água a utilizar, “poderá ser uma solução a prazo, mas que apresenta atualmente condicionantes técnicas que a inviabilizam”;

- A possibilidade de utilização de efluentes pecuários (solução ainda por estudar), “não pode ser aceite como origem de água para rega, sem prejuízo do pequeno contributo que possa ter na adição de água e que não tem expressão no balanço hídrico, sendo o seu interesse reservado aos aspetos relacionados com a fertilização”.

Com efeito, em termos conclusivos, foi considerado manter o parecer desfavorável ao projeto agrícola de produção de abacates, ao nível das alterações climáticas, uma vez que a manutenção do pomar de 128ha de abacates terá um impacte negativo muito significativo e de elevada magnitude no que respeita a riscos e vulnerabilidades associados às alterações climáticas.

- Ainda adscrito ao fator recursos hídricos, também a **Câmara Municipal de Lagos**, acentuou que “(...) deverão as entidades competentes em razão da matéria assegurar que o desenvolvimento do presente projeto não põe em risco a qualidade e capacidade de regeneração do aquífero, dada a sua importância estratégica para o município.”

- Ao nível da **biodiversidade**, o ICNF, I.P., salienta que a conservação da natureza de facto não se limita às Áreas Classificadas e às espécies de elevado estatuto de proteção. A implementação de extensas áreas de monoculturas, especialmente de espécies exóticas (cujo risco de introdução não está ainda estudado), contribui inequivocamente para a redução de habitats naturais e da biodiversidade pois não propiciam quer áreas de refúgio e nidificação quer áreas de alimentação para as espécies autóctones levando ao seu decréscimo e eventual desaparecimento. A própria manutenção destas culturas exige a intervenção com herbicidas, fertilizantes e rega, sem as quais não se manteriam.

Os ecossistemas não são estanques e a continuidade ecológica é uma condição essencial à preservação das espécies. Por via da circulação da água e da ligação entre águas de superfície e águas subterrâneas existe neste caso concreto a possibilidade de contaminação, e eventual acréscimo de déficit hídrico, em áreas incluídas no PNSACV e concretamente a zona do Paúl da Lontreira, contígua à praia da Boca do Rio, área de elevado estatuto de proteção deste Parque Natural e cumulativamente incluída na ZEC da Costa Sudoeste da Rede Natura 2000.

De facto é fundamental que o sistema de aquífero de Almádena, o mais importante desta área do Barlavento, seja mantido sendo que as ameaças à sua integridade quer por contaminação proveniente de fertilizantes e herbicidas utilizados no pomar, quer por intrusão salina (inerente a um consumo excessivo de água de rega) são efetivas, o que em termos de preservação de espécies e habitats terá também consequências negativas.

As medidas de minimização e de compensação propostas são extremamente reduzidas limitando-se a uma óbvia recuperação da galeria ripícola da ribeira de Espiche. Essas medidas terão de passar, por um quebrar desta continuidade monocultural através da redução das unidades de plantação a áreas que pensamos não devam ser superiores a 10 hectares e da introdução de corredores ecológicos expressivos (cerca de 50 m de largura) em redor de cada uma dessas unidades. Assim, o processo não poderá prosseguir sem que este projeto seja aprovado tal como a monitorização regular da implementação destas medidas.

Deste modo, em matéria de biodiversidade, foi emitido parecer desfavorável, atendendo ao acima descrito, e ainda ao adscrito em sede de audiência prévia:

- A espécie introduzida não se enquadra no Regime Jurídico definido para as espécies exóticas, não constando do Catálogo Nacional de Variedades, pelo que se considera estar irregularmente instalada;
- A implantação de uma área contínua, tão extensa, com a monocultura de uma espécie não nativa, sem qualquer medida de minimização significativa, induz impactes negativos de grande significado na biodiversidade, nomeadamente pela destruição direta de habitats naturais. De facto, os impactes na conservação da natureza e concretamente nos habitats não se restringem aos impactes de incidência direta, mas também aos impactes indiretos, sendo que a sobre exploração dos recursos hídricos pode implicar impactes em áreas importantes para a conservação da natureza como seja o Paul da Lontreira no PNSACV.
- Não são avaliados os impactes cumulativos com outras ocupações na área envolvente próxima e alargada (golf, citrinos, fotovoltaicos) que no seu conjunto estão a contribuir de forma significativa para a redução dos sistemas naturais sem que haja uma definição de estratégia que acautele esta situação. O que se constata na área em questão é o acumular de situações de ocupação do solo com preocupante redução dos habitats naturais, constatando-se a necessidade premente de desenvolver medidas que obstem a essa tendência, sendo que os projetos de grande dimensão devem traduzir essa necessidade e constituir uma ferramenta de mudança.

- Ao nível da **paisagem**, as ocupações agrícolas tradicionais da sub-região em que o projeto se insere são caracterizadas por culturais diversas, estabelecidas em mosaico – em que sobressaem os pomares de sequeiro. A compartimentação do espaço agrícola foi quebrada com a mobilização geral que o espaço sofreu e a instalação de uma monocultura intensiva, sem intervalos de descontinuidade. As alterações introduzidas promoveram a transformação, de elevada magnitude

do padrão de ocupação do solo, com conseqüente diminuição do valor biofísico e da qualidade visual da paisagem, pelo que se discorda do entendimento manifestado no EIA, que o impacte decorrente das transformações no uso do solo e do crescimento vegetativo esperado será “positivo e significativo”.

- Relativamente ao **património arqueológico e arquitetónico**, foi emitido parecer favorável condicionado às medidas de minimização de impactes sobre o património cultural.

Assim, apesar do Projeto Agrícola de Produção de Abacates, estar em termos formais, devidamente instruído, apresenta, no entanto, impactes ambientais negativos, muito significativos, diretos e indiretos, de magnitude elevada, não minimizáveis e não passíveis de mitigação e considerados impeditivos ao desenvolvimento do projeto, particularmente ao nível dos recursos hídricos, da biodiversidade e das alterações climáticas, pelo que, a CA propôs a emissão de parecer desfavorável ao EIA do “Projeto Agrícola de Produção de Abacates”.

**Decisão**

**Desfavorável**

**Entidade de verificação da DIA**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

**Data de Emissão**

20/04/2021

**Assinatura:**

O Vice-Presidente

José Pacheco\*

\*No uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, nº 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) nº 12536/2020.

**Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental  
do Projeto Agrícola de Produção de Abacates**



**Parecer da CA**

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve**

**Agência Portuguesa do Ambiente/ARH Algarve**

**Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**

**Direção Regional de Cultura do Algarve**

**Agência Portuguesa do Ambiente**

**Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve**

**Fevereiro de 2021**





## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO.....</b>	<b>4</b>
3.1. Objetivos do Projeto	
3.2. Alternativas de Projeto	
3.3. Descrição e Apreciação do Projeto	
3.4. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial	
3.3. Condicionantes legais aplicáveis, Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública	
<b>4. APRECIÇÃO do EIA.....</b>	<b>15</b>
4.1. Clima e Alterações Climáticas	
4.2. Solo e Uso do Solo	
4.3. Recursos Hídricos	
4.4. Biodiversidade	
4.5. Paisagem	
4.6. Ruído	
4.7. Qualidade do Ar	
4.8. Gestão de Resíduos	
4.9. Património Cultural	
4.10. Socioeconomia	
<b>5. PARECERES DAS ENTIDADES CONSULTADAS EXTERNAS À CA.....</b>	<b>38</b>
<b>6. CONSULTA PÚBLICA.....</b>	<b>39</b>
<b>7. CONCLUSÃO.....</b>	<b>40</b>

### **Anexos: Anexo I – Planta de Enquadramento**

### **Anexo II – Ofícios Entidades Externas**



## 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer é emitido no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto Agrícola de Produção de Abacates, a desenvolver numa área de 128 hectares, com 27 setores de plantação, nas freguesias de Luz e Bensafirim e Barão de São João, concelho de Lagos, distrito de Faro.

O proponente é a empresa Frutineves, Lda.

O Projeto Agrícola não carece de licenciamento, por parte das entidades com responsabilidade em matéria da agricultura.

O EIA foi desenvolvido com o objetivo de responder aos requisitos do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que através da subalínea i) da alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º, sujeita a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) o presente projeto, atendendo à assunção, por parte do proponente, que a área do projeto excede os limiares fixados no Anexo II do RJAIA, no seu ponto 1 – Agricultura, silvicultura e aquicultura, na alínea b) – “Reconversão de terras não cultivadas há mais de cinco anos para agricultura intensiva”, encontrando-se, nessa medida, sujeito ao procedimento de AIA.

O projeto não está inserido em áreas sensíveis de acordo com os critérios estabelecidos no RJAIA.

A Autoridade de AIA é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

A elaboração do EIA decorreu entre outubro e dezembro de 2019, e envolveu uma equipa coordenada pela Eng.ª Maria João Figueiredo.

À data de elaboração do EIA, a plantação dos abacateiros e o sistema de rega já se encontravam instalados no terreno, apesar das missivas realizadas pela CCDR Algarve, mesmo em fase antecedente ao limiar fixado para a tipologia do projeto. Não obstante, e tal como referido anteriormente o EIA do Projeto Agrícola de produção de abacates, foi desenvolvido e apresentado, no reconhecimento do próprio proponente de que a área do projeto excedia os limiares fixados no Anexo II do RJAIA, no seu ponto 1 – Agricultura, silvicultura e aquicultura, na alínea b) – “Reconversão de terras não cultivadas há mais de cinco anos para agricultura intensiva”, tendo-se desencadeado, conseqüentemente ou obrigatoriamente, a respetiva apreciação instrutória em sede de procedimento ambiental.

A Comissão de Avaliação (CA) foi nomeada pela CCDR – Algarve, ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, tendo a seguinte constituição:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
  - Conceição Calado – alínea a) do n.º 2 do art.º 9.º – Coordenação
  - Alexandra Sena – alínea a) do n.º 2 do art.º 9.º - Solos e Território
- Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Algarve
  - Alexandre Furtado – alínea b) do n.º 2 do art.º 9.º - Recursos Hídricos
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Luis Ferreira - alínea c) do n.º 2, do art.º 9.º - Biodiversidade

- Direção Regional de Cultura do Algarve

Frederico Tátá Regala – alínea d) do n.º 2 do art.º 9.º – Património Arqueológico e Arquitetónico

- Agência Portuguesa do Ambiente, IP

Patricia Gama- alínea j) do n.º2 do art.º 9.º - Alterações Climáticas

- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Armindo Rosa – alínea k) do n.º 2 do art.º 9.º.

A presente avaliação contou ainda com a colaboração dos seguintes técnicos da CCDR – Algarve:

DSA – Isabel Cavaco;

DSOT – Henrique Cabeleira;

DSDR – José Brito.

Os elementos constituintes do procedimento de AIA deram entrada na plataforma do SILIAMB, a qual procedeu à respetiva atribuição do procedimento à CCDR Algarve, em 28/05/2020.

Na sequência da verificação da conformidade do EIA, em 22/07/2020, foram ainda solicitados elementos complementares. Analisada a informação adicional remetida, apresentada como aditamento ao Estudo, e tendo presente a apreciação dos representantes das entidades constituintes da CA, considerou-se que os elementos apresentados careciam ainda de esclarecimentos, nomeadamente em matéria de recursos hídricos e qualidade da água, biodiversidade, património arqueológico e arquitetónico. Sobre este desígnio foi realizada, em 18/09/2020, uma reunião da CA onde, ponderando o balanço entre o interesse público e privado e os benefícios e prejuízos da decisão, foi proposto suspender o procedimento, por passível de correção ainda nesta fase. Esta solução foi debatida na reunião, teve o respetivo acordo dos membros da CA e foi colocada a nível superior da autoridade de AIA, a qual concordou com a proposta apresentada. Assim foi comunicado ao proponente que o procedimento se encontraria suspenso para esclarecimentos por 60 dias – até 16/12/2020.

Em 09/12/2020, após entrega e análise dos elementos complementares foi emitida a declaração de conformidade do EIA.

Foram apresentados para apreciação, os seguintes elementos:

- Estudo de Impacte Ambiental

- Volume I – Relatório Síntese

Anexos:

Anexo I – Notificação da CCDR

Anexo II – Fichas de segurança

Anexo III – Planta do armazém

Anexo IV - Desenhos

01. Caminho novo
02. Solos e Capacidade de Uso do Solo
03. Usos do Solo na área do projeto e na envolvente
- 04-A. Enquadramento em extrato da carta de ordenamento do PDM de Lagos
- 04-B. Enquadramento em extrato da carta de condicionantes do PDM de Lagos
05. Áreas da REN na área do projeto

- Volume II – Resumo Não Técnico

- Alternativas de localização

- Elementos Adicionais

– Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais solicitados a 20/07/2020

Anexo I – Alterações climáticas

Anexo II – Plano hídrico

Anexo III – Cartografia de biótopos

Anexo IV - Projeto de reconstituição e renaturalização do corredor ribeirinho da Ribeira de Espiche

- Memória descritiva e justificativa

- Desenhos

01 – Planta geral

02 – Planta de Implantação – Troço Montante

03 – Planta de Implantação – Troço Jusante

Anexo V – RNT, reformulação de agosto de 2020

– Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais solicitados a 18/09/2020:

Anexo I -Resposta ao parecer do ICNF

Anexo II - Resposta ao parecer da DRAP Algarve

Anexo III - Resposta ao parecer da DRC Algarve

Anexo IV - Resposta ao parecer da APA/ARH Algarve

- Adenda ao projeto de reconstituição e renaturalização do corredor ribeirinho da Ribeira de Espiche

- Desenhos

01 - Plano de Plantação – Troço Montante, esc. 1:500

02 - Plano de Plantação – Troço Jusante, esc. 1:500

Anexo V – Carta de habitats

Anexo VI – Consulta à DRAP Algarve

Anexo VII – RNT, reformulação de outubro de 2020

Anexo VIII – Adenda ao plano hídrico, de outubro de 2020

## **2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO**

No âmbito do presente processo de AIA a CA seguiu a metodologia abaixo indicada:

- Realização de reunião com o proponente e consultor para apresentação do projeto e do EIA à CA, a 15 de julho de 2020, conforme previsto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA;
- Análise global do EIA por forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do artigo 14.º do RJAIA;
- Pedido de elementos adicionais, em 22 de julho de 2020;
- Solicitação de elementos complementares, em 18 de setembro de 2020;
- Deliberação da conformidade do EIA em 9 de dezembro de 2020;
- Solicitação de pareceres a entidades externas à CA, em 22 de dezembro de 2020 e 12 de janeiro de 2021, por forma a melhor habilitar a análise da CA em algumas áreas específicas, nomeadamente:
  - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
  - Administração Regional de Saúde (ARS) do Algarve;
  - Câmara Municipal de Lagos.
- Realização da Consulta Pública, que decorreu durante 30 dias úteis, de 14 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021;
- Análise técnica do EIA, com o objetivo de avaliar os impactos do projeto, e a possibilidade dos mesmos serem minimizados/potenciados;
- Realização de 2 reuniões de trabalho da CA, a 2 e 16 de fevereiro de 2021, com o objetivo de analisar e avaliar os impactos do projeto; analisar os contributos setoriais das várias entidades da CA e os pareceres solicitados a entidades externas; analisar os resultados da Consulta Pública, e; deliberar sobre o sentido do parecer.
- Elaboração do Parecer Final.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

### **3.1. Objetivos do Projeto**

Segundo o EIA, o "(...) projeto agrícola advém da intenção da Frutineves expandir a produção e ampliar a oferta de produtos frutícolas, atualmente centrada nos citrinos.

*A procura crescente pelo abacate, a disponibilidade de área, e as condições edafoclimáticas do local, determinaram o desenvolvimento do projeto”.*

### **3.2. Alternativas de Projeto**

De acordo com o EIA, não foram consideradas alternativas de localização, dado que a disponibilidade e dimensão da área com as características edafoclimáticas necessárias para a produção do abacate na região são únicas.

### **3.3. Descrição e Apreciação do Projeto**

O projeto agrícola assenta na produção de abacate, variedade 'Hass', visando o mercado interno e também a exportação.

O projeto desenvolve-se em três grandes áreas que foram neste estudo organizadas como setor norte, setor central e setor sul (Figura 1).



**Figura 1** - Localização dos setores do projeto (Fonte: extraído dos elementos do EIA).

O projeto agrícola desenvolve-se numa área de cerca de 128 hectares. Compreende 27 setores de plantação de pêra-abacate seccionados pelo sistema de rega.



De acordo com o EIA, parte da área de intervenção foi alvo de modelação pelo anterior proprietário que pretendia desenvolver um campo de golfe. Nesta área houve necessidade de efetuar uma ligeira modelação do terreno no sentido de repor a situação original, de relevo mais aplanado e inclinações suaves. Além desta área, no âmbito do presente projeto não houve lugar a modelação do terreno.

Em termos de **preparação do solo** para a instalação das plantações, foi efetuada uma ripagem cruzada e despedragem (retirada de pedra em terreno solto).

O compasso adotado para a **plantação** foi de 6 metros por 4 metros (Figura 2).

O sistema de rega e as plantações dos abacateiros encontravam-se concluídos à data da elaboração do EIA.

As plantações foram concluídas em agosto de 2019. A primeira colheita será realizada em 2021.

A produção média estimada é de 12 toneladas/hectare.



**Figura 2** - Vista geral de um dos setores – indicação do compasso adotado (Fonte: extraído dos elementos do EIA).

O **sistema de rega** é gota-a-gota. A tubagem é em polietileno, cor preta, de 16 mm de diâmetro exterior, com gotejadores integrados, situados de 0,5 m a 0,5 m. Sendo o caudal debitado 1,6 mm/gotejador.

Nos primeiros anos da plantação, até ao 6.º ano, a rega será de 30 minutos/dia e, aumentará gradualmente até atingir o 6.º ano (idade adulta da árvore). No pico de *deficit* de humidade atmosférica, no verão, a rega será de 3 h/dia em árvores adultas, ou seja, a partir do 6.º ano. O consumo de água por árvore adulta é de 50 a 60 l/dia.

As **atividades agrícolas** que se desenvolvem no decorrer da exploração deste projeto agrícola compreendem:

- Fertilização;
- Desinfestação;
- Rega;
- Manutenção do sistema de rega;
- Substituição de árvores;
- Poda;
- Apanha do fruto.

#### Fertilização

A fertilização é realizada várias vezes por ano.

É utilizada na fertilização, azoto, fósforo e potássio, matéria orgânica e microelementos.

#### Desinfestação

A desinfestação visa exclusivamente o controlo de ervas ao longo das linhas de rega e ocorre apenas nos primeiros 4 anos de desenvolvimento da planta. Após estes 4 anos, a folhagem que se acumula no solo é suficiente para evitar o desenvolvimento de ervas.

O herbicida é aplicado em pequenas quantidades com recurso a máquinas pulverizadoras com campânula, a pilhas. O herbicida aplica-se quando as ervas daninhas atingem cerca de 20 cm de altura. A dosagem que se aplica é de 1 litro/hectare. As fichas de dados de segurança dos herbicidas utilizados constam no Anexo II.

#### Rega

A rega é acionada remotamente de forma automática de acordo com os registos que os sensores de humidade do solo indicam.

#### Poda

A poda é efetuada uma vez por ano, entre fevereiro e abril.

Os resíduos verdes provenientes da poda serão triturados *in situ*.

#### Colheita

A colheita é também realizada uma vez por ano, entre dezembro e abril.

### **Construções**

Na área do projeto existem algumas **construções** antigas sem utilização (Figura 3). Com o projeto pretende-se reabilitar uma destas construções como área social. Esta construção irá acomodar sanitários e um refeitório.



**Figura 3** - Construção existente que será reabilitada para servir a exploração (Fonte: extraído dos elementos do EIA).

O projeto prevê ainda a construção de um armazém com 500 m<sup>2</sup> para estacionamento das máquinas agrícolas (Figura 4), a demolição de três construções existentes e renaturalização dessa área, correspondente a 551 m<sup>2</sup>



**Legenda**

Construções  
— a demolir  
— novo

**Figura 4** – Localização da construção de um armazém com 500 m<sup>2</sup> para estacionamento das máquinas agrícolas  
(Fonte: extraído dos elementos do EIA).

### Infraestruturas e acessos

#### Acessos

O Projeto irá utilizar os acessos existentes na propriedade. O único acesso que se construiu corresponde ao acesso indicado na figura seguinte (Figura 5).



#### Legenda

- caminho novo
- P3

**Figura 5** - Implantação do acesso aberto pelo projeto (Fonte: extraído dos elementos do EIA).

Todos os acessos internos são em terra batida com 4 m de largura (Figura 6).



**Figura 6** - Vista geral de um dos acessos internos da exploração (Fonte: extraído dos elementos do EIA).

#### Abastecimento de água

O abastecimento de água tem origem em dois furos existentes dentro da propriedade, com os títulos de utilização dos recursos hídricos nºs A017348.2018.RH8 e A017364.2018.RH8. Os furos trabalham em simultâneo e abastecem diretamente o sistema de rega, por bombagem.

A água para consumo humano será proveniente de água engarrafada.

#### Rede de drenagem

As águas residuais domésticas provenientes dos balneários e sanitários, a instalar no edifício a reabilitar, serão recolhidas numa fossa séptica estanque que será periodicamente esvaziada.

Nos picos de mão de obra serão instalados wc químicos, amovíveis em diversos pontos da exploração.

#### Abastecimento de energia elétrica

A exploração dispõe de um posto de transformação que garante o fornecimento de energia à exploração, que tem uma potência de 400 Kwa.

#### Matérias-primas

Os abacateiros provieram de Espanha. Na necessidade de substituição de algum exemplar, prevê-se recorrer ao mesmo fornecedor.

Periodicamente, será fornecido às árvores adubo inorgânico. O fertilizante é injetado diretamente na rede de rega. Nos primeiros 4 anos, será aplicado herbicida 4 vezes por ano.

O herbicida é aplicado recorrendo a máquinas de pulverização a pilhas. A dosagem herbicida que se aplica é de 1litro/hectare.

### Recursos Humanos

A exploração irá afetar permanentemente 1 a 2 trabalhadores.

Na época da poda a exploração terá necessidade de recrutar cerca de 4 a 5 trabalhadores. E, na época da colheita do abacate, a exploração terá necessidade de recrutar cerca de 20 trabalhadores.

### Programação Temporal

O projeto tem um horizonte de vida superior a 50 anos.

O ano 0, que compreendeu a instalação do sistema de rega e a plantação dos abacateiros, foi concluída em agosto de 2019.

### Principais percursos afetos à exploração

Os principais percursos afetos à exploração estão associados à expedição do abacate. Uma parte da produção é encaminhada para um armazém em Algoz, e a restante produção é encaminhada para um armazém em Tavira que irá escoar o produto para o mercado externo. As vias que serão utilizadas são a N125 e a A22.

## **3.4. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial**

Foram considerados os seguintes IGT com incidência na área do projeto:

- Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve RH 8 (2016-2021) – Resolução de Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro.
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT-Algarve) – Resolução de Conselho de Ministros n.º 102/2007 de 3 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 85-C/2007, de 2 de setembro, e alterado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de dezembro.
- Plano Diretor Municipal (PDM) de Lagos - Aviso n.º 9904/2015 do Diário da República, n.º 169, 2.ª Série, de 31 de agosto.

### Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve)

Relativamente à visão estratégica definida no PROT Algarve, e no que se refere à área e projeto em questão, este plano refere o papel “exportador” da agricultura (...), *a valorização da agricultura tradicional, com certificação de origem da produção, e a adoção de uma política de comercialização e distribuição que garanta o escoamento e o reconhecimento dos produtos com a remuneração adequada.*”

Esta área insere-se na “Unidade territorial - Litoral Sul e Barrocal”, área onde se concentra a grande maioria da população residente, (...) e na “Sub-unidade Territorial de Lagos” onde a ocupação predominante do solo é a agrícola, registando extensas áreas ocupadas com policultura de pequena

*propriedade, com edificação dispersa de baixa densidade associada à exploração agrícola, e integra áreas significativas ocupadas por matos (...)*”.

O PROT-Algarve alinha o robustecimento e a qualificação das atividades económicas, no caso específico da agricultura, com a salvaguarda dos recursos hídricos enquanto componente fundamental dos ecossistemas, da paisagem e do território. Referencia também a disponibilidade (origens fiáveis no abastecimento em quantidade e qualidade) de recursos hídricos como um vetor estratégico de intervenção, sobretudo em cenários de grande crescimento da procura turística, de aumento da população residente e de recuperação do papel da agricultura.

Não obstante o projeto apresentar soluções em que o sistema de rega e o sistema de monitorização da humidade do solo se encontram devidamente otimizados e calibrados em termos de gestão da água, se considerarmos a capacidade limitada dos recursos hídricos existentes, os problemas de qualidade da água, de vulnerabilidade à poluição e de intrusão salina, terá o projeto que promover uma utilização mais sustentável das águas subterrâneas, e a necessária ponderação nas vertentes quantitativa e qualitativa face às extrações existentes, tendo em conta os critérios e normativos da Lei da Água, que exigem que a extração seja sempre inferior à recarga.

#### Plano Diretor Municipal (PDM) de Lagos

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM de Lagos a área em estudo insere-se totalmente em solo rural, nas seguintes tipologias:

- Espaço agrícola de conservação: representado na totalidade do setor sul e em parte da área do setor norte; O espaço agrícola de conservação é constituído por solos com vocação agrícola integrados em áreas classificadas de conservação da natureza e da biodiversidade.
- Espaço agrícola de produção: representado na totalidade do terreno sobretudo no setor central; o espaço agrícola de produção é constituído por solos com vocação agrícola.
- Espaço florestal: Espaço agroflorestal: representado no limite Noroeste e no setor norte.

O espaço agroflorestal integra os solos da Reserva Agrícola Nacional com uso florestal dominante.

Nos espaços agrícolas e nos espaços florestais é interdita a edificação dispersa em solo rural, excetuam-se as edificações isoladas, as edificações de apoio e a recuperação e ampliação de construções existentes (Artigo 34.º do regulamento do PDM de Lagos). O Artigo 36.º define ainda as condições a que devem obedecer as construções de edificações de apoio nos espaços agrícolas de conservação e nos espaços florestais.

O projeto prevê a execução de um armazém de 500 m<sup>2</sup>, e a demolição de construções numa área de 551m<sup>2</sup>, em solo rural na classe de espaço agrícola de conservação, estando estas intervenções sujeitas às normas definidas no Artigo 36.º do regulamento do PDM e a instalação de edificações de apoio observa o disposto no Artigo 28.º nomeadamente no que se refere à modelação do terreno e à configuração da solução urbanística, implantação e configuração volumétrica das edificações.

Não obstante, caberá à Câmara Municipal avaliar as implicações do projeto no uso previsto, no que respeita à construção do armazém proposto, que já obteve o parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Algarve.

No que respeita à atividade agrícola em avaliação, e estando perante espaços com vocação agrícola, conforme acima exposto, não se vislumbra incompatibilidade com o uso previsto nas categorias de solo em presença, salvaguardando-se, necessariamente, os usos compatíveis com o espaço agrícola de conservação.

### **3.5. Condicionantes legais aplicáveis, servidões administrativas e restrições de utilidade pública**

#### Reserva Ecológica Nacional (REN)

Do projeto apresentado, verifica-se que 17,8 % da área (223.169,349 m<sup>2</sup>) incide em REN, nomeadamente a parte da plantação dos abacateiros e do sistema de rega, estrutura enterrada, já instalada. Embora os abacateiros já estejam cultivados, durante a fase de exploração haverá necessidade de repor ou de substituir árvores, mas o projeto não prevê que haja alteração da topografia e mobilização do solo, para além das ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo.

De acordo com a carta da REN em vigor para o Município de Lagos (Portaria n.º 24/2016, de 11 de fevereiro), há incidência nas seguintes categorias de áreas:

- Área de Máxima Infiltração, que correspondem à nova categoria de Áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos, representada no limite este do setor central e na maior parte da área do setor sul (15,9%) – 188.225,6 m<sup>2</sup>;
- Zonas Ameaçadas por Cheias, representada no limite sul do setor central e no limite norte do setor sul (1,9%) – 35.066,83 m<sup>2</sup>.

O RJREN identifica no seu anexo II um conjunto de “*usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN*”, em função das tipologias, e o anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, define as condições para a sua viabilização, sendo que o anexo II identifica os usos e ações que carecem de parecer obrigatório e vinculativo da APA/ARH Algarve.

A construção do novo acesso (aproximadamente 150 metros) incide maioritariamente sobre caminho existente em área afetas à REN na tipologia de *áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos*, e tem enquadramento na alínea e) *Abertura de caminhos de apoio ao sector agrícola, do ponto II- Sector Agrícola e Florestal*, desde que a largura da plataforma não exceda os 6 metros e seja utilizado pavimento permeável ou semipermeável, respeitando a drenagem natural do terreno.

Na sequência de um pedido de comunicação prévia à CCDR, ao abrigo do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, relativo a um investimento agrícola para plantação de um pomar de abacateiros, os serviços da CCDR Algarve levaram a cabo uma ação de fiscalização ao local, a



qual determinou nos termos e efeitos dos artigos 36.º e 37.º do RJREN, o Auto de embargo n.º 1/2019, de 7 de junho (caducado a 21.12.2019), e o processo contraordenacional n.º 17/2019, o qual se encontra concluído, pelo pagamento voluntário da coima.

Neste contexto, considera-se que quanto ao regime jurídico da REN, poder-se-á considerar que, findos os trabalhos de instalação dos pomares, as condições e requisitos a que estas ações estão sujeitas em função das disposições conjugadas do regime jurídico da REN e do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, estão assegurados.

Não obstante, e tendo presente os critérios de delimitação e as funções desempenhadas por estas categorias de áreas REN, designadamente nas *áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos*, o projeto na sua globalidade deverá garantir a disponibilidade, qualidade e manutenção dos recursos hídricos renováveis, as condições naturais de infiltração e retenção hídricas, a fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis e prevenir e reduzir o risco de intrusão salina.

#### Reserva Agrícola Nacional

Na área de estudo, 927.035,44 m<sup>2</sup> (76,2%), incluem solos afetos à RAN, a totalidade do setor norte e central e o limite sul do setor sul.

Estas áreas, que apresentam elevada ou moderada aptidão para a atividade agrícola, constituem *elemento fundamental das terras, como suporte do desenvolvimento da atividade agrícola* e têm um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, sendo áreas *non aedificandi*, numa perspetiva de uso sustentado e de gestão eficaz do espaço rural, sendo da competência da Entidade Regional da Reserva Agricultura do Algarve a sua apreciação.

#### Domínio Público Hídrico

A área de estudo é atravessada por várias linhas de água inseridas em domínio público hídrico (1,05%), condicionadas ao abrigo da legislação em vigor (servidão de 10m além do limite do leito).

O limite sul do setor central é atravessado pela ribeira de Espiche, linha de água pertencente ao Regime Público Hídrico e sujeita às servidões estabelecidas pela Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro.

A execução de qualquer obra ou intervenção carece de autorização prévia da APA/ARH Algarve, entidade competente na matéria.

#### Sobreiros

O coberto vegetal da área do projeto encontra-se, atualmente, totalmente alterado pela atividade agrícola, nomeadamente pela cultura de abacateiros (*Persea americana* var. *hass*), com alguns sobreiros (*Quercus suber*), em fase adulta. Todos os sobreiros dispersos na área de intervenção do projeto foram mantidos.

Porém, alerta-se para o facto do regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira estabelece que qualquer intervenção no povoamento de sobreiro, de azinheira ou misto em povoamento ou isolados, carece de autorização do ICNF, I.P.

#### **4. APRECIÇÃO do EIA**

##### **4.1. Clima e Alterações Climáticas**

O fator alterações climáticas inclui a vertente de mitigação e adaptação às Alterações Climáticas (AC).

Na **vertente mitigação**, a caracterização da situação de referência teve por base o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC) 2020/2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho.

De referir que foi aprovado o Plano Nacional Energia e Clima (PNEC) 2030, pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 53/2020, de 10 de julho, que estabelece para 2030 uma meta de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) entre 45% e 55% (face a 2005), uma meta de 47% de energia proveniente de fontes renováveis e uma redução no consumo de energia primária de 35%, assinalando a aposta do país na descarbonização do setor energético, com vista à neutralidade carbónica em 2050. As linhas de atuação identificadas no PNEC 2030 como forma de redução de emissões de GEE devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos a ter em conta em função da tipologia do projeto.

De ressaltar que a mesma RCM referida no ponto anterior decidiu também revogar o PNAC 2020/2030, aprovado pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER), aprovados pela RCM n.º 20/2013, de 10 de abril, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Importa salientar também que foi aprovado, pela RCM n.º 107/2019, de 1 de julho, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050) com o objetivo de explorar a viabilidade de trajetórias que conduzam à neutralidade carbónica, de identificar os principais vetores de descarbonização e de estimar o potencial de redução dos vários setores da economia nacional, como sejam a energia e indústria, a mobilidade e os transportes, a agricultura, florestas e outros usos de solo, e os resíduos e águas residuais.

Em termos de impactes no fator ambiental AC, é de referir que, de acordo com o promotor, o projeto em avaliação irá contribuir para o aumento das emissões de GEE na fase de construção associadas às máquinas e equipamentos e na fase de exploração, relacionadas com o aumento do consumo energético (107 508 t CO<sub>2</sub>/ano), ao funcionamento das máquinas agrícolas afetas à produção dos abacateiros (6,2 ton CO<sub>2</sub>/ano), à fertilização azotada e à redução do potencial de sequestro de carbono do solo. Por outro lado, as práticas agrícolas de conservação da folhagem e resíduos verdes no solo, a ausência de mobilização do solo e o crescimento das árvores ao longo do seu período de vida, superior a 50 anos são atividades que promovem o sequestro de carbono. Salienta-se que os valores em causa não são totalmente aderentes às metodologias utilizadas no

inventário nacional de emissões, sendo, em qualquer caso, volumes de emissões com reduzida expressão.

Por forma a assegurar uma maior sustentabilidade do projeto o promotor propôs no EIA, sem detalhar, medidas de minimização de emissões, tais como:

- a. Redução dos consumos energéticos;
- b. Substituição dos combustíveis fósseis por fontes de energia renovável;
- c. Avaliação das necessidades em nutrientes da cultura complementada com a realização de análises periódicas ao solo, permitindo a utilização racional e adequada de agroquímicos;
- d. Substituição da fertilização azotada por fertilização verde (leguminosas) adequada ao solo e à cultura.

É de destacar que a introdução de medidas de minimização de emissões como a melhoria da eficiência energética é um aspeto relevante para que seja assegurada uma trajetória sustentável em termos de emissões de GEE.

Quanto aos equipamentos de climatização que se encontrem previstos, deve acautelar-se a seleção preferencial de equipamentos que utilizem gases fluorados com menor potencial de aquecimento global ou mesmo equipamentos que utilizem fluídos naturais.

Na **vertente adaptação**, a caracterização da situação de referência teve por base a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020) aprovada pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho.

Há a salientar que o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto, complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAAAC 2020, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, nomeadamente, uso eficiente da água, prevenção das ondas de calor, proteção contra inundações, entre outras.

O EIA menciona que as principais alterações climáticas para o horizonte 2100 são, tendo em consideração as conclusões do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Lagos, a subida da temperatura (máximas e mínimas), o aumento da frequência das ondas de calor, o decréscimo da precipitação anual e do número de dias de precipitação e o aumento dos fenómenos extremos de precipitação.

Dada a tipologia do projeto (produção intensiva de abacate em monocultura numa área de cerca de 128 hectares) e a localização onde o mesmo está inserido, uma das regiões potencialmente mais afetadas pelas AC a longo prazo e vulnerável ao aumento da temperatura e à redução da precipitação, perspetivando-se o aumento da frequência e intensidade das secas, o estudo apontou como principais preocupações o aumento da evapotranspiração e a redução da disponibilidade de água.

Em suma, os riscos e vulnerabilidades identificadas no EIA tendo em conta o horizonte do projeto, superior a 50 anos, prendem-se essencialmente com o recurso solo e água, tais como:

- a. Consumo elevado de água até à fase de desenvolvimento intermédio;
- b. Aumento do risco de erosão dos solos, sobretudo nos primeiros anos de exploração, por mobilização dos mesmos;
- c. Inundações, devido a condições de escoamento insuficientes em situações de precipitação intensa, devido ao facto deste projeto ser atravessado por uma ribeira.
- d. Aumento da frequência e intensidade de secas.

Foi apresentado no relatório de Aditamento o plano hídrico do projeto de produção de abacates e efetuada:

- a. A estimativa das necessidades de água para rega para os anos hidrológicos médio, seco, muito seco e extremamente seco;
- b. A avaliação do balanço entre as necessidades e as disponibilidades de água para os diferentes cenários climáticos;
- c. A identificação das origens de água alternativas para suprir as necessidades de água em períodos de seca.

Atualmente a água para rega do pomar é proveniente da captação de água subterrânea a partir de dois furos, com um volume máximo anual de 558,07 dam<sup>3</sup>.

Da análise das estimativas da disponibilidade de água para rega, o referido relatório alude que nas fases intermédia e final, num ano hidrológico médio, tanto nas condições meteorológicas médias atuais como considerando os cenários de emissões RCP4.5 e RCP 8.5, a disponibilidade de água subterrânea na propriedade não é suficiente para suprir as necessidades de água. Para estes cenários, verifica-se que *“existe um deficit de água para a generalidade dos cenários estudados, razão que levou à consideração de origens complementares à água subterrânea: a reutilização de águas residuais tratadas e a água proveniente do aproveitamento hidroagrícola de Alvor”*;

Como opção é referida a possibilidade de reutilização de água residual tratada nas ETAR mais próximas. Na proximidade do projeto foram identificadas três ETAR (ETAR de Lagos, de Almádena e de Barão de S. João) sob gestão da empresa Águas do Algarve. Não é claro se esta opção é viável e possível de concretizar e de que forma seria concretizada.

É mencionado também que, *“atendendo à forte probabilidade do volume de água subterrânea autorizado não ser suficiente para suprir as necessidades de água das plantas, foram identificadas como opções de origens de água ao projeto”* a reutilização de águas residuais tratadas e a possibilidade do abastecimento proveniente do aproveitamento hidroagrícola do Alvor. É referido no EIA que se aguarda que a Associação de Regantes e Beneficiários do Alvor indique o ponto de entrega mais próximo da propriedade e o volume disponível. Posto isto, constata-se que ainda não se encontra definida a quantidade de água disponível por esta via.

Como medida de gestão da água para rega em situação de seca foi proposta a adoção da rega deficitária controlada, ou seja é fornecida à cultura uma quantidade de água inferior à

correspondente à ETc estimada. *Pese embora a existência destas possíveis origens de água para abastecimento do projeto, é intenção da Frutineves adotar a rega deficitária controlada em situação de seca*”. Neste contexto, alerta-se para o facto de que após o ano 2000 já ocorreram sete secas em Portugal continental (2004/2005, 2008/09, 2011/12, 2014/15, 2016/17, 2018/2019 e 2019/2020).

Admite-se que a correta implementação das medidas propostas no EIA possa contribuir para minimizar alguns dos impactes das AC, tais como:

- a. Adoção de boas práticas agrícolas, nomeadamente as que envolvem uma redução da vulnerabilidade dos terrenos à erosão como o estilhaçamento dos resíduos agrícolas e a sua manutenção no solo por forma a conferir a proteção do solo contra a erosão e contribuir com matéria orgânica e nutrientes;
- b. Recuperação e manutenção da galeria ripícola em ambas as margens da linha de água (ribeira de Espiche) por forma a criar uma área de amortecimento de eventuais fenómenos de drenagem e lixiviação de águas contaminadas;
- c. Manutenção do sistema de rega (gota-a-gota) em boas condições de funcionamento por forma a minimizar as perdas de água;
- d. Promoção do uso eficiente da água, procurando adotar sempre que possível, as melhores técnicas e tecnologias disponíveis no mercado para reduzir os consumos.

Destaca-se a importância de ter presente que, a longo prazo e num contexto de alterações climáticas, as disponibilidades de água vão diminuir e que uma das medidas será as explorações agrícolas optarem por culturas menos exigentes em água. E também que, face ao contexto atual de adaptação às alterações climáticas, a prioridade é o uso racional dos recursos hídricos disponíveis.

Da análise efetuada no âmbito do fator aqui em causa, considera-se que globalmente os impactes negativos associados à implementação do projeto em avaliação são significativos em particular no que diz respeito às questões de gestão da disponibilidade de água, devendo ser vistos em articulação com a avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos. Os impactes relacionados com o aumento das emissões de GEE podem ser parcialmente mitigados com a aplicação de forma correta das medidas de minimização propostas no EIA. Por outro lado, admite-se que as medidas previstas no EIA no que se refere à adaptação do projeto face às vulnerabilidades identificadas, podem contribuir para minimizar alguns dos impactes das AC, no entanto, é espectável que não sejam suficientes.

Assim, o parecer final setorial é favorável condicionado à avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos, à implementação das medidas identificadas e à demonstração que o volume de água disponível, tendo em consideração as várias origens da água, é suficiente para a rega eficiente da plantação de abacates durante o seu ciclo produtivo e até ao horizonte do projeto (superior a 2070).

#### **4.2. Solo e Uso do Solo**

Na caracterização do tipo e aptidão do solo foi utilizado o Atlas do Ambiente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), e foram descritas as unidades pedológicas existentes, bem como a capacidade de uso associada. Para a identificação das unidades pedológicas e para a caracterização da capacidade de uso do solo, foi utilizada a Carta de Solos à escala 1:1 000 000, e bibliografia complementar. Foram ainda consideradas as propriedades físicas e químicas verificando-se que, os solos na área de estudo enquadram-se em duas classes de textura: fina (solos argilosos) e grosseira (solos franco-arenosos). Trata-se de solos com teores baixos ou muito baixos em matéria orgânica. Foram ainda mencionadas as necessidades de fertilização atendendo à cultura existente.

As principais unidades pedológicas identificadas, de acordo com a carta de solos são:

- No sector norte, Luvisolos rodocrómicos cálcicos (solos evoluídos caracterizados pela presença de um horizonte B de acumulação de argila a determinada profundidade, devido à migração e acumulação de matéria orgânica), e;
- No sector sul, Cambissolos crómicos calcários (solos pouco evoluídos e pouco profundos que se caracterizam pela presença de um horizonte B incipiente), correspondendo aos solos litólicos na classificação do SROA. Estes solos são predominantemente alcalinos.

No que respeita à capacidade de uso do solo e de acordo com a carta de capacidade de uso do solo do Atlas do Ambiente, verifica-se a presença de quatro classes de utilização: Agrícola- classe C, condicionada por limitações acentuadas (45%); Não agrícola – classe D, limitações moderadas (1%) e complexos; classes C+D ou E (39%) e A ou B+C (15%), tratando-se de solos em que o risco de erosão é moderado a muito elevado, não adequados a utilização agrícola intensiva.

A caracterização da evolução dos usos do solo foi efetuada para a totalidade da área do projeto (128 ha), com recurso à Carta de Ocupação do Solo para 2015 (COS'2015) e para 2007 (COS'2007), ex-Instituto Geográfico Português, atual Direção-Geral do Território, com validação no local. Compreende: Vinhas, Pomares de alfarroba; Pomares de amendoeira com Oliva, Pastagens permanentes e pastagens associadas a pomar, sistemas culturais e parcelares complexos, vegetação esclerófito densa e pouco densa (39,5%) e florestas abertas de pinheiro bravo. Entre 2007 e 2015, houve uma redução da área de vinha em detrimento do aumento das áreas de vegetação esclerófito pouco densa.

Atualmente a área do projeto está ocupada por abacateiros, em modo de produção intensiva.

#### Avaliação de impactes

Em termos de edificações, o projeto não acarreta novas áreas impermeabilizadas, se considerarmos que a construção do Armazém proposto (500 m<sup>2</sup>) será compensada pela demolição de construções existentes e renaturalização do solo numa área equivalente de 551 m<sup>2</sup>. No entanto, haverá alguma compactação do solo causada pela movimentação de máquinas, veículos e pessoas, pelo que e no que diz respeito à impermeabilização e compactação do solo o impacto do projeto, embora negativo é de reduzido significado, certo, imediato, permanente e reversível.

Os solos presentes na área do projeto apresentam um baixo nível de fertilidade e limitações ao uso agrícola devido ao acentuado risco de erosão. A produção agrícola de abacates não envolve mobilização do solo, mas face aos reduzidos valores de precipitação poderá haver um incremento do risco de erosão sendo este impacte do projeto negativo, pouco significativo, certo, imediato, temporário e irreversível. O projeto prevê manter na área de pomar, a cobertura do solo com folhagem e resíduos verdes, o que contribuirá para minimizar os efeitos da precipitação sobre o solo, melhorar a fertilidade e aumentar a capacidade de retenção de água, pelo que o impacte do projeto passará a ser positivo, significativo, certo, permanente e reversível, uma vez que não haverá redução significativa da matéria orgânica presente.

Sendo uma cultura regada, acarreta ainda o risco de contaminação dos solos e da água subterrânea por enriquecimento em sais presentes no solo e na rocha se, entre outros fatores, a aplicação de água for excessiva e a sua qualidade não for adequada à rega, o que se traduz em risco de salinização do solo em especial dos solos argilosos, pelo que o impacte será negativo, significativo, médio a longo prazo, permanente. O sistema de rega implementado pelo projeto, que integra sondas de medição da humidade do solo, acionamento remoto da rega de acordo com os registos das sondas e rega gota-a-gota, permite minimizar este risco.

A probabilidade de ocorrerem derrames de óleos e combustíveis de veículos e equipamentos afetos à exploração agrícola, face a reduzidos valores de precipitação existentes, poderão promover a contaminação de águas e solo, sendo um impacte negativo, improvável, de magnitude e significado baixos, de duração temporária e reversível.

O risco de incêndio florestal na maior parte da área do projeto é nesta fase inferior ao avaliado em 2011, no âmbito da Cartografia de Risco de Incêndio Florestal da Direção-Geral do Território. Este impacte é avaliado em positivo, significativo, certo, imediato, permanente e reversível.

#### Medidas de Minimização

De entre as medidas apresentadas para minimizar os impactes sobre a erosão do solo e reduzir o risco de degradação da qualidade da água superficial e subterrânea durante a fase de exploração do projeto, foram propostas as seguintes:

- Recuperação e manutenção de galerias e faixas ripícolas na ribeira de Espiche;
- Manutenção da cobertura do solo com folhagem e dos resíduos verdes estilhaçados no local;
- Ajuste da rega em função dos solos presentes na exploração. O sistema de rega implementado pelo projeto, integra sondas de medição da humidade do solo, acionamento remoto da rega de acordo com os registos das sondas e rega gota-a-gota, permitindo minimizar este risco;
- Avaliação das necessidades de nutrientes e realização de análises periódicas ao solo e consequente utilização racional e adequada de agroquímicos;
- Aplicação do fertilizante após o inverno de modo a melhorar a eficiência do seu uso no desenvolvimento das plantas e evitar a sua perda pela água da chuva;

- Avaliação da possibilidade de alterar a utilização de herbicidas contendo glifosato por outros herbicidas de solubilidade reduzida;
- Avaliação da possibilidade de alterar a produção para um sistema de produção integrada e orgânica.

É proposto um plano de monitorização dos solos explorados pela atividade agrícola, para determinar a fertilidade dos solos e a verificação da ocorrência de contaminações.

### **4.3. Recursos Hídricos**

O projeto corresponde a uma plantação de pêra-abacate, da variedade 'Hass', numa área com 128 ha (com um horizonte de projeto superior a 50 anos), já em fase de exploração, com um compasso 6X4 m, e uma produção prevista de 12 ton/ha/ano.

A exploração possui duas captações de água subterrânea, licenciadas em 2018 para rega de uma área de 76 ha.

O proponente não solicita aumento do volume máximo total de extração para a rega da área do projeto (128 ha), relativamente ao volume máximo total licenciado em 2018 (558 070 m<sup>3</sup>/ano).

A APA/ARH Algarve solicitou informação adicional relativamente ao projeto de renaturalização da Ribeira de Espiche, nos troços afetados pela plantação.

O fator referente aos Recursos Hídricos, apresentado no EIA complementado com os aditamentos, em termos gerais, apresenta-se correto e completo permitindo a avaliação ambiental do projeto.

### **Recursos Hídricos Superficiais**

O projeto em apreço é atravessado no sentido Leste – Sudoeste pela Ribeira de Espiche com um comprimento total de 4,8 Km, e uma bacia hidrográfica correspondente de 8,1 Km<sup>2</sup>, dos quais 14,5% correspondem à área de drenagem do projeto. As ações implementadas no terreno para a plantação do pomar foram de tal modo lesivas para a linha de água, que terão feito desaparecer as evidências da existência da Ribeira, pelo que a APA/ARH Algarve solicitou na fase de conformidade um projeto de recuperação/renaturalização da mesma.

Foi apresentado, em aditamento, um projeto que respeitou os termos de referência exigidos pela APA/ARH Algarve e que se considera adequado.

Pretende-se a criação de um corredor natural que garanta funções ecológicas, crie descontinuidade na paisagem e atue como tampão entre a atividade agrícola intensiva e o meio hídrico. São requisitos desta proposta de requalificação da Ribeira de Espiche:

- i) privilegiar a inundação das margens e não a sistematização dos escoamentos;



- ii) reservar margens sem atividade agrícola intensiva não inferiores à servidão administrativa (margens com 10 metros cada);
- iii) incluir espécies arbustivas e arbóreas autóctones típicas das linhas de água da região, no plano de plantação.

### **Recursos hídricos subterrâneos - Rega do pomar**

#### **Furos e valor a extrair**

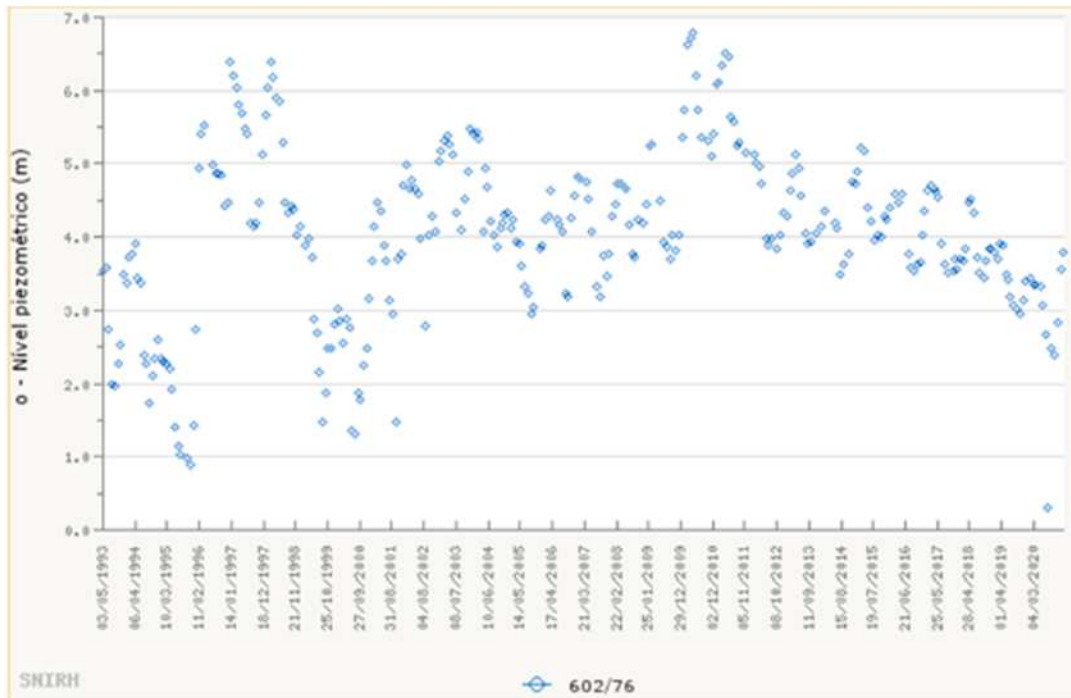
A Frutineves efetuou em 15/06/2018, um pedido para execução de dois furos para pesquisa e captação de água subterrânea, em duas propriedades adjacentes, localizadas em Ferrel, freguesia da Luz, concelho de Lagos, das quais é proprietária. De acordo com o pedido efetuado, os furos destinavam-se a regar uma área de cerca de 76 ha de abacates (esta parcela integra a área atual da propriedade de 128 ha, como acima referido), tendo sido os pedidos deferidos. Assim, foram atribuídas autorizações para a execução de 2 pesquisas de água subterrânea (A017364.2018.RH8 e A017348.2018.RH8) para a rega de 76 ha, que vieram a converter-se em captações, cada uma delas com as seguintes características/condições:

- Volume máximo instantâneo: 38,0 l/s
- Volume máximo anual: 279 035 m<sup>3</sup>/ano

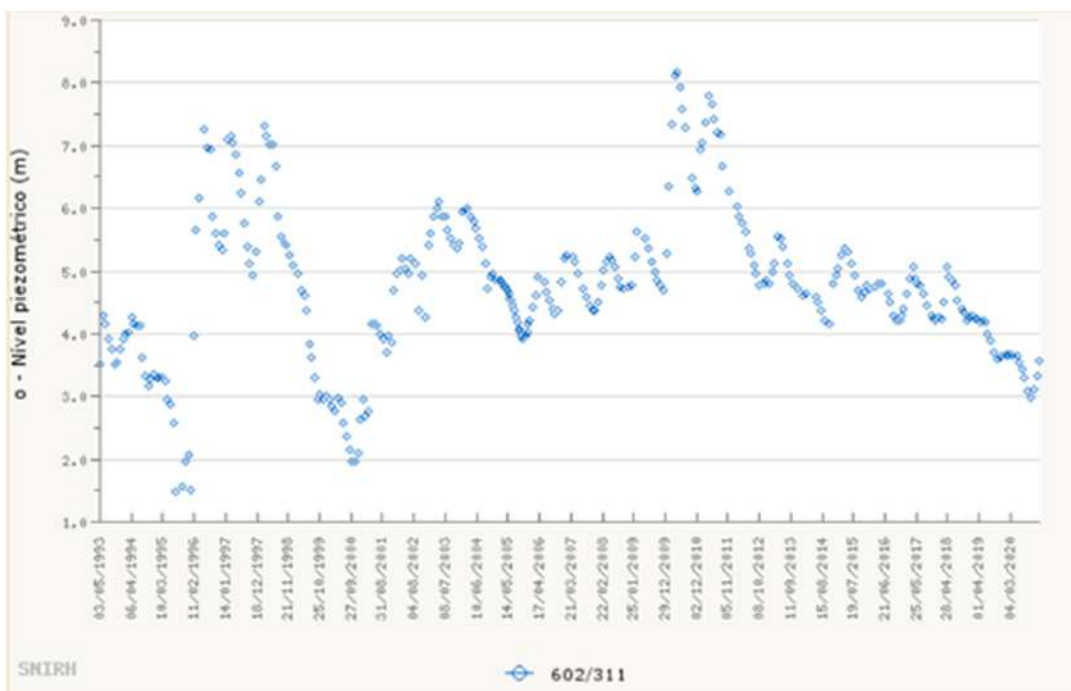
Os títulos de captação foram emitidos fixando o volume máximo total em 558 070 m<sup>3</sup>/ano e obrigando ao cumprimento de um conjunto vasto de condições, entre as quais a obrigação de adotar boas práticas e medidas de eficiência hídrica por forma a limitar a captação de água ao estritamente necessário. Também ficou identificada a possibilidade de revisão, temporária ou definitiva, das condições dos títulos, caso a situação dos recursos hídricos assim o justificasse.

Em relação aos recursos hídricos subterrâneos a área insere-se na massa de água Almádena – Odeáxere que, à data da autorização para a execução das captações, apresentava uma situação quantitativa favorável. A avaliação efetuada com base na evolução dos níveis piezométricos, cujas séries de medições têm cerca de 30 anos, indicavam que estes se encontravam próximo dos níveis médios da série de observações. A escassa precipitação que tem vindo a ocorrer tem provocado uma descida acentuada dos níveis piezométricos, apesar de ligeira recuperação nos últimos meses. No entanto, estes ainda se encontram relativamente próximos dos valores mínimos da série de observações, como se poderá observar nos gráficos seguintes.

Evolução do nível piezométrico em dois piezómetros instalados na massa de água Almádena – Odeáxere (Figuras 7 e 8).



**Figura 7** - Evolução do nível piezométrico instalado na massa de água Almádena – Odeáxere (Fonte: extraído do parecer da APA/ARH Algarve).



**Figura 8** - Evolução do nível piezométrico instalado na massa de água Almádena – Odeáxere (Fonte: extraído do parecer da APA/ARH Algarve).

De acordo com o referido no Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve (PREHAlg) (2020), a recarga média anual a longo prazo (60 anos) é de 10.88 hm<sup>3</sup>/ano, que é muito inferior à referida no EIA (entre 16 e 24 hm<sup>3</sup>/ano). Esta diferença tem a ver, entre outros fatores, com uma diminuição da precipitação média anual, quando consideradas séries de precipitação anual, que incluem os anos mais

recentes. O valor da recarga referido no PREHAlg, foi calculado com base num estudo de 2019, promovido pela APA, no qual foi utilizada uma nova metodologia para o cálculo da recarga de todas as massas de água subterrâneas do país.

Assim, os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, em ano médio são de 9.79 hm<sup>3</sup>/ano (90% da recarga -10% correspondem a reserva para a preservação de ecossistemas dependentes da água dos aquíferos). Sendo as extracções de água de 4.058 hm<sup>3</sup>/ano, as disponibilidades de água subterrânea nesta massa de água, são de 5.73 hm<sup>3</sup>/ano.

No Plano acima referido são ainda efetuados cenários, nos quais são calculadas as disponibilidades hídricas subterrâneas, tendo em conta a precipitação registada nos anos 2018/2019 (equivalente a ano seco) e 2004/2005 (equivalente a ano muito seco), sendo estas de 5.51 e 0.47 hm<sup>3</sup>/ano, respetivamente.

Na massa de água Almádena – Odeáxere, existem várias captações públicas de água subterrânea, uma em utilização e outras em reserva, constituindo esta massa de água uma reserva estratégica de água para o abastecimento público deste setor do Barlavento Algarvio em situações de seca ou de escassez de água.

A situação de seca que, com maior ou menor intensidade, tem assolado a região ao longo de cerca de uma década, além de provocar o rebaixamento sistemático dos níveis piezométricos do aquífero tem originado a redução do armazenamento nas principais albufeiras da região, que constituem origens de água para abastecimento público, encontrando-se nesta data praticamente todas abaixo de 50 % da sua capacidade útil máxima. Destas, destaca-se a albufeira da Bravura que, além da rega, garante o abastecimento público do setor poente do Barlavento Algarvio e que se encontra apenas com 17% da sua capacidade útil total. Caso esta situação se mantenha, poderá ser necessário recorrer a esta massa de água para abastecimento público, sendo de importância fundamental, que a massa de água Almádena – Odeáxere esteja em bom estado qualitativo e quantitativo.

Atendendo ao contexto de seca acima referido, a Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (criada no âmbito da RCM n.º 80/2017, de 7 junho), decidiu, em novembro de 2019, que fosse suspensa a autorização de novas captações de água subterrânea em oito massas de água da região do Algarve, entre elas o aquífero Almádena-Odeáxere, e, conseqüentemente, o aumento dos volumes de água subterrânea extraída para além dos existentes.

No projeto em análise a área a regar é de 128 ha, estando o pomar já plantado, ou seja, mais 52 ha de área a regar para além daquela para a qual os títulos de utilização dos recursos hídricos, acima referidos, foram emitidos. Tal facto implica um aumento significativo do volume de água a extrair do aquífero, mais concretamente 68% acima do autorizado, assumindo que o volume total autorizado não deve ser entendido desligado da área de rega correspondente. Isto é, para qualquer estado de desenvolvimento do pomar, a rega de 128 ha representará sempre um consumo de água superior em 68% ao consumido por uma área de 76 ha, acabando mesmo por ser ultrapassado o referido volume máximo anual, como é reconhecido no EIA.

De acordo com os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, nesta massa de água o volume de água a extrair do aquífero para rega de 128 ha de abacates irá pôr em causa a sua sustentabilidade e conseqüentemente também irá pôr em risco a massa de água como reserva estratégica para

abastecimento público, nomeadamente em anos secos a extremamente secos. De acordo com os dados e cálculos apresentados no EIA e os volumes disponíveis acima referidos, a massa de água Almádena – Odeáxere, em anos secos e muito secos, nomeadamente na fase intermédia e final de desenvolvimento do pomar, entrará em sobreexploração, havendo o risco de ocorrência de fenómenos de intrusão salina, atendendo à sua proximidade do mar, com fortes implicações nos diversos usos, nomeadamente o abastecimento público, devido à degradação da sua qualidade.

A manutenção do pomar em análise irá ter um impacto negativo, muito significativo e de elevada magnitude, sobre os recursos hídricos subterrâneos da massa de água Almádena – Odeáxere, que não é minimizável. Este impacto será ainda mais acentuado em situações de seca, cuja probabilidade de ocorrência tem tendência a aumentar no contexto das alterações climáticas, tal como reconhecido no EIA. Neste é ainda sugerido o recurso a outras origens de água, como a reutilização de águas residuais tratadas, no entanto, a utilização desta origem apresenta, atualmente, fortes condicionantes resultantes da sua elevada concentração em sais, não havendo previsão do tempo necessário para a resolução desse constrangimento.

Tendo em conta o atual estado quantitativo desfavorável das massas de água subterrâneas e superficiais que garantem o abastecimento desta zona do Barlavento Algarvio em situação de seca, o desenvolvimento do pomar de abacates com 128 ha constitui um fator de agravamento significativo da situação de escassez, podendo colocar em risco a sustentabilidade desta massa de água.

Face ao exposto, e no âmbito das suas competências, a **APA-ARH Algarve**, emite parecer desfavorável ao Projecto Agrícola de Produção de Abacates (com 128 ha), por constituir um aumento do volume de água a extrair, contrariando as medidas aprovadas pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca, e poder colocar em causa a garantia do abastecimento público, caso se prolongue a situação de seca, e poder ainda vir a por em causa a sustentabilidade da massa de água Almádena-Odeáxere.

Não obstante a emissão de parecer desfavorável sobre o projeto, considera-se que deverá ser exigido ao proponente a reconstituição da ribeira de Espiche nos termos propostos no EIA.

Relativamente à **água disponível para a rega** e através da INF/458/2020/DL/DRAPALG, de 17.07.2020, a **DRAP Algarve** transmitiu que o EIA carecia dos seguintes esclarecimentos:

- Esclarecer e demonstrar que o volume de água disponível é suficiente para a rega eficiente da plantação de abacates em causa;*
- Esclarecimento sobre as necessidades de água, sendo referido que o consumo de uma árvore adulta varia entre 50 a 60 l / dia, o qual suscita dúvidas;*
- No Plano de monitorização, no que se refere ao azoto na água de rega, deverá incluir também os nitratos (NO<sub>3</sub>) e o azoto (N) total;*
- No EIA devem ser indicados dados que comprovem a existência de "sério risco" de contaminação referindo por exemplo as quantidades de azoto que são previstas aplicar.*

Face aos aspetos que condicionaram o parecer emitido pela DRAP, o proponente, apresentou novo documento, sobre o qual a DRAP se pronunciou.

Neste âmbito, considerou que não estavam totalmente clarificadas todas as questões, permanecendo por esclarecer alguns aspetos, nomeadamente os relacionados com as necessidades de água da cultura, a metodologia de cálculo utilizada para estimar os volumes de água, e os recursos hídricos necessários para garantir a rega eficaz durante as diferentes fases de desenvolvimento.

Em 17.10.2020, são apresentados documentos, nomeadamente anexo II (resposta ao parecer da DRAPALG) e anexo VIII – adenda ao plano hídrico, relativo ao EIA do projeto de Plantação de abacates e sobre os quais a DRAP refere o seguinte:

- a) *Consideramos aceitáveis as respostas às questões colocadas pela DRAPALG bem como as alterações introduzidas na metodologia de cálculo utilizada para estimar os volumes de água a aplicar à cultura dos abacateiros;*
- b) *Em anos de baixa precipitação e evapotranspiração elevada, na fase de pomar adulto, a água disponível (autorizada) não será suficiente para o normal desenvolvimento do pomar, situação que poderá de forma mais ou menos acentuada prejudicar quer o desenvolvimento das árvores quer a produção esperada;*
- c) *A opção pela instalação de rega localizada gota a gota, conjugada com o uso de tela nas linhas cobrindo o solo (menor evaporação) e eficiente manejo das sondas de humidade colocadas no solo, poderão ajudar a poupanças de água minorando os riscos em anos secos;*
- d) *Consideramos aceitável, em anos secos ou muito secos ou rega deficitária, até 15 – 20% do valor normal. Sendo esperado que situações pontuais desta natureza afetem, quer o desenvolvimento das árvores quer a produção esperada, não se afigura expectável que estas situações provoquem no pomar danos irreparáveis;*
- e) *Sendo que existe a possibilidade, ainda que remota, de utilizar as águas tratadas de ETAR localizadas nas proximidades da exploração, que nesta fase não têm aproveitamento, sendo vertidas nos cursos de água, recomenda-se que a Frutineves desenvolva os contactos e diligências necessárias à sua utilização a médio prazo (7-8 anos).*

No que respeita ao fator agrícola, a DRAP Algarve refere ainda, em sede de conformidade, que os dados relativos à caracterização das explorações agrícolas no concelho de Lagos e à produção e consumo de abacate, encontram-se devidamente caracterizados, destacando os seguintes aspetos:

- o n.º de explorações diminuiu drasticamente ao longo do período em análise;
- A área agrícola diminuiu e a maioria das explorações têm menos de 50 há;
- A maioria das terras é ocupada por culturas agrícolas e em menor % por matas e florestas;
- A SAL passou de um total de 5.508 ha em 1989 para menos de 2.500 há em 2009;
- A área agrícola ocupada por culturas permanentes, em sintonia com a tendência verificada na SAL, também diminuiu no período entre 1989 e 2009;

- As culturas permanentes existentes no concelho são muito diversificadas, sendo residual a área ocupada por subtropicais;
- O maior produtor na Europa é Espanha;
- A produção no Algarve está em contraciclo com os maiores produtores da América Latina;
- A variedade mais cultivada no Algarve, porque mais valorizada, é o Hass;
- A procura tem vindo a aumentar, principalmente com destino à exploração.

Relativamente aos solos o EIA considera que existirá alguma compactação do solo causada pela movimentação de máquinas, veículos e pessoas na exploração, sendo que em termos de impermeabilização a área a construir (armazém) é equivalente à existente na propriedade que vai ser demolida, ou seja 500 m<sup>2</sup>. Entende-se por isso, que no que diz respeito à impermeabilização e compactação do solo o impacto do projeto embora negativo é de reduzido significado.

No EIA, consta ainda a informação de que a agricultura intensiva em curso com o projeto não envolve a mobilização do solo, e que é mantida em toda a área de pomar a cobertura do solo com folhagem e resíduos verdes, contribuindo para minimizar os efeitos da precipitação sobre o solo, melhorar a fertilidade e aumentar a capacidade de retenção de água. É ainda mencionado que a copa das árvores, passados os primeiros anos cobre a área de solo o que se traduz numa diminuição do risco de erosão. Após os primeiros anos, estão reunidas as condições necessárias à conservação e proteção do solo pelo que o impacto do projeto é positivo, significativo, certo, médio prazo, permanente e reversível.

A DRAP Algarve destaca ainda as medidas minimizadoras apontadas para os solos, sendo de referir, entre outras, as seguintes:

- Manutenção da cobertura do solo nas áreas livres e nas linhas entre as árvores e preferencialmente de forma permanente;
- Aplicação racional e adequada do fertilizante atendendo, nomeadamente, às orientações e diretrizes do Código de Boas Práticas Agrícolas, e respeitando as recomendações do fabricante no que diz respeito às precauções ambientais, manuseamento e armazenagem;
- Implementação de um programa de monitorização e controlo da qualidade da água de rega do solo. Nomeadamente para os solos é proposto um plano de monitorização dos solos explorados pra atividade agrícola, cujo objetivo é determinar a fertilidade dos solos e verificação da ocorrência de contaminações. São executados, anualmente 3 pontos de amostragem representativos, por exemplo, 1 no sector Norte, 1 no sector Central e 1 no sector Sul. Os resultados e a apreciação dos mesmos deverão ser apresentados num relatório, a elaborar um mês após a execução da amostragem e análise laboratorial;
- Em caso de derrames de substâncias poluentes, proceder de imediato à remoção do solo contaminado e ao seu encaminhamento para destino final adequado (na impossibilidade, assegurar o seu armazenamento em local impermeabilizado até ao seu encaminhamento);
- Proceder à escarificação do solo compactado nas áreas das construções a demolir;
- Assegurar o encaminhamento de todos os resíduos de demolição (RCD) para destino apropriado.

Ao nível do ordenamento do território, e no que respeita à condicionante RAN em presença na área do projeto o uso pretendido é compatível com o Regime Jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações publicadas no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro), nomeadamente enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, obras com finalidade agrícola, quando integradas na gestão das explorações ligadas à atividade agrícola, nomeadamente obras de edificação, são permitidas em solos da RAN, quando não existe alternativa viável fora dos solos da RAN. Sobre esta matéria importa salientar que a edificação em causa obteve parecer favorável da ER-RAN, conforme ATA n.º 478/2019, de 16/05/2019.

Em suma, a DRAP Algarve considera que o EIA prevê de forma adequada um conjunto de medidas de mitigação necessárias para evitar ou minimizar os potenciais impactes negativos ou potenciar os impactes positivos identificados.

Assim, no âmbito das competências da DRAP Algarve, foi proposta a emissão de parecer favorável ao Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Plantação de Abacates, tendo presente que foram produzidas as alterações, as correções e prestados os esclarecimentos solicitados pela DRAP.

#### **4.4. Biodiversidade**

O projeto em causa não está inserido em qualquer área do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, onde tal projeto seria à partida inviabilizado.

A espécie em questão é uma planta nativa da América Central e que carece do enquadramento exigido pelo Decreto-Lei n.º 92/2019 relativo às espécies exóticas e invasoras, considerando-as uma ameaça à conservação da natureza e biodiversidade, “pese embora no diploma revogado pelo Decreto-Lei n.º 92/19, de 10 de julho, se considerar como espécie não invasora e confinada permitindo que o Instituto emitisse parecer favorável”

Efetivamente:

*Decreto-Lei n.º 92/2019 de 10 de julho*

*... a introdução na natureza de espécies exóticas é escrutinada à luz do princípio da função social e pública do património natural, bem como do princípio da precaução.*

*Artigo 1.º*

*Objeto e âmbito de aplicação*

*1 — O presente decreto-lei estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas*

*O regime jurídico referido no número anterior abrange todas as espécies exóticas, incluindo as espécies invasoras identificadas nos termos do presente decreto -lei.*

*3. 3 — O regime jurídico referido no n.º 1 não se aplica à introdução na natureza, à detenção ou utilização de:*

*h) Espécies objeto de exploração agrícola, hortícola, frutícola e vitícola quando incluídas nos catálogos oficiais, comuns ou nacionais, de variedades das referidas espécies*

De facto constata-se que a *Persea americana* não está incluída no Catálogo Nacional de Variedades (A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária – DGAV, publicou o Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e Hortícolas, edição de 2019) que reúne todas as variedades que, em Portugal, foram submetidas com sucesso a ensaios de DHE (Distinção, Homogeneidade e Estabilidade) e Valor Agronómico e de Utilização (no caso das variedades de espécies agrícolas).

Para serem inscritas no Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e Hortícolas (CNV), as variedades são submetidas a ensaios oficiais de Distinção, Homogeneidade e Estabilidade (DHE), realizados pela DGAV e, para as espécies agrícolas, são adicionalmente realizados ensaios de valor agronómico e de utilização.

Os ensaios de valor agronómico, coordenados pela DGAV, constituem as Redes Nacionais de Ensaios das várias espécies vegetais. De acordo com a legislação comunitária e nacional, salvaguardando as exceções previstas na lei, só é admitida a produção, certificação e comercialização de semente de variedades inscritas nos Catálogos Comuns ou no Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e Hortícolas (CNV), sendo que, não foi demonstrado pelo proponente que a espécie agrícola estava legalmente enquadrada neste regime jurídico.

Localmente, além da agricultura intensiva na área do Projeto identificam-se num raio de 0,5 km as seguintes pressões (levantamento feito no EIA), com especial reflexo na qualidade e no consumo de água e ainda na biodiversidade:

- Pomares de citrinos (125ha);
- Vinhas;
- Golfe de Espiche (80 ha);
- Parque de campismo da Turiscampo;
- Resort Aldeia Azul;
- Urbanização Melody.

O golfe e a atividade agrícola são as atividades com maior potencial de contaminação das águas devido à fertilização e aos tratamentos fitossanitários.

O EIA apresentado é muito desvalorizador das questões da Conservação da Natureza, talvez por as considerar de somenos importância nesta área que não está incluída em Área Classificada (ÁREA PROTEGIDA ou REDE NATURA 2000).

A caracterização das situações de referência (antes e depois da intervenção) é sucinta. No que se refere à situação anterior à intervenção, já que o EIA não foi de facto atempadamente elaborado e submetido a AIA, é devidamente salientada a característica fundamental do local, que é a sua inserção em área típica de barrocal algarvio, com a predominância de espécies adaptadas a um regime hídrico mediterrânico e constituindo suporte vital para uma fauna autóctone.

A situação atual é obviamente menos complexa limitando-se a alguns exemplares de sobreiro e a cerca de 120 hectares de ocupação contínua de pomar de abacate.



Já em termos da Fauna são referenciados pelo próprio EIA um conjunto de espécies de provável ocorrência na área, conforme quadro anexo, sendo de destacar a referência a espécies constantes da Diretiva Habitats:

Quadro 26: Espécies de mamofauna suscetíveis de ocorrer na área em estudo.

Posição Sistemática			Estatuto e conservação				
Família	Espécie	Nome Vulgar	Estatuto	CITES	Bona	Berna	Directiva Habitats
Leporidae	<i>Oryctolagus cuniculus</i>	Coielho-bravo	NT	-	-	-	-
Miniopteridae	<i>Miniopterus schreibersii</i>	Morcego-de-peluche	VU	-	II	II	B-II B-IV
Muridae	<i>Microtus cabreræ</i>	Rato de Cabrera	VU	-	-	II	B-II B-IV
Rhinolophidae	<i>Rhinolophus euryale</i>	Morcego-de-ferradura-mediterrânico	CR	-	II	II	B-II B-IV
	<i>Rhinolophus hipposideros</i>	Morcego-de-ferradura-pequeno	VU	-	II	II	B-II B-IV
Vespertilionidae	<i>Myotis blythii</i>	Morcego-rato-pequeno	CR	-	II	II	B-II B-IV
	<i>Myotis nattereri</i>	Morcego-de-franja	VU	-	II	II	B-IV
	<i>Pipistrellus kuhlii</i>	Morcego-de-kuhl	LC	-	II	II	IV
	<i>Plecotus austriacus</i>	Morcego-orelhudo-cinzento	CR	-	II	II	IV

Legenda:

Estatutos de conservação:

- Estatutos de Conservação em Portugal (IUCN, 2001) - (Est. Cons.): EX - Extinto; EW - Extinto na natureza; CR - Criticamente em perigo; EN - Em perigo; VU - Vulnerável; NT - Quase ameaçado; LC - Pouco preocupante; DD - Informação insuficiente; NE - Não avaliado

Estatutos de Protecção Legal:

- Directiva Aves e Habitats (Decreto-Lei nº 49/2005): Revê e transpõe a Directiva Aves (relativa à conservação das aves selvagens) e a Directiva Habitats (relativa à conservação dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagem) para o direito interno (Anexos A-I, A-II, A-III, B-II, B-IV, B-V e D).
- Convenção de Berna (Decreto-Lei nº 316/89): Anexo II- Animais com estatuto de estritamente protegidos; Anexo III- Animais com estatuto de protegidos;
- Convenção de Bona (Decreto-Lei nº 103/80): Anexo I - Espécies migradoras ameaçadas; Anexo II- Espécies migradoras cujo estado de conservação é desfavorável;
- Convenção de CITES (Decreto-Lei nº 114/90): Anexo I- Espécies ameaçadas de extinção que são ou poderiam ser ameaçadas pelo comércio; Anexo II- Espécies que apesar de não estarem ameaçadas de extinção, o poderão vir a estar pelo seu comércio; Anexo III- Espécies autóctones cuja exploração é regulada pelo Estado em que ocorrem; Anexos C1 e C2- Espécies sujeitas a medidas mais restritas para a sua importação.

A questão dos impactes ambientais desta atividade exige, no nosso entendimento, uma definição estratégica para a região que, mesmo ultrapassando a discussão da razoabilidade de implantação de espécies de elevado consumo de água em áreas deprimidas hidricamente, passa pela imposição, caso o projeto venha a ser viabilizado, de alguns aspetos, entre outros, que podemos enumerar de forma genérica:

- Necessidade de avaliação ambiental para projetos de elevados consumos de água de rega (regadio) mesmo que ocupando áreas abaixo dos limiares do RJAIA, evitando-se assim o somatório de

pequenas parcelas que no seu todo somam áreas de considerável dimensão, e a ocupação, sem parecer, de áreas de enorme importância ambiental. O próprio facto de estes projetos não carecerem de licenciamento deveria ser equacionado;

- Necessidade de equacionar sempre os aspetos da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- Necessidade de equacionar sempre os impactes cumulativos com outros projetos que em conjunto determinem uma elevada diminuição dos habitats naturais, impondo uma eventual definição de *buffers* de proteção/interdição, para além da interdição de áreas fundamentais para a conservação da natureza e para o funcionamento dos sistemas ecológicos.

No EIA a identificação de impactes nos fatores biológicos é algo superficial.

Identifica alguns dos impactes mas subvaloriza-os, basicamente por considerar que estando fora de áreas classificadas (ou, de "áreas sensíveis") estes serão de menor importância. Mas mais importante ainda é que não considera os impactes mais significativos, ou seja, os que resultam da destruição dos habitats naturais em grande escala (128 ha), desvalorizando ainda aqueles resultantes da aplicação de fertilizantes e de herbicidas.

A conservação da natureza de facto não se limita às Áreas Classificadas e às espécies de elevado estatuto de proteção. A implementação de extensas áreas de monoculturas, especialmente de espécies exóticas (cujo risco de introdução não está ainda estudado), contribui inequivocamente para a redução de habitats naturais e da biodiversidade pois não propiciam quer áreas de refúgio e nidificação quer áreas de alimentação para as espécies autóctones levando ao seu decréscimo e eventual desaparecimento. A própria manutenção destas culturas exige a intervenção com herbicidas, fertilizantes e rega, sem as quais não se manteriam.

Os ecossistemas não são estanques e a continuidade ecológica é uma condição essencial à preservação das espécies. As questões da água e nomeadamente da sua quantidade e qualidade são essenciais à preservação da vida. Por via da circulação da água e da ligação entre águas de superfície e águas subterrâneas existe neste caso concreto a possibilidade de contaminação, e eventual acréscimo de *déficit* hídrico, em áreas incluídas no PNSACV e concretamente a zona do Paúl da Lontreira, contígua à praia da Boca do Rio, área de elevado estatuto de proteção deste Parque Natural e cumulativamente incluída na ZEC da Costa Sudoeste da Rede Natura 2000.

De facto, é fundamental que o sistema de aquífero de Almádena, o mais importante desta área do Barlavento, seja mantido sendo que as ameaças à sua integridade quer por contaminação proveniente do Campo de golf, ou agora pelos fertilizantes e herbicidas utilizados no pomar, quer por intrusão salina (inerente a um consumo excessivo de água de rega) são efetivas, o que em termos de preservação de espécies e habitats terá também consequências negativas.

Como admite o próprio EIA "*na área do projeto constituem potenciais fontes de contaminação das águas subterrâneas a fertilização e a aplicação de herbicidas*".

Com as alterações climáticas será ainda de esperar aumentos dos consumos de água nas épocas secas por via da rega.

As medidas de minimização e de compensação propostas são extremamente reduzidas limitando-se a uma óbvia recuperação da galeria ripícola da ribeira de Espiche, embora com definição de um exíguo

corredor de 4 metros de largura em cada lado da linha de água. Estas galerias nas regiões de clima mediterrânico de facto com maior significado na sua expressão longitudinal do que lateral poderão contudo ir aos 10 metros e ser desenvolvidas em extensões superiores, devendo ser equacionada intervenção compensatória exteriormente aos limites da propriedade.

Essas medidas terão de passar, se for entendida a viabilização de um pomar de abacate nesta zona, por um quebrar desta continuidade monocultural através da redução das unidades de plantação a áreas que pensamos não devam ser superiores a 10 hectares e da introdução de corredores ecológicos expressivos (cerca de 50 m de largura) em redor de cada uma dessas unidades.

Nesses corredores deverão ser implementadas medidas de requalificação ambiental com ocupação de espécies nativas do estrato arbustivo e arbóreo, para incremento da biodiversidade. Neles não deverão ser permitidas quaisquer outras estruturas de funcionamento da exploração pelo que, por exemplo, todo o sistema de caminhos terá de ser definido tendo isto mesmo em consideração, assim como a questão dos meios de apoio á exploração.

O processo não poderá prosseguir sem que este projeto seja aprovado tal como a monitorização regular da implementação destas medidas.

Assim, relativamente à biodiversidade, o ICNF, I.P. emite parecer desfavorável à pretensão, referindo, em termos conclusivos que:

- A espécie introduzida não se enquadra no Regime Jurídico definido para as espécies exóticas, não constando do Catálogo Nacional de Variedades, pelo que consideramos estar irregularmente instalada. Deve ser estabelecido um prazo para que a exploração cumpra todos os requisitos legais após o qual as entidades com competência deverão atuar em conformidade;
- A implantação de uma área contínua, tão extensa, como a monocultura de uma espécie não nativa, sem qualquer medida de minimização significativa, induz impactes negativos de grande significado na biodiversidade, nomeadamente pela destruição direta de habitats naturais;
- Não são avaliados os impactes cumulativos com outras ocupações na área envolvente próxima e alargada (golf, citrinos, fotovoltaicos) que no seu conjunto estão a contribuir de forma significativa para a redução dos sistemas naturais sem que haja uma definição de estratégia que acautele esta situação;

Pelos motivos acima expostos, e tal como confirmado em reunião de CA, ocorre ainda afetação de áreas de elevado estatuto de proteção abrangidas pelo PNSACV e cumulativamente incluídas na ZEC da Costa Sudoeste da Rede Natura 2000.

#### **4.5. Paisagem**

Relativamente à perspetiva visual sobre a área de estudo, face à extensão da área e relevo, o projeto é visível a partir de todos os quadrantes.

A área do projeto terá, no seu conjunto, baixa qualidade visual, elevada fragilidade visual e sensibilidade visual média.

Como referido no aditamento ao EIA, previamente à instalação da plantação de abacateiros a área do projeto já tinha sofrido intervenção humana, mais ou menos intensa, em resultado da atividade

agrícola, em moldes tradicionais e em regime extensivo, e dos trabalhos de desmatção e movimentação de terras para a instalação de um campo de golfe.

#### Evolução previsível do estado do ambiente na ausência do projeto

A área de influência do projeto “não sofrerá alterações nas suas características estruturantes”. A morfologia do terreno, a vegetação rasteira e a ausência de barreiras visuais permitem que a área do projeto seja observada em quase todas as direções.

#### Identificação e avaliação dos impactes e medidas de minimização

Uma vez que as características morfológicas do terreno se manterão, serão as transformações do uso do solo e o crescimento vegetativo que constituem os fatores mais importantes na alteração e valor cénico da paisagem.

A plantação dos abacateiros (responsável pela alteração da estrutura, organização e exposição visual da paisagem) traduziu-se num forte contraste cromático com os espaços envolventes.

Com a evolução do crescimento das árvores, a área tenderá para uniformidade visual, pontuada pelas cores dos sobreiros e alfarrobeiras, com (suposta) melhoria da qualidade visual. Nesse pressuposto (que se revela simplificador), o impacte das transformações do uso do solo e do crescimento vegetativo na paisagem, será positivo significativo, certo, permanente e irreversível.

Quanto à exposição aos observadores (habitações isoladas e utilizadores das estradas municipais envolventes do terreno) em função da perceção e a amplitude visual do projeto, o impacte é estimado como negativo, significativo, certo, permanente e irreversível.

São identificadas, unicamente, as seguintes medidas de minimização:

- “– Plantar algumas espécies arbóreas características da região, como a alfarrobeira e a figueira, a limitar o núcleo construtivo do setor central de forma a contribuir para a sua integração paisagística.
- Manter os sobreiros e as alfarrobeiras dispersas pela área do projeto em bom estado vegetativo e sanitário”.

Quanto aos impactes cumulativos é dito que a mancha verde dos abacateiros terá uma certa continuidade com o campo de golfe, pelo que, ainda que admitindo alguma homogeneidade cromática, o estudo considera que a qualidade visual da paisagem não irá diminuir.

Considerações e parecer:

Na fotografia aérea anterior à plantação dos abacateiros eram visíveis elementos de compartimentação agrícola, designadamente alinhamentos de vegetação que definiam folhas de cultura, e a disseminação de manchas de vegetação com compasso definido característico de pomares (de sequeiro) e de árvores e arbustos isolados ou em pequenas manchas.

Contudo, as ocupações agrícolas tradicionais da sub-região em que o projeto se insere são caracterizadas por culturais diversas, estabelecidas em mosaico – em que sobressaem os pomares de sequeiro.

A compartimentação do espaço agrícola foi quebrada com a mobilização geral que o espaço sofreu e a instalação de uma monocultura intensiva, sem intervalos de descontinuidade. As alterações introduzidas promoveram a transformação, de elevada magnitude do padrão de ocupação do solo, com conseqüente

diminuição do valor biofísico e da qualidade visual da paisagem, pelo que se discorda do entendimento manifestado no EIA que o impacte decorrente das transformações no uso do solo e do crescimento vegetativo esperado será “positivo e significativo”.

Assim, caso o projeto venha a ser viabilizado, propõe-se que sejam introduzidas as seguintes medidas corretivas e compensatórias de adequação:

- Constituição de faixas de descontinuidade no seio do pomar de forma a quebrar, tanto quanto possível, a vasta mancha ininterrupta dos abacateiros e a imagem de ocupação estreme que representa.

Essa medida deverá ser articulada com a reconstituição da galeria ripícola da ribeira de Espiche (linha de água principal que ocorria na área do projeto), prevista no aditamento do EIA (Anexo IV), e com a definição de corredores de reconstituição dos habitats potenciais que poderão ter sido eliminados com a plantação dos abacateiros, em função das medidas que forem impostas pelo ICNF.

- Sem prejuízo da posição que for defendida por essa entidade, sugere-se que as faixas a definir sejam constituídas por espécies que promovam alguma diversidade cultural e valor ecológico – em contraponto com a monocultura representada pelos abacateiros – e que contribuam para o rendimento económico da propriedade, como sejam as alfarrobeiras, oliveiras e outras fruteiras, desde que em regime de exploração de sequeiro.
- Por forma a garantir a continuidade ecológica possível do espaço afetado com o envolvente, considera-se que as faixas a constituir no perímetro da propriedade deverão ser constituídas por espécies da flora tradicional do Barrocal Algarvio, por natureza adaptadas ao regime hídrico desta sub-região natural.

As condições e sugestões supra contribuirão, certamente, para a diminuição do excessivo consumo de recursos hídricos da exploração agrícola e atenuação dos impactes na estrutura biofísica antecedente, com reflexo material na qualidade e valor estético da paisagem.

#### **4.6. Ruído**

Tendo em vista o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e alterado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, foram apreciados os elementos do estudo em causa, verificando-se o cumprimento dos valores limite preconizados no RGR.

#### **4.7. Qualidade do Ar**

Relativamente à qualidade do ar foi efetuada a caracterização da situação de referência e identificados os impactes mais significativos a nível da qualidade do ar, os quais se referem essencialmente à fase de construção, nomeadamente no que diz respeito à emissão de partículas totais em suspensão.

Estão previstas medidas de minimização, para os impactes decorrentes da fase de construção, que se consideram adequadas.

Não está previsto, nem se considera necessário, um plano de monitorização da qualidade do ar.

#### **4.8. Gestão de Resíduos**

Em matéria de gestão de resíduos o EIA identifica os resíduos produzidos durante a fase de exploração do projeto, nos quais se inclui também os resíduos de construção e demolição provenientes da construção de um armazém e da demolição de três construções existentes na exploração agrícola.

São apresentadas as principais medidas de minimização a adotar com vista a minimizar os impactes resultantes da produção de resíduos na fase de exploração, as quais se considera que estão de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria.

#### **4.9. Património Cultural**

A pretensão incide em local com sensibilidade arqueológica elevada, sendo conhecida uma jazida pré-histórica na área de intervenção e outras na envolvente imediata.

Verifica-se que a proposta tem em conta orientações estratégicas de base territorial.

Verifica-se que da implementação do projeto resultaram trabalhos amplamente intrusivos no solo/subsolo, com presumível afetação de vestígios e depósitos de origem antrópica arqueologicamente relevantes, tornando necessária a compatibilização deste com a salvaguarda de preexistências remanescentes, através da realização dos correspondentes trabalhos arqueológicos preventivos.

Tendo sido solicitado elementos adicionais, estes deram resposta ao oportunamente solicitado pela DRC. Foi realizado o levantamento do património cultural conhecido na área de estudo, em conformidade genérica com as metodologias preconizadas na Circular «Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico nos EIA» de 10 de Setembro de 2004.

Com base na pesquisa documental apresentada no EIA é referenciada, na área de intervenção, uma jazida arqueológica com materiais líticos reportáveis ao Paleolítico Superior ou Epipaleolítico.

Como medidas de minimização especificadas em relação ao Património Cultural é indicada a necessidade de se proceder a ancinhagem e sondagens arqueológicas no sítio Monte do Januário.

Está prevista a reabilitação de uma edificação de cariz etnográfico relacionada com a anterior exploração agrícola, o que se considera uma medida positiva, assim como a descrição, registo gráfico e fotográfico e acompanhamento arqueológico das demolições que se verifiquem necessárias de outras construções.

Consta das medidas de minimização a adotar o acompanhamento arqueológico de ações de escavação que venham ainda a ser necessárias para implantação de novas edificações e infraestruturas.

Assim, constata-se que o EIA contempla as medidas de minimização de impactes sobre o património arqueológico e cultural a requerer. No entanto, é geralmente aplicado o termo de recomendação, o que pode levar a uma interpretação desadequada, já que as medidas de minimização expressas têm que ser efetivamente implementadas de modo integral. Assim, para o efeito que se pretende, terá que ser

eliminado/substituído o termo "recomenda-se" e respetivas variantes, em quaisquer das medidas de minimização descritas, no que se refere ao património cultural.

Face ao exposto, a DRC Algarve propôs a emissão de decisão favorável condicionada ao Estudo e às correspondentes medidas de minimização de impactes sobre o património cultural, com a condicionante anteriormente referida.

#### **4.10. Socioeconomia**

Com o objetivo de plantar abacateiros, toda a propriedade foi alvo de uma pesada e profunda mobilização do solo que destruiu os valores patrimoniais associados à estrutura da paisagem através de ripagem cruzada e de despedrega total.

Os edifícios existentes na propriedade que aparentam ser do início do séc. XIX, dois serão utilizados como área afeta ao refeitório e instalações sanitárias e os restantes edifícios serão para derrubar. Prevê-se ainda a construção de um armazém agrícola com 500m<sup>2</sup> para equipamentos e máquinas agrícolas.

Por muito que se possa tentar compreender a mobilização do solo que foi efetuada para acolher este projeto, nada justifica a destruição que foi efetuada também aos valores culturais e socioeconómicos que estavam associados à paisagem.

Este território, caracterizado por uma ocupação secular, possui marcas identitárias que não devem ser apagadas. Sabemos que a paisagem foi sucessivamente construída, transformada e alterada de acordo com os interesses socioeconómicos de cada época. Um trabalho contínuo de gerações que sabiamente a souberam explorar contrariando, muitas vezes com êxito, o isolamento económico da região dos principais centros nacionais e internacionais.

A paisagem desempenha por isso funções importantes a nível social, cultural e ecológico, sendo um recurso estratégico para a atividade económica, contribuindo para a criação de postos de trabalho, desde que seja corretamente salvaguardada a sua planificação e gestão.

Por se tratar de um património cultural (material e imaterial) vivo e em permanente transformação, a paisagem é capaz de incorporar, com o tempo, elementos que correspondam a importantes transformações territoriais desde que estas não sejam de grande impacte, rápidas ou violentas.

Nesta importante e contínua dialética entre os naturais e antrópicos destaca-se a escala, a dimensão, a continuidade e a estrutura da paisagem que simplesmente foram apagadas, não tendo sido salvaguardados os valores socioeconómicos com exceção para o núcleo de casas que ainda se mantém.

Como o projeto se encontra executado, os impactes já se fizeram sentir na fase de construção e de forma negativa.

Na Fase de Exploração, embora o projeto ocupe uma área de 128 hectares, só está previsto empregar diretamente a tempo permanente, uma e duas pessoas e recrutar periodicamente cerca de 20 pessoas para limpeza das árvores e apanha de frutos.

Os empregos a criar serão reduzidos e sazonais, o que pode permitir a compatibilização com outra atividade económica da região, nomeadamente a atividade turística durante o verão. O projeto contribui

para o aumento e a diversificação da base económica e para o aumento, embora bastante relativo, da qualidade de vida. Assim, o impacto esperado será positivo, pouco significativo, certo permanente e reversível. Indiretamente é possível haver envolvimento de algumas empresas locais, fornecedoras de bens e serviços, o que poderá revelar também impactos positivos, para a economia do concelho.

No EIA refere-se que *"O Projeto contribui significativamente para o aumento da competitividade da produção agrícola, através da criação e desenvolvimento de práticas de natureza empresarial, numa perspetiva de orientação da produção para o mercado"*.

Para a socioeconomia, este projeto tem impactos positivos na fase de exploração, no entanto, na fase de construção, os impactos revelaram-se negativos significativos, certos, permanentes e irreversíveis.

A fase de desativação segundo o EIA não foi considerada, devido ao tempo previsto da exploração agrícola, que se prevê vir a ser de 50 anos (tempo de vida útil da árvore).

A desativação deveria ter sido equacionada considerando que a planta não está totalmente adaptada às condições edafoclimáticas da região e que em grande parte a sua produção depende do consumo dos mercados externos. Existe, por isso, um risco associado, que pode levar ao abandono da exploração, com efeitos negativos que não podem ser ignorados nomeadamente ao nível dos sistemas de rega, material vegetal, entre outros.

#### Medidas de Mitigação e Compensatórias

Este projeto contribui para a dinamização da atividade agrícola num concelho excessivamente centrado na oferta turística.

Concorda-se com as Medidas de Minimização que são propostas no EIA. No entanto, considera-se que deve haver algum compromisso na contratação de "mão de obra local", através da divulgação/comunicação ao Serviço de Emprego de Lagos. A contratação de serviços e a compra de bens locais, são propostas cujo acompanhamento e verificação devem ser avaliados com recurso aos indicadores adequados na fase de pós-projeto. Desconhece-se neste momento quais as empresas locais ou da região que estão a interagir com este projeto.

Sugere-se, ainda, caso o projeto venha a ser viabilizado, as seguintes medidas que de alguma forma poderão ter um papel pedagógico e apaziguador com a comunidade local, com consequências socioeconómicas, a curto e médio prazo:

- A paisagem deve ser reconhecida como resultado de um desenho/projeto comunitário sustentável posto em prática através de um profundo respeito pelos lugares e os recursos existentes. Neste caso, o conjunto edificado conjuntamente com alguns sobreiros foram os únicos elementos identitários que foram salvaguardados. Rejeita-se, por isso, a proposta de demolirem mais edifícios, sugerindo-se a sua reabilitação e que projeto do armazém de 500 m<sup>2</sup> se integre com o "núcleo de construções existentes", que deve, preferencialmente, ser recuperado.
- Para a fase desativação, importará iniciar um processo de reconstrução da paisagem através de um Plano de Ordenamento da propriedade que, possibilite recriar continuidades nos ecossistemas que foram interrompidos, desenvolver novos sistemas mais eficientes de captação e infiltração da água no solo, e, que a médio prazo, promovam uma agricultura mais diversificada.



- Existirão ainda Medidas Compensatórias que poderão vir a ser desenvolvidas/implementadas de carácter mais genérico, numa visão mais pedagógica, nomeadamente ações/projetos, dentro ou fora do concelho, de reconstrução de territórios devastados pelos incêndios, deprimidos e despovoados do interior, e, reconstruções de ecossistemas do litoral, entre outros. Assim, sugere-se que, para além das Medidas Mitigadoras propostas, sejam desenvolvidas Medidas Compensatórias que possam de alguma forma reconstituir ecossistemas noutros locais (em área similar superior a 100 ha), e que permitam a integração da comunidade local nos projetos.

Adscrito ao parecer do fator socioeconomia, foi ainda acentuada a ponderação, no âmbito da AIA, dos impactes ambientais, do ordenamento do território e da gestão sustentável dos recursos hídricos, quer superficiais, quer dos aquíferos.

## **5. PARECERES DAS ENTIDADES CONSULTADAS EXTERNAS À CA**

Foram consultadas, nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do RJAIA, as seguintes entidades:

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Autoridade Regional de Saúde (ARS) do Algarve
- Câmara Municipal de Lagos (CM Lagos).

A ARS do Algarve não emitiu a respetiva pronúncia. Os pareceres recebidos encontram-se em anexo a este parecer, resumindo-se de seguida:

A **ANEPC** refere as recomendações que deverão ser acauteladas, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens, nomeadamente no que diz respeito às entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, designadamente o Corpo de Bombeiros de Lagos e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Lagos, bem como outras entidades que tenham responsabilidades naquela área ou exercem a sua atividade naquele local e à elaboração de Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência.

Em relação aos edifícios de apoio à exploração agrícola, refere o cumprimento da legislação relativa à segurança contra incêndios em edifícios, bem como em matéria de faixas de gestão de combustíveis em torno do edificado.

Refere ainda o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas/fitossanitárias.

A **CM Lagos**, faz uma análise de vários aspetos do projeto nomeadamente, seus antecedentes, infraestruturas e vias de acesso alteradas, e construções alvo de auto de embargo (estrutura base/plataforma do futuro armazém agrícola), tecendo ainda considerandos ao nível do ordenamento do território, recursos hídricos e qualidade da água, solos, paisagem, qualidade do ar e segurança dos ocupantes das habitações que se encontram no meio e na periferia da exploração agrícola.

O despacho exarado pelo Sr. Presidente da CM Lagos, acentua que deverão as entidades competentes em razão da matéria assegurar que o desenvolvimento do presente projeto não põe em risco a qualidade e capacidade de regeneração do aquífero, dada a sua importância estratégica para o município.

## 6. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, com início a 14 de dezembro 2020 e término a 26 de janeiro de 2021.

No período da Consulta Pública foram recebidos 291 (duzentos e noventa e um) comentários através do Portal Participa e 13 (treze) enviados diretamente para o endereço eletrónico da CCDR. Foi ainda recebida, via postal, 1 (uma) participação subscrita por 362 pessoas.

Dos comentários recebidos através da plataforma Participa:

- 276 foram desfavoráveis;
- 13 foram favoráveis;
- 1 é uma sugestão;
- 1 é uma reclamação.

Os comentários desfavoráveis ao projeto dos participantes referem o impacto negativo que este tipo de cultura tem nas comunidades envolventes, com a consequente falta de água que daqui decorre.

Referem ainda que é um projeto de agricultura intensiva de elevado consumo de água na costa algarvia, devido à escassez crescente de água e consequente salinização dos aquíferos. Vários comentários referem as monoculturas como inimigas número um da biodiversidade. Alguns dos comentários falam do uso crescente de herbicidas e fertilizantes que provoca a contaminação do solo e da água subterrânea

Foram enviados comentários desfavoráveis pelas organizações/associações não governamentais:

- Almargem;
- Liga para a Protecção da Natureza (LPN);
- Plataforma da Água Sustentável (PAS);
- Quercus Núcleo Regional do Algarve;
- Regenerarte, Associação de Protecção e Regeneração dos Ecossistemas;
- Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA);
- Zero.

Igualmente o representante da Comissão Política distrital do PAN Algarve manifestou a sua discordância.

Os comentários favoráveis referem que este projeto agrícola vai promover e incentivar a economia regional, fixar a população, promover o emprego, evitar a desertificação do território, minimizando os impactos ambientais por ser uma cultura praticamente biológica. Referem ainda que o produto é para exportação, o que contribui muito para a redução da dependência do País do exterior. Os pareceres favoráveis defendem também que a agricultura moderna evoluiu muito a todos os níveis permitindo uma gestão minuciosa e criteriosa dos recursos minimizando desta forma os impactos no ambiente. Defendem que o País necessita de projetos que diminuam a dependência de áreas específicas da

economia (ex; Turismo) e a capitalização dos recursos que a Região oferece, melhorando o nível de vida dos seus habitantes, e promovendo uma atividade amiga do ambiente.

Dos comentários recebidos diretamente para o endereço eletrónico da CCDR, doze são de particulares e um do movimento de cidadãos "Glocal Faro". Os comentários recebidos são de discordância sobre o Projeto, nomeadamente, sobre aspetos relativos aos valores ambientais.

Via postal, foi recebida uma participação da associação "Regenerarte- Associação de Proteção e Regeneração dos Ecossistemas" que é subscrita por 362 pessoas

Os comentários recebidos encontram-se anexos ao relatório da consulta pública.

Relativamente aos comentários recebidos, a CA considerou que o parecer em causa, de um modo geral, esclarece as questões colocadas.

## 7. CONCLUSÃO

O presente parecer é emitido no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto Agrícola de produção de abacates, a desenvolver numa área de 128 hectares, com 27 setores de plantação, nas freguesias de Luz e Bensafrim e Barão de São João, concelho de Lagos, distrito de Faro.

O proponente é a empresa Frutineves, Lda.

O Projeto Agrícola não carece de licenciamento, por parte das entidades com responsabilidade em matéria da agricultura.

O EIA foi desenvolvido com o objetivo de responder aos requisitos do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que através da subalínea i) da alínea b) do nº 3 do artigo 1º, sujeita a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) o presente projeto, atendendo à assunção, por parte do proponente, que a área do projeto excede os limiares fixados no Anexo II do RJAIA, no seu ponto 1 – Agricultura, silvicultura e aquicultura, na alínea b) – "Reconversão de terras não cultivadas há mais de cinco anos para agricultura intensiva", encontrando-se, nessa medida, sujeito ao procedimento de AIA.

O projeto não está inserido em áreas sensíveis de acordo com os critérios estabelecidos no RJAIA.

O EIA identificou os principais impactes positivos e negativos e propôs um conjunto de medidas preventivas e minimizadoras dos impactes negativos transversais aos vários factores ambientais e para cada um dos factores são apresentadas medidas de carácter geral e específica, por fases.

O EIA propôs programas de monitorização para os Recursos Hídricos e Qualidade da Água e para os Solos.

Assim, após análise do EIA e elementos adicionais importa relevar para o sentido de decisão, o seguinte:

- O **PROT-Algarve** alinha o robustecimento e a qualificação das atividades económicas, no caso específico da agricultura, com a salvaguarda dos recursos hídricos enquanto componente

fundamental dos ecossistemas, da paisagem e do território. Referencia também a disponibilidade (origens fiáveis no abastecimento em quantidade e qualidade) de recursos hídricos como um vetor estratégico de intervenção, sobretudo em cenários de grande crescimento da procura turística, de aumento da população residente e de recuperação do papel da agricultura.

Não obstante o projeto apresentar soluções em que o sistema de rega e o sistema de monitorização da humidade do solo se encontram devidamente otimizados e calibrados em termos de gestão da água, se considerarmos a capacidade limitada dos recursos hídricos existentes, os problemas de qualidade da água, de vulnerabilidade à poluição e de intrusão salina, terá o projeto que promover uma utilização mais sustentável das águas subterrâneas, e a necessária ponderação nas vertentes quantitativa e qualitativa face às extrações existentes, tendo em conta os critérios e normativos da Lei da Água, que exigem que a extração seja sempre inferior à recarga.

- Relativamente ao **PDM** de Lagos, o projeto tem enquadramento nas seguintes tipologias: i) Espaço agrícola de conservação; ii) Espaço agrícola de produção, Espaço florestal, e; iii) Espaço agroflorestal. No que respeita à atividade agrícola em avaliação, e estando perante espaços com vocação agrícola, não se vislumbra incompatibilidade com o uso previsto nas categorias de solo em presença, salvaguardando-se, necessariamente, os usos compatíveis com o espaço agrícola de conservação;
- Tendo presente os critérios de delimitação e as funções desempenhadas pelas categorias de áreas integradas em **REN**, designadamente nas *áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos*, o projeto na sua globalidade deverá garantir necessariamente a disponibilidade, qualidade e manutenção dos recursos hídricos renováveis, as condições naturais de infiltração e retenção hídricas, a fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis e prevenir e reduzir o risco de intrusão salina.
- Em relação aos **recursos hídricos** subterrâneos a área insere-se na massa de água Almádena – Odeáxere, onde existem várias captações públicas de água subterrânea, uma em utilização e outras em reserva, constituindo esta massa de água uma reserva estratégica de água para o abastecimento público deste setor do Barlavento Algarvio em situações de seca ou de escassez de água.
- A situação de seca que, com maior ou menor intensidade, tem assolado a região ao longo da última década, além de provocar o rebaixamento sistemático dos níveis piezométricos do aquífero tem originado a redução do armazenamento nas principais albufeiras da região, que constituem maioritariamente origens de água para abastecimento público, encontrando-se nesta data praticamente todas abaixo de 50 % da sua capacidade útil máxima. Destas, destaca-se a albufeira da Bravura que, além da rega, garante o abastecimento público do setor poente do Barlavento Algarvio e que se encontra apenas com 17% da sua capacidade útil total. Caso esta situação se mantenha, poderá ser necessário recorrer a esta massa de água para abastecimento público, sendo fundamental, que a massa de água Almádena – Odeáxere esteja em bom estado qualitativo e quantitativo.
- Acresce referir que, a Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (criada no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2017, de 7 junho), decidiu, em Novembro de 2019, que fosse suspensa a autorização de novas captações de água subterrânea em oito massas de água da região do Algarve, entre elas o aquífero Almádena-

Odeáxere, e, conseqüentemente, o aumento dos volumes de água subterrânea extraída para além dos existentes.

- No projeto em análise a área a regar é de 128 ha, tendo o pomar já plantado mais 52 ha de área a regar do que aquela para a qual já foram emitidos títulos de utilização dos recursos hídricos. Tal facto implica um aumento significativo do volume de água a extrair do aquífero, mais concretamente 68% acima do autorizado, assumindo que o volume total autorizado não deve ser entendido desligado da área de rega correspondente. Isto é, para qualquer estado de desenvolvimento do pomar, a rega de 128 ha representará sempre um consumo de água superior em 68% ao consumido por uma área de 76 ha, acabando mesmo por ser ultrapassado o referido volume máximo anual, como é reconhecido no EIA. Neste contexto, e não obstante os referidos títulos fixarem um volume total de água a captar, importa ainda relevar que, os títulos de captação emitidos identificam a possibilidade de revisão, temporária ou definitiva, das condições dos títulos, caso a situação dos recursos hídricos assim o justificasse.

- De acordo com os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, nesta massa de água o volume de água a extrair do aquífero para rega de 128 ha de abacates irá pôr em causa a sua sustentabilidade e conseqüentemente também irá pôr em risco a massa de água como reserva estratégica para abastecimento público, nomeadamente em anos secos e extremamente secos. De acordo com os dados e cálculos apresentados no EIA e os volumes disponíveis acima referidos, a massa de água Almádena – Odeáxere, em anos secos e muito secos, nomeadamente na fase intermédia e final de desenvolvimento do pomar, entrará em sobreexploração, havendo o risco de ocorrência de fenómenos de intrusão salina, atendendo à sua proximidade do mar, com fortes implicações nos diversos usos, nomeadamente o abastecimento público, devido à degradação da sua qualidade.

- Assim, a manutenção do pomar em análise irá ter um impacte negativo, muito significativo e de elevada magnitude, sobre os recursos hídricos subterrâneos da massa de água Almádena – Odeáxere, que não é minimizável. Este impacte será ainda mais acentuado em situações de seca, cuja probabilidade de ocorrência tem tendência a aumentar no contexto das alterações climáticas, tal como reconhecido no EIA. Neste é ainda sugerido o recurso a outras de origens de água, como a reutilização de águas residuais tratadas, no entanto, a utilização desta origem apresenta, atualmente, fortes condicionantes resultantes da sua elevada concentração em sais, não havendo previsão do tempo necessário para a resolução desse constrangimento.

- Tendo em conta o atual estado quantitativo desfavorável das massas de água subterrâneas e superficiais que garantem o abastecimento público desta zona do Barlavento Algarvio em situação de seca, o desenvolvimento do pomar de abacates com 128 ha constitui um fator de agravamento significativo da situação de escassez, podendo colocar em risco a sustentabilidade desta massa de água, pelo que, foi emitido um parecer desfavorável ao fator recursos hídricos.

- Não obstante a emissão de parecer desfavorável sobre o projeto, considera-se que deverá ser exigido ao proponente a reconstituição da ribeira de Espiche nos termos propostos no EIA e nos requisitos evidenciados no parecer setorial emitido pela APA/ARH Algarve, tendo presente que as ações implementadas no terreno para a plantação do pomar foram de tal modo lesivas para a linha de água, que terão feito desaparecer as evidências da existência da Ribeira de Espiche.

- Da análise efetuada no âmbito das **alterações climáticas**, considera-se que globalmente os impactes negativos associados à implementação do projeto em avaliação são significativos em particular no que diz respeito às questões de gestão da disponibilidade de água, devendo ser vistos em articulação com a avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos. Os impactes relacionados com o aumento das emissões de GEE podem ser parcialmente mitigados com a aplicação de forma correta das medidas de minimização propostas no EIA. Por outro lado, admite-se que as medidas previstas no EIA no que se refere à adaptação do projeto face às vulnerabilidades identificadas, podem contribuir para minimizar alguns dos impactes das AC, no entanto, é espectável que não sejam suficientes.

- O parecer final do fator alterações climáticas é favorável condicionado à avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos (emitido pela APA/ARH Algarve), pelo que, considerando o parecer desfavorável emitido pela entidade com responsabilidade em matéria de recursos hídricos, com o qual a APA, I.P., em reunião de CA, manifestou total concordância, estamos perante um projeto também inviável ao nível das alterações climáticas.

- Ainda adscrito ao fator recursos hídricos, também a **Câmara Municipal de Lagos**, acentuou que *"(...) deverão as entidades competentes em razão da matéria assegurar que o desenvolvimento do presente projeto não põe em risco a qualidade e capacidade de regeneração do aquífero, dada a sua importância estratégica para o município."*

- Ao nível da **biodiversidade**, o ICNF, I.P., salienta que a conservação da natureza de facto não se limita às Áreas Classificadas e às espécies de elevado estatuto de proteção. A implementação de extensas áreas de monoculturas, especialmente de espécies exóticas (cujo risco de introdução não está ainda estudado), contribui inequivocamente para a redução de habitats naturais e da biodiversidade pois não propiciam quer áreas de refúgio e nidificação quer áreas de alimentação para as espécies autóctones levando ao seu decréscimo e eventual desaparecimento. A própria manutenção destas culturas exige a intervenção com herbicidas, fertilizantes e rega, sem as quais não se manteriam.

- Os ecossistemas não são estanques e a continuidade ecológica é uma condição essencial à preservação das espécies. Por via da circulação da água e da ligação entre águas de superfície e águas subterrâneas existe neste caso concreto a possibilidade de contaminação, e eventual acréscimo de déficit hídrico, em áreas incluídas no PNSACV e concretamente a zona do Paúl da Lontreira, contígua á praia da Boca do Rio, área de elevado estatuto de proteção deste Parque Natural e cumulativamente incluída na ZEC da Costa Sudoeste da Rede Natura 2000.

- De facto é fundamental que o sistema de aquífero de Almádena, o mais importante desta área do Barlavento, seja mantido sendo que as ameaças á sua integridade quer por contaminação proveniente de fertilizantes e herbicidas utilizados no pomar, quer por intrusão salina (inerente a um consumo excessivo de água de rega) são efetivas, o que em termos de preservação de espécies e habitats terá também consequências negativas.

- As medidas de minimização e de compensação propostas são extremamente reduzidas limitando-se a uma óbvia recuperação da galeria ripícola da ribeira de Espiche. Essas medidas terão de passar, por um quebrar desta continuidade monocultural através da redução das unidades de

plantação a áreas que pensamos não devam ser superiores a 10 hectares e da introdução de corredores ecológicos expressivos (cerca de 50 m de largura) em redor de cada uma dessas unidades. Assim, o processo não poderá prosseguir sem que este projeto seja aprovado tal como a monitorização regular da implementação destas medidas.

- Deste modo, em matéria de biodiversidade, foi emitido parecer desfavorável, atendendo ao acima descrito, e ainda em termos conclusivos, ao seguinte:

- A espécie introduzida não se enquadra no Regime Jurídico definido para as espécies exóticas, não constando do Catálogo Nacional de Variedades, pelo que consideramos estar irregularmente instalada.
- A implantação de uma área contínua, tão extensa, com a monocultura de uma espécie não nativa, sem qualquer medida de minimização significativa, induz impactes negativos de grande significado na biodiversidade, nomeadamente pela destruição direta de habitats naturais;
- Não são avaliados os impactes cumulativos com outras ocupações na área envolvente próxima e alargada (golf, citrinos, fotovoltaicos) que no seu conjunto estão a contribuir de forma significativa para a redução dos sistemas naturais sem que haja uma definição de estratégia que acautele esta situação.

- Ao nível da **paisagem**, as ocupações agrícolas tradicionais da sub-região em que o projeto se insere são caracterizadas por culturais diversas, estabelecidas em mosaico – em que sobressaem os pomares de sequeiro. A compartimentação do espaço agrícola foi quebrada com a mobilização geral que o espaço sofreu e a instalação de uma monocultura intensiva, sem intervalos de descontinuidade. As alterações introduzidas promoveram a transformação, de elevada magnitude do padrão de ocupação do solo, com conseqüente diminuição do valor biofísico e da qualidade visual da paisagem, pelo que se discorda do entendimento manifestado no EIA, que o impacte decorrente das transformações no uso do solo e do crescimento vegetativo esperado será “positivo e significativo”.

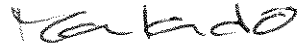
- Relativamente ao **património arqueológico e arquitetónico**, foi emitido parecer favorável condicionado às medidas de minimização de impactes sobre o património cultural.

Assim, apesar do Projeto Agrícola de Produção de Abacates, estar em termos formais, devidamente instruído, apresenta, no entanto, impactes significativos e não passíveis de mitigação ao nível dos recursos hídricos, da biodiversidade e das alterações climáticas.

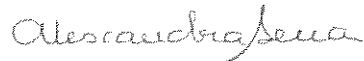
Com efeito, ponderados os factos constantes no presente parecer, e atendendo a que os impactes negativos identificados são nalguns fatores muito significativos, não minimizáveis e impeditivos ao desenvolvimento do projeto, a CA propõe a emissão de parecer desfavorável ao EIA do “Projeto Agrícola de Produção de Abacates”.

**A Comissão de Avaliação**

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve**



Conceição Calado



Alexandra Sena

**#/Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH Algarve**

Alexandre Furtado



**#/Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**

Luis Ferreira



**#/Direção Regional de Cultura do Algarve**

Frederico T Regala



**#/Agência Portuguesa do Ambiente, IP**

Patricia Gama



**Direção Regional de Agricultura e Pescas**

Armindo Rosa



## Conceição Calado

---

**De:** Conceição Calado  
**Enviado:** terça-feira, 2 de março de 2021 11:15  
**Para:** Adela Cristina Rodrigues  
**Assunto:** FW: AIA do Projeto Agrícola de Produção de Abacates. Parecer e Ata da reunião da CA

---

**Enviada:** segunda-feira, 1 de março de 2021 08:02  
**Para:** Conceição Calado  
**Cc:** Carlos Martins  
**Assunto:** RE: AIA do Projeto Agrícola de Produção de Abacates. Parecer e Ata da reunião da CA

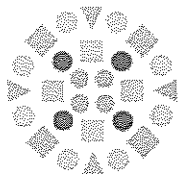
Relativamente ao processo em epígrafe, informa-se V. Ex<sup>a</sup> que dada a impossibilidade do técnico Alexandre Furtado, designado como representante da ARH do Algarve na Comissão de Avaliação (CA), se deslocar à Sede da CCDR Algarve, delega-se na pessoa da Presidente da CA, a assinatura do respectivo parecer, com o qual se concorda.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandre Furtado

### Alexandre Furtado

Técnico Superior  
Divisão de Planeamento e Informação  
Administração de Região Hidrográfica do Algarve  
[alexandre.furtado@apambiente.pt](mailto:alexandre.furtado@apambiente.pt)



**apa** agência portuguesa  
do ambiente

Rua do Alportel, n.º 10 - 2.º  
8000-293 Faro  
Telefone: (+351) 289 889 000 | Fax: (+351) 289 889 099

[apambiente.pt](http://apambiente.pt)

*Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email*

## DECLARAÇÃO

Eu, Luís Eduardo Mendes Ferreira, técnico superior do ICNF e seu representante na Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto Agrícola de Produção de Abacates de Frutineves, Lda declaro que delego na Arq.<sup>a</sup> Conceição Calado a assinatura do parecer da referida Comissão, com o qual concordei.

Lagos, 2 de março de 2021

Luís Eduardo M. Ferreira



## DECLARAÇÃO

Frederico José Tátá dos Anjos Regala, técnico da Direção Regional de Cultura do Algarve, na qualidade de representante da Direção Geral do Património Cultural e Direção Regional de Cultura do Algarve na Comissão de Avaliação (CA) relativa ao Procedimento de AIA do Projeto Agrícola de Produção de Abacates (Lagos), declara que delega na pessoa da Presidente da CA, Arqt. <sup>a</sup> Conceição Calado, a assinatura do respectivo parecer, com o qual se concorda.

Faro, 01/03/2021

Frederico J. T. A. Regala

## Conceição Calado

---

**De:** Conceição Calado  
**Enviado:** segunda-feira, 1 de março de 2021 11:25  
**Para:** Adela Cristina Rodrigues  
**Assunto:** FW: AIA do Projeto Agrícola de Produção de Abacates. Parecer e Ata da reunião da CA

---

**De:** Patrícia Luísa Fialho da Gama [<mailto:patricia.gama@apambiente.pt>]  
**Enviada:** segunda-feira, 1 de março de 2021 11:22  
**Para:** Conceição Calado  
**Cc:** Joana Vieira da Silva  
**Assunto:** RE: AIA do Projeto Agrícola de Produção de Abacates. Parecer e Ata da reunião da CA

Bom dia Conceição,

Concordo com o teor do parecer final da CA e da ata das reuniões.

Dada a impossibilidade, enquanto representante do DCLIMA, assinar o parecer final da Comissão de Avaliação do projeto referido, venho por este meio delegar a respetiva assinatura na coordenadora do procedimento, a Eng<sup>a</sup>.  
Conceição Calado.

Atentamente,  
Patrícia



**Anexo I**  
**Enquadramento**



**Enquadramento da rede viária existente na área de estudo.**



Fonte: Bing Maps.





**Anexo II**

**Oficios Entidades Externas**





AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/C CDOS de Faro

Ex.mo Senhor Presidente da  
CCDR-Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Algarve  
Praça da Liberdade, nº 2  
8000-164 FARO

619 22 JAN '21

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
E-mail	22DEZ2020	OF/766/DSRP/2021	

**ASSUNTO** Avaliação de Impacte Ambiental - Projeto Agrícola de Produção de Abacates

*Ex.º Sr. Presidente do CCDR Algarve*

Em sequência do solicitado por V. Exa, através da comunicação referenciada em epígrafe, e após a análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, considera-se que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

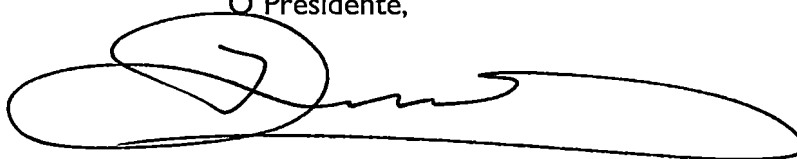
- Informar do início dos trabalhos, previamente à sua execução, as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, designadamente o Corpos de Bombeiros de Lagos e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Lagos, bem como outras entidades que tenham responsabilidades naquela área ou exercem a sua atividade naquele local.
- Na fase de construção, assegurar que os trabalhos a desenvolver não comprometem a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro.
- Elaborar um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência que contemple, entre outras informações, os procedimentos e ações para minimizar os potenciais efeitos negativos.
- Em relação aos edifícios de apoio à exploração agrícola, assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, bem como do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, em matéria de faixas de gestão de combustível em torno do edificado.

**N. REF. OF/766/DSRP/2021**

- Assegurar, durante a fase de exploração, a informação à futura população ocupante do projeto sobre os riscos relevantes na respetiva área.
- Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas/fitossanitárias. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Equacionar as acessibilidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado aos meios de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.

Com os melhores cumprimentos, *e c. s. d. c.*

O Presidente,



Duarte da Costa

Secção Administrativa

Exmo. Senhor Presidente da  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional do Algarve

«dsa@ccdr-alg.pt»

**Sua Referência**  
Proc.450.10.229.01.00009.  
2020

**Sua Comunicação de**  
12/01/2021

**Nossa Referência**  
Reg. 1698 de 12/1/2021

**Nº 2382**  
**09/02/2021**

**Assunto:** PROJETO AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO DE ABACATES - AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, junto se remete o parecer emitido por esta Câmara Municipal através da informação n.º 2889 de 02/02/2021, prestada pela Unidade Técnica de Obras Particulares, sobre a qual recaiu o meu despacho de 9/02/2021, cujas fotocópias se anexam.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

*Na resposta indique a nossa referência, bem como o n.º e a data deste ofício*

/AR

**Assunto: PROJETO AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO DE ABACATES – AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

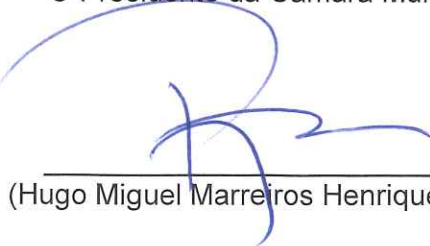
(Inf. nº 2889 de 02/02/2021 da UTOP)

**DESPACHO**

Concordo com o teor da presente informação, acentuando que deverão as entidades competentes em razão da matéria assegurar que o desenvolvimento do presente projeto não põe em risco a qualidade e capacidade de regeneração do aquífero, dada a sua importância estratégica para o município.

Lagos, 9 / 2 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira)

Unidade Técnica de Obras Particulares

N.º 2889

Data 02/02/2021

Proc. 2021/100.20.400/1

Parceiro do terreno de presente  
depoimento, concedido de parecer  
de superior as questões estratégicas  
enunciadas na respetiva avaliação.

2021, 02.02.21

Cláudia Cristina M. O. ...

### INFORMAÇÃO

ASSUNTO: **PROJETO AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO DE ABACATES – AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

REQUERENTE: **CCDR**

LOCAL: **SÍTIO DOS MATOS BRANCOS, FREGUESIA DA LUZ**

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual<sup>1</sup>, solicita a CCDD-Algarve parecer da Câmara Municipal de Lagos, no sentido de melhor habilitar a Comissão de Avaliação sobre o EIA do projeto em referência.

Trata-se de um projeto agrícola para produção de abacates, variedade hass, que visa o mercado interno e a exportação, desenvolvido pela Frutineves Lda, numa área de 128ha.

Analisados os documentos do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto promovem-se os seguintes comentários:

#### **Antecedentes ao projeto**

Para sensivelmente a mesma área de terreno que a área agora ocupada pelo projeto em apreço existe nos serviços da Câmara Municipal um processo relativo a um pedido de licença administrativa para um Campo de Golfe, submetido em 2009, o qual foi sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental e foi aprovado em 2013, contudo o promotor nunca chegou a solicitar o respetivo alvará para execução da obra. No âmbito desse processo foram autorizadas escavações arqueológicas e trabalhos de desmatagem e decapagem do terreno. Os trabalhos arqueológicos foram executados, no entanto, sobre os trabalhos de desmatagem e decapagem não temos

<sup>1</sup> Alterado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro



qualquer registo de os mesmos tivessem sido executados. Entretanto o processo foi arquivado por ter sido ultrapassado o prazo para requerer o alvará de obras.

### **Infraestruturas de acesso**

No terreno, antes da intervenção, existiam vários caminhos, alguns de utilização pública, tal como se pode verificar na fotografia aérea do ano de 2018, em baixo.



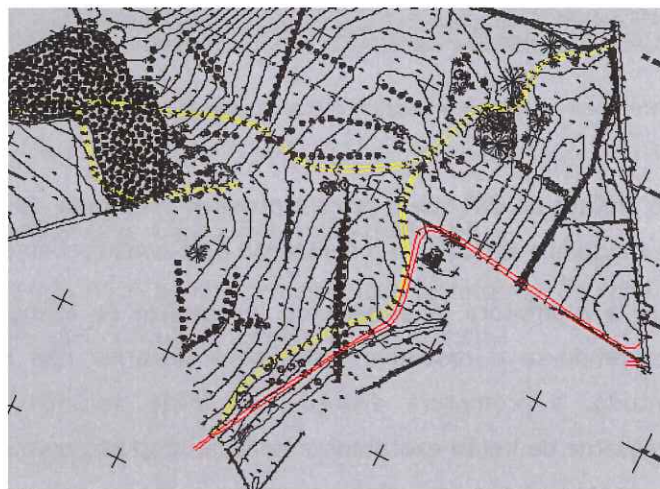
Fotografia aérea de 2018

Aquando do início dos trabalhos para implementação do projeto, em 2018, a Frutineves procedeu ao desvio de um dos caminhos de circulação pública<sup>2</sup>, num troço de cerca de 1000m, sem qualquer autorização prévia. Tal comportamento foi objeto de embargo da obra e de abertura de processo de contraordenação por parte dos serviços da Câmara Municipal. O promotor, desrespeitando o embargo, acabou por concluir os trabalhos.

<sup>2</sup> Identificado na fig 9 do Relatório Síntese do AIA



Fotografias do caminho existente interrompido, à direita, e do troço desviado, à esquerda.



Planta onde se identifica o caminho existente, representado a amarelo, e o troço desviado, a vermelho.

Além do desvio do caminho de circulação pública, que atravessa a exploração agrícola no sentido Este-Oeste, foram eliminados outros caminhos existentes e criados novos caminhos de apoio à exploração tal como se pode ver nas imagens abaixo.



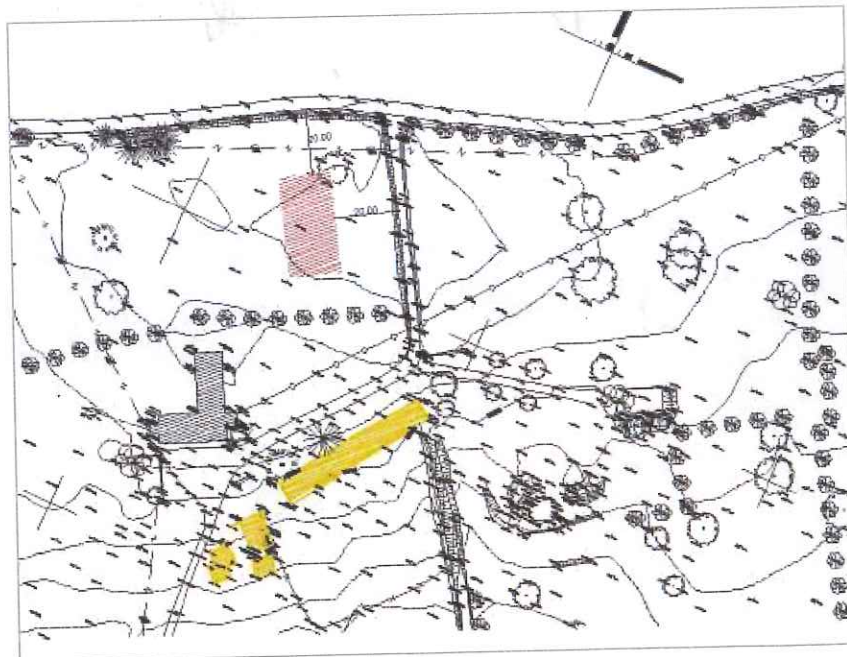


Fotografias de abertura de novos caminhos ou desvio de existentes

### Construções

Refere o Relatório Síntese do EIA que o projeto prevê a construção de um armazém de 500m<sup>2</sup> para estacionamento de máquinas agrícolas e a demolição de 3 construções existentes.

Sobre o armazém, a promotora já apresentou um pedido de licença administrativa para a sua construção, encontrando-se o respetivo processo a decorrer não tendo ainda sido objeto de deferimento. Contudo, a promotora avançou, no início de 2020, com a execução de uma plataforma em massame de betão exatamente no local proposto para implantação do armazém, no pedido que se encontra a decorrer. Tal comportamento foi objeto de embargo da obra e de abertura de processo de contraordenação por parte dos serviços da Câmara Municipal.



Planta de implantação da construção proposta, representada a vermelho, e das construções existentes a demolir, representadas a amarelo.



Fotografia da obra executada, plataforma em massame de betão, sem autorização prévia.

### **Socioeconomia - Turismo (fig. 52 do Relatório Síntese)**

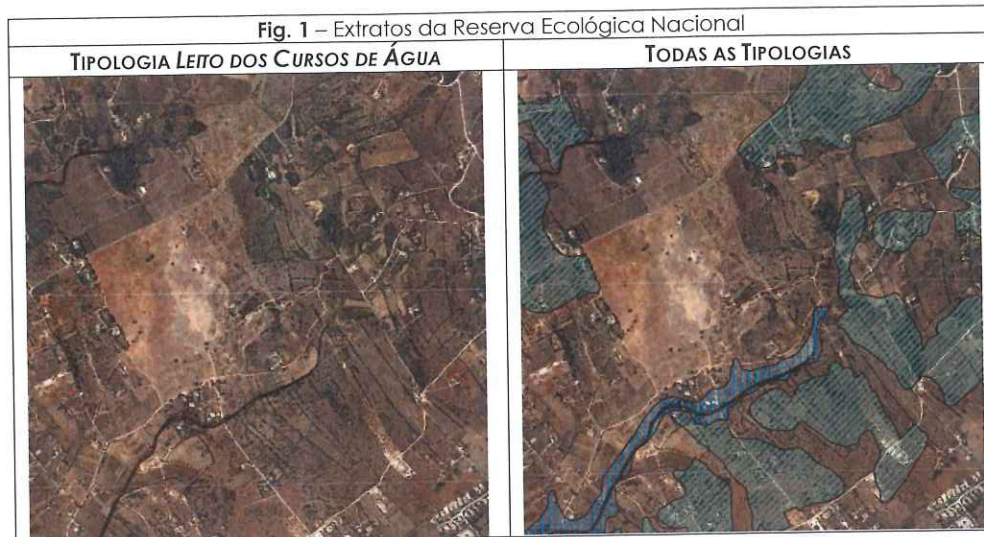
Contrariamente ao referido no EIA, não temos qualquer informação relativamente à previsão de um novo campo de golfe para a zona do projeto em referência.

### **Ordenamento do território**

Relativamente à Cartografia de Risco de Incêndio expressa no pt. 10.5 do Relatório Síntese, verifica-se que não foi tido em consideração os elementos presentes no Plano Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios das Terras do Infante, datado de 2017, os quais podem ser consultados em

[https://fogos.icnf.pt/infoPMDFCI/PMDFCI\\_PUBLICOlist.asp?cmd=search&t=PMDFCI\\_PUBLICO&z\\_Distrito=%3D&x\\_Distrito=Faro&z\\_Concelho=%3D&x\\_Concelho=Lagos&psearch=&psearchtype=](https://fogos.icnf.pt/infoPMDFCI/PMDFCI_PUBLICOlist.asp?cmd=search&t=PMDFCI_PUBLICO&z_Distrito=%3D&x_Distrito=Faro&z_Concelho=%3D&x_Concelho=Lagos&psearch=&psearchtype=) e em <https://www.cm-lagos.pt/areas-de-atuacao/urbanismo/plano-intermunicipal-da-defesa-da-floresta-contra-incendios>.

No que concerne à identificação das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade pública representadas na Planta de Condicionantes do PDM, verifica-se que se encontra por representar e abordar no pt. 10.7 do Relatório Síntese, a tipologia Leitões dos Cursos de Água da **Reserva Ecológica Nacional**. Igualmente é relevante mencionar que a tipologia Área de Máxima Infiltração não está totalmente representada na Planta 5, nomeadamente na vertente Sul da área de intervenção do projeto.



Quanto à caracterização da situação de referência relativa aos Planos Territoriais Municipais em vigor (pt. 7.2 e pt. 10.7 do Relatório Síntese), e não obstante da sua escassa relevância para o estudo em apreço, verifica-se que existe uma incorreta identificação da qualificação do Solo Rural em presença, na medida em que não é efetuada uma abordagem correta ao Espaço Agrícola de Conservação e de Produção, nos termos da sua representação na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal.



### **Recursos hídricos e qualidade da água**

O risco de contaminação das águas superficiais e subterrâneas por aplicação de herbicidas e fertilizantes durante os primeiros 4 anos deverá ser minimizado. Deverá existir uma estratégia de monitorização, para a redução destas aplicações, ou seja, deverá ser feita uma aplicação controlada de herbicida, tendo em consideração as dosagens de herbicida a aplicar somente em alturas que seja imprescindível e não com elevada periodicidade, de forma a reduzir a lixiviação da substância química ativa herbicida e sua acumulação nos aquíferos, com o objetivo de não ocorrer a sua contaminação.

O Município tem reduzido ao mínimo a aplicação de glifosatos e pretende ser "Município livre de glifosatos" num futuro próximo, pelo que não poderá ser utilizado este herbicida para controle de infestantes.

O consumo de água na rega em situação hidrológica de seca: A rega deverá ser localizada com sensores de humidade ou outro sistema de controlo de forma a otimizar este recurso natural. No entanto, sugere-se a frequente monitorização, de forma a garantir as corretas dotações de rega, conjugadas com as fertiregas que asseguram a nutrição vegetal, que salvaguardem os níveis de água subterrânea.

Para além desta questão, deverão ser consideradas outras alternativas, nomeadamente a criação de áreas de reserva de água à superfície, captando as águas pluviais.

Esta questão do consumo de água é bastante pertinente, e deve ser analisada de forma muito aprofundada, uma vez que estamos numa região onde os períodos de seca são cada vez mais frequentes e prolongados no tempo ao contrário dos períodos de pluviosidade que são cada vez menores mas mais torrenciais.

Não foi demonstrada a proteção (de 10m) das linhas de água existentes no terreno.

### **Solos**

A utilização do solo não acentua a sua erosão nem a compactação porque a instalação das culturas de árvores de fruta proporciona o aumento da SAU – Superfície Agrícola Utilizável, bem como a proteção contra os fenómenos de erosão, porque o sistema radicular das fruteiras mantém a dinâmica com o solo, e contribui de forma favorável para não ocorrer compactação do solo.

Constata-se também que o sistema de escoamento de água não é afetado negativamente após a construção porque o sistema radicular interage com o solo havendo maior retenção e escoamento de água, assim como a manutenção dos espaços intersticiais o que permite o arejamento do solo.

O sistema a implementar para as fertilizações deverá avaliar apenas as necessidades mínimas das plantas, por fertirega, que consiste em dosear as quantidades necessárias para assegurar o desenvolvimento fisiológico da cultura.

### **Paisagem**

Em termos de enquadramento da paisagem e impacto da monocultura no ambiente natural, propomos a manutenção de faixas de vegetação autóctone de forma a minimizar a redução da biodiversidade. Terá que ser implementado um plano de manutenção de faixas de compensação de plantas herbáceas espontâneas, através de plantas autóctones como o rosmaninho, o tomilho, a alfazema, a santolina, o alecrim, e outras culturas espontâneas com flor, para promover a biodiversidade in loco. Poderão ser implementadas nas entre-linhas, sendo uma em cada duas entrelinhas deixadas limpas. As cabeceiras e as extremas não deverão ser intervencionadas, ficando também esta área com vegetação espontânea.

Além do controlo da erosão (retenção da água e conservação do solo), especialmente a erosão hídrica entre Novembro e Março, esta corrente de vegetação revela-se de extrema importância a outros níveis, tendo em conta a fruticultura, quer na fixação de populações de insetos auxiliares na

polinização e no controlo de pragas, quer na fixação de outros predadores auxiliares, como aves, répteis, pequenos mamíferos, batráquios, etc., quer ainda no embelezamento, reconstrução da paisagem e introdução de diversidade.

### **Qualidade do ar**

O projeto poderá contribuir favoravelmente para promover a temperatura do ar, devido ao aumento da área arborizada, mas deverá ter-se em consideração a luta química, que deverá ser realizada nas doses corretas, para não afetar negativamente a polinização entomófila.

### **Outras considerações**

No estudo apresentado nada é abordado relativamente à segurança dos ocupantes das habitações que se encontram no meio e na periferia da exploração agrícola.

Dado que a implementação deste projeto abrange uma área muito significativa no Concelho de Lagos, sugere-se que seja criado pelo proponente um plano para controlar e monitorizar os fatores de maior risco e impacto ambiental, tais como: consumo de água; teor de nitratos acumulados na água subterrânea; acidez do solo; teor de Coliformes fecais na água; teor de herbicidas no solo e na água subterrânea e a criação de faixas de compensação para promover a biodiversidade.

Sugere-se que seja efetuada uma monitorização do desenvolvimento da renaturalização do canal de água, nomeadamente a presença e a evolução de flora e fauna. Esta monitorização poderá ser estendida a toda a exploração (exemplo: presença e nidificação de espécies de aves).

Sugere-se a formação específica dos trabalhadores, nomeadamente na aplicação de herbicidas e de fertilizações, assim como outras atividades que possam minimizar o impacto na qualidade do solo, água, paisagem e ar.

### **Conclusão**

Independentemente das questões técnicas abordadas, o parecer a emitir ao projeto tal como foi apresentado e o seu impacto sobre questões ambientais fundamentais como o ecossistema, a biodiversidade e a preservação do aquífero, dependerá de questões essencialmente estratégicas de desenvolvimento para o município as quais deverão ser superiormente ponderadas.

A presente informação foi elaborada com a colaboração de técnicos superiores de outros serviços da Câmara Municipal, nomeadamente:

Carlos Pinheiro, Técnico Superior, Eng<sup>o</sup> Agrónomo, Unidade Técnico-ambiental

João Pales, Técnico Superior, Lic. Geog. e Plan. Regional, Unidade Técnica de Planeamento e Des.

Catarina Pereira, Técnica Superior, Arq. Paisagista, Unidade Técnica Gestão Urbanística

A Técnica Superior (Eng.<sup>a</sup> Civil)

  
(Teresa Torres)

**Informação N.º** I00504-202103-INF-AMB **Proc. N.º** 450.10.229.01.00009.202 **Data:** 02/03/2021  
0

**ASSUNTO: Procedimento de AIA do Projeto Agrícola de Produção de Abacates –  
Parecer da CA e Proposta de Emissão de DIA.  
Proponente: Frutineves, Lda.**

---

**Despacho:**

Com fundamento no parecer da Comissão de Avaliação e no relatório da Consulta Pública e com os fundamentos expressos na presente informação e no parecer da Sr.<sup>a</sup> Diretora dos Serviços de Ambiente, com os quais concordo e que aqui dou por reproduzidos, verifica-se que o projeto em apreço, não obstante apresentar alguns impactes positivos, implica impactes negativos permanentes, diretos e indiretos, de magnitude elevada, muito significativos, não minimizáveis e não passíveis de mitigação, identificados sobretudo ao nível dos fatores recursos hídricos, da biodiversidade e das alterações climáticas, e, nessa medida, considerados impeditivos à viabilização do projeto.

Face ao exposto, e evidenciada a significância dos impactes negativos permanentes identificados, os quais se afiguram não minimizáveis/mitigáveis ou reversíveis, manifesta-se a intenção de emitir Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, conforme proposta em anexo, devendo proceder-se à audiência dos interessados, nos termos previstos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se, para o efeito, um prazo de 30 dias úteis, remetendo-se ao proponente a presente informação, a proposta de DIA, o parecer da CA e o relatório da Consulta Pública.

O Vice-Presidente, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) n.º 12536/2020.



José Pacheco  
03-03-2021

---

**Parecer:**

Visto.

Conforme informado infra, tendo presente o parecer da CA e o relatório da consulta pública, acompanha-se a proposta de emissão de DIA desfavorável, face aos impactes negativos, permanentes, diretos e indiretos, de magnitude elevada, muito significativos, não minimizáveis e não passíveis de mitigação, identificados sobretudo ao nível dos fatores recursos hídricos, biodiversidade e alterações climáticas, e, nessa medida, considerados impeditivos à viabilização do projeto.

Concorda-se com a proposta de prazo de 30 dias úteis para a audiência de interessados ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do CPA, com remessa ao proponente da proposta de DIA, parecer da CA, relatório da consulta pública e desta informação.

À consideração superior

A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes



02-03-2021

## INFORMAÇÃO

### 1. Enquadramento

Na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto Agrícola de Produção de Abacates, em fase de projeto de execução, foi remetido pela Comissão de Avaliação (CA) nomeada para o efeito, o respetivo parecer da CA, assim como relatório da consulta pública, ambos emitidos após análise dos elementos do EIA e participações públicas, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 16 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental – RJAIA).

### 2. Análise

#### 2.1. Sobre o Projeto Agrícola de Produção de Abacates

**2.1.1.** O projeto corresponde a uma plantação de abacateiros, numa área de 128 hectares (ha), localizada nas freguesias de Luz e Bensafrim e Barão de São João, concelho de Lagos, distrito de Faro.

**2.1.2.** O EIA foi desenvolvido com o objetivo de responder aos requisitos do RJAIA, que através da subalínea i) da alínea b) do nº 3 do artigo 1.º, sujeita a procedimento de AIA o presente projeto, atendendo à assunção, por parte do proponente, que a área do projeto excede os limiares fixados no Anexo II do RJAIA, no seu ponto 1 – Agricultura, silvicultura e aquicultura, na alínea b) – “Reconversão de terras não cultivadas há mais de cinco anos para agricultura intensiva”, encontrando-se, nessa medida, sujeito ao procedimento de AIA.

**2.1.3.** Com efeito, e atendendo aos fundamentos evidenciados no parecer da CA ora emitido, importa relevar os antecedentes de tramitação correlacionada, no âmbito do presente procedimento de AIA relativo ao projeto em epígrafe, sendo de sobremaneira importante referir que, à data de elaboração do EIA, a plantação dos abacateiros e o sistema de rega já se encontravam concluídos (em agosto de 2019), apesar das missivas realizadas por esta CCDR, em fase antecedente à efetivação da ultrapassagem do limiar fixado para a tipologia do projeto. Não obstante, e tal como referido anteriormente, o EIA

I00504-202103-INF-AMB - 2/10

do Projeto Agrícola de Produção de Abacates, foi desenvolvido e apresentado, no reconhecimento do próprio proponente de que a área do projeto excedia os limiares fixados no Anexo II do RJAIA, no seu ponto 1 – Agricultura, silvicultura e aquicultura, na alínea b) – “Reconversão de terras não cultivadas há mais de cinco anos para agricultura intensiva”, tendo-se desencadeado, necessariamente, a respetiva apreciação instrutória em sede de procedimento de avaliação ambiental, tal como previsto no referido diploma legal.

**2.1.4.** O EIA do projeto agrícola ora em avaliação, assenta na produção de abacate, variedade ‘Hass’, visando o mercado interno e também a exportação. O projeto desenvolve-se em três grandes áreas - organizadas como setor norte, setor central e setor sul – que perfazem, uma área total de 128 ha, compreendendo 27 setores de plantação de abacateiros seccionados pelo sistema de rega.

De acordo com o EIA, parte da área de intervenção foi alvo de modelação pelo anterior proprietário que pretendia desenvolver um campo de golfe. Nesta área houve necessidade de efetuar uma ligeira modelação do terreno no sentido de repor a situação original, de relevo mais aplanado e inclinações suaves. Em termos de preparação do solo para a instalação das plantações, foi efetuada uma ripagem cruzada e despedragem (retirada de pedra em terreno solto). O compasso adotado para a plantação foi de 6 metros por 4 metros. A primeira colheita será realizada em 2021. A produção média estimada é de 12 toneladas/hectare.

Nos primeiros anos da plantação, até ao 6.º ano, a rega será de 30 minutos/dia e, aumentará gradualmente até atingir o 6.º ano (idade adulta da árvore). No pico de deficit de humidade atmosférica, no verão, a rega será de 3 h/dia em árvores adultas, ou seja, a partir do 6.º ano. O consumo de água por árvore adulta é de 50 a 60 l/dia.

O abastecimento de água para o sistema de rede de rega tem origem em duas captações de água subterrânea, autorizadas em 2018 para rega de uma área de 76 ha, com condicionantes adscritas nos respetivos títulos.

O projeto prevê a reabilitação de umas construções ocorrentes no local, e a construção de um armazém com 500 m<sup>2</sup> para estacionamento das máquinas agrícolas. Encontra-se ainda prevista a demolição de três construções existentes e renaturalização dessa área, correspondente a 551 m<sup>2</sup>.

O projeto tem um horizonte de vida superior a 50 anos. De acordo com o EIA, não foram consideradas alternativas de localização para o mesmo.

O proponente é a empresa Frutineves, Lda, O Projeto Agrícola não carece de licenciamento, por parte das entidades com responsabilidade em matéria da agricultura.

**2.1.5.** A tipologia do projeto, "Reconversão de terras não cultivadas há mais de cinco anos para agricultura intensiva", enquadra-se na alínea b) do ponto n.º 1 – Agricultura, silvicultura e aquicultura, do Anexo II do RJAIA, sendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve) a respetiva autoridade de AIA, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 8.º do referido diploma legal.

## **2.2. Conclusões essenciais decorrentes do parecer da CA e respetivo relatório de Consulta Pública**

Com efeito, e atendendo aos fundamentos evidenciados no parecer da CA emitido, o qual consubstancia a análise vertida nos pareceres setoriais emitidos pelas entidades constituintes - CCDR Algarve, Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica (APA/ARH) do Algarve, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), I.P., Direção Regional de Cultura (DRC) do Algarve, Agência Portuguesa do Ambiente (APA), I.P. e Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Algarve - com tutela em matéria do território, solo e uso do solo, recursos hídricos, biodiversidade, alterações climáticas, paisagem, património arqueológico e arquitetónico, e agricultura, incluindo o conteúdo dos pareceres externos solicitados - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e Câmara Municipal de Lagos – e o veiculado nas participações transmitidas no âmbito da Consulta Pública, considera-se fundamental, para o apoio à tomada de decisão, o exposto ao nível dos recursos hídricos, da biodiversidade e das alterações climáticas. Assim sendo, considera-se que, independentemente das medidas propostas no EIA para a mitigação, prevenção e compensação dos impactes identificados, o projeto de agricultura intensiva em apreciação, não reúne condições para ser viabilizado, atendendo aos fundamentos veiculados no parecer da CA, que, sumariamente, se expõem:

- O PROT-Algarve alinha o robustecimento e a qualificação das atividades económicas, no caso específico da agricultura, com a salvaguarda dos recursos hídricos enquanto componente fundamental dos ecossistemas, da paisagem e do território. Referencia também a disponibilidade (origens fiáveis no abastecimento em quantidade e qualidade) de recursos hídricos como um vetor estratégico de intervenção, sobretudo

em cenários de grande crescimento da procura turística, de aumento da população residente e de recuperação do papel da agricultura.

Não obstante o projeto apresentar soluções em que o sistema de rega e o sistema de monitorização da humidade do solo se encontram devidamente otimizados e calibrados em termos de gestão da água, se considerarmos a capacidade limitada dos recursos hídricos existentes, os problemas de qualidade da água, de vulnerabilidade à poluição e de intrusão salina, terá o projeto que promover uma utilização mais sustentável das águas subterrâneas, e a necessária ponderação nas vertentes quantitativa e qualitativa face às extrações existentes, tendo em conta os critérios e normativos da Lei da Água, que exigem que a extração seja sempre inferior à recarga.

- Relativamente ao PDM de Lagos, o projeto tem enquadramento nas seguintes tipologias: *i)* Espaço agrícola de conservação; *ii)* Espaço agrícola de produção, Espaço florestal, e; *iii)* Espaço agroflorestal. No que respeita à atividade agrícola em avaliação, e estando perante espaços com vocação agrícola, não se vislumbra incompatibilidade com o uso previsto nas categorias de solo em presença, salvaguardando-se, necessariamente, os usos compatíveis com o espaço agrícola de conservação;
- Tendo presente os critérios de delimitação e as funções desempenhadas pelas categorias de áreas integradas em REN, designadamente nas áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos, o projeto na sua globalidade deverá garantir necessariamente a disponibilidade, qualidade e manutenção dos recursos hídricos renováveis, as condições naturais de infiltração e retenção hídricas, a fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis e prevenir e reduzir o risco de intrusão salina.
- Em relação aos recursos hídricos subterrâneos a área insere-se na massa de água Almádena–Odeáxere, onde existem várias captações públicas de água subterrânea, uma em utilização e outras em reserva, constituindo esta massa de água uma reserva estratégica de água para o abastecimento público deste setor do Barlavento Algarvio em situações de seca ou de escassez de água.

A situação de seca que, com maior ou menor intensidade, tem assolado a região ao longo de cerca de uma década, além de provocar o rebaixamento sistemático dos

níveis piezométricos do aquífero tem originado a redução do armazenamento nas principais albufeiras da região, que constituem origens de água para abastecimento público, encontrando-se nesta data praticamente todas abaixo de 50 % da sua capacidade útil máxima. Destas, destaca-se a albufeira da Bravura que, além da rega, garante o abastecimento público do setor poente do Barlavento Algarvio e que se encontra apenas com 17% da sua capacidade útil total. Caso esta situação se mantenha, poderá ser necessário recorrer a esta massa de água para abastecimento público, sendo de importância fundamental, que a massa de água Almádena-Odeáxere esteja em bom estado qualitativo e quantitativo.

Acresce referir que, a Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (criada no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2017, de 7 junho), decidiu, em Novembro de 2019, que fosse suspensa a autorização de novas captações de água subterrânea em oito massas de água da região do Algarve, entre elas o aquífero Almádena-Odeáxere, e, conseqüentemente, o aumento dos volumes de água subterrânea extraída para além dos existentes.

No projeto em análise a área a regar é de 128 ha, tendo o pomar já plantado mais 52 ha de área a regar do que aquela para a qual já foram emitidos títulos de utilização dos recursos hídricos. Tal facto implica um aumento significativo do volume de água a extrair do aquífero, mais concretamente 68% acima do autorizado, assumindo que o volume total autorizado não deve ser entendido desligado da área de rega correspondente. Isto é, para qualquer estado de desenvolvimento do pomar, a rega de 128 ha representará sempre um consumo de água superior em 68% ao consumido por uma área de 76 ha, acabando mesmo por ser ultrapassado o referido volume máximo anual, como é reconhecido no EIA. Neste contexto, e não obstante os referidos títulos fixarem um volume total de água a captar, importa ainda relevar que, os títulos de captação emitidos identificam a possibilidade de revisão, temporária ou definitiva, das condições dos títulos, caso a situação dos recursos hídricos assim o justificasse.

De acordo com os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, nesta massa de água o volume de água a extrair do aquífero para rega de 128 ha de abacates irá pôr em causa a sua sustentabilidade e conseqüentemente também irá pôr em risco a massa de água como reserva estratégica para abastecimento público, nomeadamente em anos secos a extremamente secos. De acordo com os dados e cálculos apresentados no EIA e os volumes disponíveis acima referidos, a massa de água Almádena-

Odeáxere, em anos secos e muito secos, nomeadamente na fase intermédia e final de desenvolvimento do pomar, entrará em sobreexploração, havendo o risco de ocorrência de fenómenos de intrusão salina, atendendo à sua proximidade do mar, com fortes implicações nos diversos usos, nomeadamente o abastecimento público, devido à degradação da sua qualidade.

Assim, a manutenção do pomar irá ter um impacto negativo, muito significativo e de elevada magnitude, sobre os recursos hídricos subterrâneos da massa de água Almádena-Odeáxere, que não é minimizável. Este impacto será ainda mais acentuado em situações de seca, cuja probabilidade de ocorrência tem tendência a aumentar no contexto das alterações climáticas, tal como reconhecido no EIA. Neste é ainda sugerido o recurso a outras de origens de água, como a reutilização de águas residuais tratadas, no entanto, a utilização desta origem apresenta, atualmente, fortes condicionantes resultantes da sua elevada concentração em sais, não havendo previsão do tempo necessário para a resolução desse constrangimento.

Tendo em conta o atual estado quantitativo desfavorável das massas de água subterrâneas e superficiais que garantem o abastecimento público desta zona do Barlavento Algarvio em situação de seca, o desenvolvimento do pomar de abacates com 128 ha constitui um fator de agravamento significativo da situação de escassez, podendo colocar em risco a sustentabilidade desta massa de água, pelo que, foi emitido um parecer desfavorável ao fator recursos hídricos.

Não obstante a emissão de parecer desfavorável sobre o projeto, considera-se que deverá ser exigido ao proponente a reconstituição da ribeira de Espiche nos termos propostos no EIA e nos requisitos evidenciados no parecer setorial emitido pela APA/ARH Algarve, tendo presente que as ações implementadas no terreno para a plantação do pomar foram de tal modo lesivas para a linha de água, que terão feito desaparecer as evidências da existência da Ribeira de Espiche.

- Da análise efetuada no âmbito das alterações climáticas (AC), considera-se que globalmente os impactes negativos associados à implementação do projeto em avaliação são significativos em particular no que diz respeito às questões de gestão da disponibilidade de água, devendo ser vistos em articulação com a avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos. Os impactes relacionados com o aumento das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) podem ser parcialmente

mitigados com a aplicação de forma correta das medidas de minimização propostas no EIA. Por outro lado, admite-se que as medidas previstas no EIA no que se refere à adaptação do projeto face às vulnerabilidades identificadas, podem contribuir para minimizar alguns dos impactes das AC, no entanto, é expectável que não sejam suficientes.

O parecer final do fator alterações climáticas é condicionado à avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos (emitido pela APA/ARH Algarve), pelo que, considerando o parecer desfavorável emitido pela entidade com responsabilidade em matéria de recursos hídricos, com o qual a APA, I.P., em reunião de CA, manifestou total concordância, estamos perante um projeto também inviável ao nível das alterações climáticas.

- Ainda adscrito ao fator recursos hídricos, também a Câmara Municipal de Lagos, acentuou que "(...) *deverão as entidades competentes em razão da matéria assegurar que o desenvolvimento do presente projeto não põe em risco a qualidade e capacidade de regeneração do aquífero, dada a sua importância estratégica para o município.*"
- Ao nível da biodiversidade, o ICNF, I.P., salienta que a conservação da natureza de facto não se limita às Áreas Classificadas e às espécies de elevado estatuto de proteção. A implementação de extensas áreas de monoculturas, especialmente de espécies exóticas (cujo risco de introdução não está ainda estudado), contribui, inequivocamente, para a redução de habitats naturais e da biodiversidade pois não propiciam quer áreas de refúgio e nidificação quer áreas de alimentação para as espécies autóctones levando ao seu decréscimo e eventual desaparecimento. A própria manutenção destas culturas exige a intervenção com herbicidas, fertilizantes e rega, sem as quais não se manteriam.

Os ecossistemas não são estanques e a continuidade ecológica é uma condição essencial à preservação das espécies. Por via da circulação da água e da ligação entre águas de superfície e águas subterrâneas existe, neste caso concreto, a possibilidade de contaminação, e eventual acréscimo de déficit hídrico, em áreas incluídas no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV) e concretamente a zona do Paúl da Lontreira, contígua á praia da Boca do Rio, área de elevado estatuto

de proteção deste Parque Natural e cumulativamente incluída na Zona Especial de Conservação (ZEC) da Costa Sudoeste da Rede Natura 2000.

De facto, é fundamental que o sistema de aquífero de Almádena, o mais importante desta área do Barlavento, seja mantido sendo que as ameaças à sua integridade quer por contaminação proveniente de fertilizantes e herbicidas utilizados no pomar, quer por intrusão salina (inerente a um consumo excessivo de água de rega) são efetivas, o que em termos de preservação de espécies e habitats terá também consequências negativas.

As medidas de minimização e de compensação propostas são extremamente reduzidas limitando-se à recuperação da galeria ripícola da ribeira de Espiche. Essas medidas terão de passar, por quebrar esta continuidade monocultural através da redução das unidades de plantação a áreas que não devam ser superiores a 10 hectares e da introdução de corredores ecológicos expressivos (cerca de 50 m de largura) em redor de cada uma dessas unidades. Assim, o processo não poderá prosseguir sem que este projeto seja aprovado tal como a monitorização regular da implementação destas medidas.

Deste modo, em matéria de biodiversidade, foi emitido parecer desfavorável, atendendo aos quatro pontos acima descritos, e ainda em termos conclusivos, ao seguinte:

- A espécie introduzida não se enquadra no Regime Jurídico definido para as espécies exóticas, não constando do Catálogo Nacional de Variedades, pelo que consideramos estar irregularmente instalada;
  - A implantação de uma área contínua, tão extensa, com a monocultura de uma espécie não nativa, sem qualquer medida de minimização significativa, induz impactes negativos de grande significado na biodiversidade, nomeadamente pela destruição direta de habitats naturais;
  - Não são avaliados os impactes cumulativos com outras ocupações na área envolvente próxima e alargada (golf, citrinos, fotovoltaicos) que no seu conjunto estão a contribuir de forma significativa para a redução dos sistemas naturais sem que haja uma definição de estratégia que acautele esta situação.
- 
- Relativamente ao património arqueológico e arquitetónico, foi emitido parecer favorável condicionado às medidas de minimização de impactes sobre o património cultural.



- Ao nível da paisagem, as ocupações agrícolas tradicionais da sub-região em que o projeto se insere são caracterizadas por culturas diversas, estabelecidas em mosaico – em que sobressaem os pomares de sequeiro. A compartimentação do espaço agrícola foi quebrada com a mobilização geral que o espaço sofreu e a instalação de uma monocultura intensiva, sem intervalos de descontinuidade. As alterações introduzidas promoveram a transformação, de elevada magnitude do padrão de ocupação do solo, com consequente diminuição do valor biofísico e da qualidade visual da paisagem, pelo que se discorda do entendimento manifestado no EIA, que o impacto decorrente das transformações no uso do solo e do crescimento vegetativo esperado será “positivo e significativo”.

### 3. Conclusão

Face ao exposto, com os fundamentos expostos no parecer da CA e relatório de Consulta Pública, tal como acima veiculado, estaremos perante um Projeto Agrícola de Produção de Abacates, com uma área de 128 ha, que, não obstante alguns impactes positivos, implicará impactes negativos, permanentes, diretos e indiretos, de magnitude elevada, muito significativos, não minimizáveis e não passíveis de mitigação, identificados sobretudo ao nível dos fatores recursos hídricos, da biodiversidade e das alterações climáticas, e, nessa medida, considerados impeditivos à viabilização do projeto. Assim, em consonância com o parecer da CA, considera-se de propor a emissão de proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável, devendo proceder-se à audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se, para esse efeito, o prazo de 30 dias úteis, remetendo-se ao proponente, em anexo, a presente informação, a proposta de DIA, o parecer da CA e o relatório da Consulta Pública.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental



Ricardo Canas

02-03-2021

**Informação Nº** I00983-202104-INF-AMB **Proc. Nº** 450.10.229.01.00009.202 **Data:** 19/04/2021  
0

**ASSUNTO: Procedimento de AIA do Projeto Agrícola de Produção de Abacates –  
Audiência de Interessados/Emissão da DIA.  
Proponente: Frutineves, Lda.**

**Despacho:**

Na sequência da pronúncia apresentada pelo proponente, foi a mesma analisada pelas entidades competentes em razão da matéria controvertida as quais se pronunciaram pela não alteração do sentido já anteriormente transmitido em sede de Comissão de Avaliação.

Assim, com fundamento no parecer desfavorável da Comissão de Avaliação e pareceres das entidades consultadas, nos pareceres emitidos pelas entidades competentes no âmbito da audiência de interessados e pelas razões e fundamentos expressos na presente informação e parecer que sobre a mesma recaiu, emite-se Declaração de Impacte Ambiental desfavorável ao Projeto Agrícola de Produção de Abacates.

Verificando-se que o projeto em apreço se encontra totalmente executado sem que tenha sido emitida Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada, remeta-se à Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, no âmbito do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do RJAIA, toda a documentação disponível.

Dê-se conhecimento aos Srs. Presidente, DSOT, DSA, CDGTQC, CDOTCNVP, DVC e ao signatário da informação em referência, bem como, às entidades que compõem a Comissão de Avaliação do EIA e demais entidades externas consultadas no âmbito do procedimento.

O Vice-Presidente, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, nº 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) nº 12536/2020.



José Pacheco  
20-04-2021

**Parecer:**

Visto.

No âmbito da pronúncia do proponente sobre a proposta de DIA do EIA do projeto agrícola de produção de abacates e da posterior pronúncia das entidades com competência nas áreas de recursos hídricos, biodiversidade e alterações climáticas, matérias visadas na resposta do proponente à audiência de interessados, considera-se de proceder à emissão da DIA definitiva de sentido desfavorável, pelas razões de facto e de direito constantes da informação infra.

Anexa-se a DIA definitiva a remeter ao proponente, devendo igualmente, após despacho final desta informação e assinatura da DIA, serem desencadeados os procedimentos de introdução na plataforma SILIAMB dos documentos para emissão do TUA.

À consideração superior

A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes  
20-04-2021

## INFORMAÇÃO

### 1. Enquadramento/Pretensão

**1.1.** No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto Agrícola de Produção de Abacates, em fase de projeto de execução, esta CCDR, enquanto autoridade de AIA, remeteu ao proponente (por via do ofício com nossa referência n.º S01456-202103-AMB, de 03/03/2021), a proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projeto em apreço, bem como a informação n.º I00504-202103-INF-AMB e respetivos anexos, que consubstancia a proposta de decisão desfavorável da DIA, para efeitos de audiência dos interessados.

**1.2.** Subsequentemente, pela entrada ora em análise (com nossa referência n.º E02150-202103-AMB), foi apresentada uma exposição pelo proponente, em sede de audiência dos interessados, onde se solicita que os argumentos e os pedidos formulados na pronúncia sejam reavaliados, nomeadamente no que respeita aos fatores recursos hídricos, biodiversidade e alterações climáticas, no sentido de reponderação do sentido desfavorável da DIA.

**1.3.** Neste contexto, e atendendo ao conteúdo da exposição apresentada pelo proponente, em sede de audiência prévia, foi determinada a suspensão do procedimento, em 22 de março de 2021 (conforme ofício com nossa referência n.º S01949-202103-AMB), em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental RJAIA) e em conjugação com o disposto no CPA.

**1.4.** Adicionalmente, por intermédio do nosso ofício com referência n.º S01950-202103-AMB, esta CCDR, enquanto autoridade de AIA, solicitou a respetiva pronúncia de entidades constituintes da Comissão de Avaliação (CA), nomeadamente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH Algarve), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), I.P. e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), I.P., tendo sido realizada, inclusive, uma reunião em 12/04/2021, com o intuito de esclarecer, de forma cabal, os argumentos e fundamentos veiculados pelo proponente. Os pareceres entretanto emitidos pela APA/ARH Algarve, ICNF, I.P. e APA, I.P., encontram-se consubstanciados no ponto seguinte da presente informação, aduzidos à necessária fundamentação prevista no CPA, para os efeitos decorrentes da audiência de interessados.

### 2. Análise

**2.1.** Porquanto, e após o cumprimento da tramitação do procedimento de avaliação, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental – RJAIA), em julho de 2020, foi emitido o parecer da CA, o qual consubstancia a análise vertida nos pareceres setoriais emitidos pelas entidades constituintes (CCDR Algarve, APA, I.P., ICNF, I.P., DRC Algarve, APA/ARH Algarve, DRAP Algarve) com responsabilidades em matéria dos fatores analisados, ao nível da atividade agrícola, território, solo e uso do solo, recursos hídricos, biodiversidade, alterações climáticas, paisagem, património cultural, arqueológico e arquitetónico, incluindo o conteúdo dos pareceres externos solicitados e

o veiculado nas participações transmitidas no âmbito da Consulta Pública (adscritos ao Relatório da Consulta Pública), tendo sido considerado fundamental, para o apoio à tomada de decisão, o exposto ao nível dos recursos hídricos, biodiversidade e alterações climáticas. Assim sendo, tal como exposto na proposta de DIA transmitida ao proponente (por via do nosso ofício n.º S01456-202103-AMB), foi considerado que, independentemente das medidas propostas no EIA para a mitigação, prevenção e compensação dos impactes identificados, o Projeto Agrícola de Produção de Abacates em apreciação, com 128 ha, não reúne condições para ser viabilizado, atendendo aos fundamentos veiculados no parecer da CA, que, sumariamente, se expõem:

**2.1.2. O PROT-Algarve** alinha o robustecimento e a qualificação das atividades económicas, no caso específico da agricultura, com a salvaguarda dos recursos hídricos enquanto componente fundamental dos ecossistemas, da paisagem e do território. Referencia também a disponibilidade (origens fiáveis no abastecimento em quantidade e qualidade) de recursos hídricos como um vetor estratégico de intervenção, sobretudo em cenários de grande crescimento da procura turística, de aumento da população residente e de recuperação do papel da agricultura.

Não obstante o projeto apresentar soluções em que o sistema de rega e o sistema de monitorização da humidade do solo se encontram devidamente otimizados e calibrados em termos de gestão da água, se considerarmos a capacidade limitada dos recursos hídricos existentes, os problemas de qualidade da água, de vulnerabilidade à poluição e de intrusão salina, terá o projeto que promover uma utilização mais sustentável das águas subterrâneas, e a necessária ponderação nas vertentes quantitativa e qualitativa face às extrações existentes, tendo em conta os critérios e normativos da Lei da Água, que exigem que a extração seja sempre inferior à recarga.

**2.1.3.** Em relação aos **recursos hídricos subterrâneos** a área insere-se na massa de água Almádena – Odeóxere, onde existem várias captações públicas de água subterrânea, uma em utilização e outras em reserva, constituindo esta massa de água uma reserva estratégica de água para o abastecimento público deste setor do Barlavento Algarvio em situações de seca ou de escassez de água.

A situação de seca que, com maior ou menor intensidade, tem assolado a região ao longo de cerca de uma década, além de provocar o rebaixamento sistemático dos níveis piezométricos do aquífero tem originado a redução do armazenamento nas principais albufeiras da região, que constituem origens de água para abastecimento público, encontrando-se nesta data praticamente todas abaixo de 50 % da sua capacidade útil máxima. Destas, destaca-se a albufeira da Bravura que, além da rega, garante o abastecimento público do setor poente do Barlavento Algarvio e que se encontra apenas com 17% da sua capacidade útil total. Caso esta situação se mantenha, poderá ser necessário recorrer a esta massa de água para abastecimento público, sendo de importância fundamental, que a massa de água Almádena – Odeóxere esteja em bom estado qualitativo e quantitativo.

Acresce referir que, a Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (criada no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2017, de 7 junho), decidiu, em novembro de 2019, que fosse suspensa a autorização de novas captações de água subterrânea em oito massas de água da região do Algarve, entre elas o aquífero Almádena-Odeóxere, e, conseqüentemente, o aumento dos volumes de água subterrânea extraída para além dos existentes.

No projeto em análise a área a regar é de 128 ha, tendo o pomar já plantado mais 52 ha de área a regar do que aquela para a qual já foram emitidos títulos de utilização dos recursos hídricos. Tal facto implica um aumento significativo do volume de água a extrair do aquífero, mais concretamente 68% acima do autorizado, assumindo que o volume total autorizado não deve ser entendido desligado da área de rega correspondente. Isto é, para qualquer estado de desenvolvimento do pomar, a rega de 128 ha representará sempre um consumo de água superior em 68% ao consumido por uma área de 76 ha, acabando mesmo por ser ultrapassado o referido volume máximo anual, como é reconhecido no EIA. Neste contexto, e não obstante os referidos títulos fixarem um volume total de água a captar, importa ainda relevar que, os títulos de captação emitidos identificam a possibilidade de revisão, temporária ou definitiva, das condições dos títulos, caso a situação dos recursos hídricos assim o justifique.

De acordo com os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, nesta massa de água o volume de água a extrair do aquífero para rega de 128 ha de abacates irá pôr em causa a sua sustentabilidade e consequentemente também irá pôr em risco a massa de água como reserva estratégica para abastecimento público, nomeadamente em anos secos e extremamente secos. De acordo com os dados e cálculos apresentados no EIA e os volumes disponíveis acima referidos, a massa de água Almádena – Odeáxere, em anos secos e muito secos, nomeadamente na fase intermédia e final de desenvolvimento do pomar, entrará em sobreexploração, havendo o risco de ocorrência de fenómenos de intrusão salina, atendendo à sua proximidade do mar, com fortes implicações nos diversos usos, nomeadamente o abastecimento público, devido à degradação da sua qualidade.

Assim, a manutenção do pomar em análise irá ter um impacte negativo, muito significativo e de elevada magnitude, sobre os recursos hídricos subterrâneos da massa de água Almádena – Odeáxere, que não é minimizável. Este impacte será ainda mais acentuado em situações de seca, cuja probabilidade de ocorrência tem tendência a aumentar no contexto das alterações climáticas, tal como reconhecido no EIA. Neste é ainda sugerido o recurso a outras origens de água, como a reutilização de águas residuais tratadas, no entanto, a utilização desta origem apresenta, atualmente, fortes condicionantes resultantes da sua elevada concentração em sais, não havendo previsão do tempo necessário para a resolução desse constrangimento.

Tendo em conta o atual estado quantitativo desfavorável das massas de água subterrâneas e superficiais que garantem o abastecimento público desta zona do Barlavento Algarvio em situação de seca, o desenvolvimento do pomar de abacates com 128 ha constitui um fator de agravamento significativo da situação de escassez, podendo colocar em risco a sustentabilidade desta massa de água, pelo que, foi emitido um parecer desfavorável ao fator recursos hídricos.

Não obstante a emissão de parecer desfavorável sobre o projeto, considera-se que deverá ser exigido ao proponente a reconstituição da ribeira de Espiche nos termos propostos no EIA e nos requisitos evidenciados no parecer setorial emitido pela APA/ARH Algarve, tendo presente que as ações implementadas no terreno para a plantação do pomar foram de tal modo lesivas para a linha de água, que terão feito desaparecer as evidências da existência da Ribeira de Espiche.

**2.1.4.** Da análise efetuada no âmbito das alterações climáticas, considera-se que globalmente os impactes negativos associados à implementação do projeto em avaliação são significativos em particular no que diz respeito às questões de gestão da disponibilidade de água, devendo ser vistos em articulação com a avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos. Os

impactes relacionados com o aumento das emissões de GEE podem ser parcialmente mitigados com a aplicação de forma correta das medidas de minimização propostas no EIA. Por outro lado, admite-se que as medidas previstas no EIA no que se refere à adaptação do projeto face às vulnerabilidades identificadas, podem contribuir para minimizar alguns dos impactes das AC, no entanto, é espectável que não sejam suficientes.

O parecer do fator alterações climáticas era favorável condicionado à avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos (emitido pela APA/ARH Algarve), pelo que, considerando o parecer desfavorável emitido pela entidade com responsabilidade em matéria de recursos hídricos, com o qual a APA, I.P., em reunião de CA, manifestou total concordância, tornou o projeto também inviável ao nível das alterações climáticas.

**2.1.5.** Ainda adscrito ao fator recursos hídricos, também a **Câmara Municipal de Lagos**, acentuou que "(...) *deverão as entidades competentes em razão da matéria assegurar que o desenvolvimento do presente projeto não põe em risco a qualidade e capacidade de regeneração do aquífero, dada a sua importância estratégica para o município.*"

**2.1.6.** Ao nível da **biodiversidade**, o ICNF, I.P., salienta que a conservação da natureza de facto não se limita às Áreas Classificadas e às espécies de elevado estatuto de proteção. A implementação de extensas áreas de monoculturas, especialmente de espécies exóticas (cujo risco de introdução não está ainda estudado), contribui inequivocamente para a redução de habitats naturais e da biodiversidade pois não propiciam quer áreas de refúgio e nidificação quer áreas de alimentação para as espécies autóctones levando ao seu decréscimo e eventual desaparecimento. A própria manutenção destas culturas exige a intervenção com herbicidas, fertilizantes e rega, sem as quais não se manteriam.

Os ecossistemas não são estanques e a continuidade ecológica é uma condição essencial à preservação das espécies. Por via da circulação da água e da ligação entre águas de superfície e águas subterrâneas existe neste caso concreto a possibilidade de contaminação, e eventual acréscimo de déficit hídrico, em áreas incluídas no PNSACV e concretamente a zona do Paúl da Lontreira, contígua à praia da Boca do Rio, área de elevado estatuto de proteção deste Parque Natural e cumulativamente incluída na ZEC da Costa Sudoeste da Rede Natura 2000.

De facto, é fundamental que o sistema de aquífero de Almádena, o mais importante desta área do Barlavento, seja mantido sendo que as ameaças à sua integridade quer por contaminação proveniente de fertilizantes e herbicidas utilizados no pomar, quer por intrusão salina (inerente a um consumo excessivo de água de rega) são efetivas, o que em termos de preservação de espécies e habitats terá também consequências negativas.

As medidas de minimização e de compensação propostas são extremamente reduzidas limitando-se a uma óbvia recuperação da galeria ripícola da ribeira de Espiche. Essas medidas terão de passar, por um quebrar desta continuidade monocultural através da redução das unidades de plantação a áreas que pensamos não devam ser superiores a 10 hectares e da introdução de corredores ecológicos expressivos (cerca de 50 m de largura) em redor de cada uma dessas unidades. Assim, o processo não poderá prosseguir sem que este projeto seja aprovado tal como a monitorização regular da implementação destas medidas.

Deste modo, em matéria de biodiversidade, foi emitido parecer desfavorável, atendendo ao acima descrito, e ainda em termos conclusivos, ao seguinte:

- A espécie introduzida não se enquadra no Regime Jurídico definido para as espécies exóticas, não constando do Catálogo Nacional de Variedades, pelo que se considera estar irregularmente instalada;
- A implantação de uma área contínua, tão extensa, com a monocultura de uma espécie não nativa, sem qualquer medida de minimização significativa, induz impactes negativos de grande significado na biodiversidade, nomeadamente pela destruição direta de habitats naturais;
- Não são avaliados os impactes cumulativos com outras ocupações na área envolvente próxima e alargada (golf, citrinos, fotovoltaicos) que no seu conjunto estão a contribuir de forma significativa para a redução dos sistemas naturais sem que haja uma definição de estratégia que acautele esta situação.

**2.1.7.** Ao nível da **paisagem**, as ocupações agrícolas tradicionais da sub-região em que o projeto se insere são caracterizadas por culturais diversas, estabelecidas em mosaico – em que sobressaem os pomares de sequeiro. A compartimentação do espaço agrícola foi quebrada com a mobilização geral que o espaço sofreu e a instalação de uma monocultura intensiva, sem intervalos de descontinuidade. As alterações introduzidas promoveram a transformação, de elevada magnitude do padrão de ocupação do solo, com conseqüente diminuição do valor biofísico e da qualidade visual da paisagem, pelo que se discorda do entendimento manifestado no EIA, que o impacte decorrente das transformações no uso do solo e do crescimento vegetativo esperado será “positivo e significativo”.

**2.2.** Concomitantemente, e atendendo a que os impactes negativos identificados são nalguns fatores muito significativos, não minimizáveis e não passíveis de mitigação ao nível dos recursos hídricos, da biodiversidade e das alterações climáticas, pelo que, a CA propôs a emissão de parecer desfavorável ao EIA do “Projeto Agrícola de Produção de Abacates”, tendo sido transmitida ao proponente, em 03 de março 2021, por esta CCDR, a proposta de DIA com sentido de decisão desfavorável, para efeitos de audiência prévia.

**2.3.** Subsequentemente, a prerrogativa invocada no documento apresentado em sede de audiência prévia, fundamenta-se, essencialmente e de forma resumida, no pressuposto de uma eventual alteração do sentido da proposta do parecer da CA - na qual se fundamentou a proposta de decisão de emissão de DIA desfavorável, e nessa medida, formula, em termos conclusivos, a reponderação do sentido desfavorável da DIA.

**2.4.** Tal pedido consubstancia-se nos considerandos que, de seguida, sumariamente se reproduzem e que, sobre os quais, é aduzida a ponderação realizada (tendo por base os pareceres veiculados pela APA/ARH Algarve, ICNF, I.P. e APA, I.P.), permitindo, assim, fundamentar a conclusão expressa da DIA, e verificar se se confirma, de forma cabal que os impactes ambientais negativos identificados são muito significativos, não minimizáveis/mitigáveis e considerados impeditivos ao desenvolvimento do projeto.

## **2.5. Sobre os considerandos identificados com o n.º 1, n.º 2, n.º 4 e n.º 6 do documento apresentado em sede de audiência prévia, relativos ao fator recursos hídricos**

**2.5.1.** Sobre os argumentos apresentados pelo proponente em matéria de recursos hídricos, o proponente refere o seguinte:

*“1. A Frutineves não pretende pôr em causa o bem comum e a disponibilidade de água para o abastecimento público, antes pelo contrário, desde a sua fundação que esta empresa cria riqueza*

sustentável com importância social e económica na região. Jamais a Frutineves pode por em causa a viabilidade do seu negócio com a utilização irresponsável de recursos indispensáveis à sua atividade como a água.

Face às alterações climáticas, nos diferentes cenários climáticos estudados para a região do Algarve, e para o Barlavento Algarvio em particular a disponibilidade de água em qualidade quantidade apresenta-se comprometida. Todavia, como sabemos, a escassez de água na região não é uma circunstância recente. Sempre assim foi e nunca condicionou como devia, em tempo algum, o desenvolvimento desregulado do Algarve designadamente na atividade turística. A catastrófica crise social e económica que a região vive deveria servir de motivação responsável para a diversificação da atividade económica, designadamente conferindo à administração pública a coragem para fazer o que deve e enfrentar a insustentável opinião das ONGs e de grupos de cidadãos. No que respeita à comparação a outras culturas de rega, como os tradicionais citrinos do Algarve, objetivamente os números mostram que a cultura do abacate é hidricamente mais sustentável. Tanto assim é que nenhum dos dados hidrológicos, consumos e gestão da água, presente no EIA é desmentido ou posto em causa por outros valores credíveis e cientificamente válidos e demonstrados.

No Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi testado e demonstrado para diferentes cenários que as necessidades efetivas de água poderão não ser suprimidas pelos volumes de água autorizados.

Contudo foram também identificadas algumas medidas de gestão do abastecimento de água para a rega, designadamente a rega deficitária, já estudada e passível de aplicação.

Outras alternativas foram também identificadas no Plano Hídrico como é a reutilização de águas residuais urbanas. Embora não se tenha tido a oportunidade de efetuar uma análise de viabilidade tecno-financeira, esta medida mantém-se oportuna quer do ponto de vista da reserva de água que representa para o proponente, quer também do ponto de vista da concretização da Estratégia Nacional para a Utilização de Águas Residuais Tratadas.

Para além das medidas apresentadas no Plano Hídrico, existem outras a serem estudadas como a utilização de efluentes pecuários, em particular do chorume. A caracterização das explorações pecuárias de suínos existentes na proximidade, assim como a quantificação das produções anuais destes efluentes é um compromisso da Frutineves.

2. Os consumos anuais registados em 2019 e 2020 nos dois furos da exploração foram de

Ref. <sup>a</sup> do furo	Ref. <sup>a</sup> do título	Consumo total dos anos 2019 e 2020
Furo 1	A0117348.2018.RH8	192800 m <sup>3</sup>
Furo 2	A0117364.2018.RH8	135100 m <sup>3</sup>

Estes resultados indicam que em dois anos o consumo de água não só, não excedeu o volume máximo anual autorizado nas licenças (279.035 m<sup>3</sup>), como foi significativamente inferior.

Também é possível verificar que as necessidades de água nestes dois primeiros anos da fase inicial foram inferiores às necessidades de água estimadas no Plano Hídrico (vide Quadro 4 do Plano Hídrico).

De referir, ainda que de acordo com o previsto no Plano Hídrico, desde final de setembro de 2020 as árvores não são regadas e só se prevê iniciar a rega em abril de 2021.



*O Plano Hídrico proposto é honesto, consistente e robusto, foi desenhado a partir de informação e dados disponíveis nos estudos técnicos – científicos existentes para a região. Em oposição às diferentes posições expressas no Relatório de Consulta Pública não são técnica e cientificamente sustentadas e não passam de opiniões subjetivas alimentadas por associações, ditas de defesa do ambiente, que vivem justamente desta prática e mediatismo à revelia do interesse e desenvolvimento do país. Face ao exposto demonstra-se que a água é gerida de forma responsável pela Frutineves."*

(...)

*"4. Conforme se poderá verificar pelo conteúdo dos pareceres recebidos, a discussão é essencialmente baseada no que não se conhece ao invés do que se conhece, isto é, contrapõe-se a ciência com opinião não fundamentada.*

*Todos os valores, dados, cálculos e conclusões apresentados são com base quer em estudos aplicados à cultura em causa quer na experiência dos produtores de abacate. Toda a informação biofísica, designadamente hidrológica, assenta nos estudos publicados ao longo dos anos. Em todas as conferências com as diferentes entidades reguladoras nenhum dos dados e conclusões foi contestado e, nessa sede, tudo o que foi solicitado foi respondido conforme o requerido.*

*Contudo, mais uma vez, a mediatização da desinformação é de tal forma impactante que nulifica o conhecimento técnico que se tem sobre a produção do abacate na região do Algarve, bem como a seriedade do trabalho apresentado. A consequência é um grave prejuízo para região e país.*

*Acresce a disponibilidade e interesse da Frutineves para monitorizar e ampliar o conhecimento sobre a melhor prática para a cultura do abacate. ar da Frutineves."*

(...)

*"6. Foi esclarecido em aditamento ao Relatório Síntese (RS) que o risco de aplicação de fertilizantes é muito baixo devido à técnica utilizada, fertirrega. Com esta técnica de dotação de nutrientes, não é expectável o enriquecimento das águas. Situação que, caso ocorresse seria diagnosticada nas análises às águas dos furos, conforme proposta de plano de monitorização.*

*Também foi esclarecido em aditamento ao RS que os herbicidas serão apenas utilizados nos primeiros 3/4anos e a aplicação será de forma individual, por planta. E conforme referido no EIA nestes primeiros dois anos de vida da plantação apenas foi aplicado herbicida por duas vezes.*

*Considera-se que o parecer relativo à contaminação proveniente de fertilizantes e herbicidas é grosseiro, com uma clara mediatização de situações factuais que nada têm de paralelo com o caso em apreço e que não ilustram a gestão integrada e sustentável como é explorada a produção de abacates pela Frutineves.*

*A intrusão salina é uma ameaça inerente a todos os sistemas de abastecimento de água a partir de captações subterrâneas do Barlavento, ao qual a exploração agrícola em avaliação não é excluída. A monitorização da qualidade da água proposta no EIA permitirá acompanhar o enriquecimento de cloretos e antecipar medidas indicadas no EIA no sentido de não comprometer quer o abastecimento público quer a manutenção do equilíbrio do ciclo hidrológico local. Acresce que a monitorização da Frutineves é um valor acrescentado para o conhecimento e tomada de decisão por parte das autoridades competentes. Sem dúvida que a resposta do projeto à ameaça da intrusão salina se encontra devidamente preparada e tecnicamente consubstanciada.*

*Face ao exposto, considera-se leviana a referência no parecer à utilização de fertilizantes e herbicidas e à intrusão salina na fundamentação dos impactes negativos sobre a biodiversidade."*

**2.5.2.** Neste sentido, e para a questão da matéria de facto relevante, importa referir que, notificada a APA/ARH Algarve para pronúncia do acima transcrito, considera-se de sobremaneira

importante referir que foi reiterado o âmbito do parecer desfavorável ao EIA do projeto em apreço, em matéria de recursos hídricos, tal como abaixo se transcreve:

*"Na sequência da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável à pretensão em epígrafe, o proponente apresentou alegações sobre a decisão relativa ao projeto no âmbito da Audiência dos Interessados (nos termos do art. 121 e seguintes do CPA).*

*A pronúncia do requerente, no que diz respeito aos Recursos Hídricos, na generalidade, não apresenta argumentos, de facto ou de direito, que determinem a alteração do parecer anteriormente emitido, em qualquer das suas componentes. Não são apresentadas alterações ao projeto, ou novas medidas de minimização/compensação, nem é referido qualquer aspeto que, com fundamento, alerte para possíveis erros ou omissões a retificar no parecer sectorial da competência da ARH Algarve.*

*Destacam-se de seguida os aspetos mais relevantes das alegações do proponente, no âmbito dos recursos hídricos, e a sua apreciação.*

*As alegações referem a importância da agricultura para a diversificação da atividade económica do Algarve, compara as dotações do consumo de água de outras culturas com os abacates, concluindo por ex. que é idêntica à das laranjeiras. Apresentam como consumo total de água para os anos de 2019 e 2020 (anos de arranque do pomar) o valor de 327 900 m<sup>3</sup> chamando a atenção de que o mesmo é baixo e inferior ao estimado no Plano Hídrico apresentado no EIA. Reconhecendo a importância da agricultura para a economia da região, tal não permite diminuir a importância da sustentabilidade das origens de água e, nesse âmbito, considera-se que os volumes captados em 2019 e 2020 não podem ser considerados como referência na avaliação do balanço hídrico da exploração, na medida em estes foram os anos de arranque (em Julho de 2019 cerca de 40 ha da exploração ainda não tinham árvores plantadas).*

*Referem no entanto, que em cenários mais extremos de anos secos, as necessidades de água do pomar ampliado (128 ha) poderão não ser totalmente supridas pelos volumes de água já autorizados (para um pomar de 76 ha), mesmo que se apliquem medidas de poupança mais agressivas como a rega deficitária. Para estas situações é referido, tal como já o tinha sido no EIA, que eventualmente se poderá recorrer à reutilização de águas residuais tratadas urbanas, como complemento de volume a utilizar. Tal como já referido esta poderá ser uma solução a prazo, mas que apresenta atualmente condicionantes técnicas que a inviabilizam.*

*Também é mencionada a possibilidade de utilização de efluentes pecuários (solução ainda por estudar). Considera-se que a valorização agrícola de efluentes pecuários não pode ser aceite como origem de água para rega, sem prejuízo do pequeno contributo que possa ter na adição de água e que não tem expressão no balanço hídrico, sendo o seu interesse reservado aos aspetos relacionados com a fertilização.*

*As alegações referem ainda que não existe risco de intrusão salina do mar, no entanto este risco existe, apesar de ser muito diminuto. As duas principais zonas de descarga do aquífero têm contacto com água salobra. A salinização da água também poderá ocorrer, caso se verifiquem rebaixamentos acentuados dos níveis de água subterrânea, devido à dissolução de massas de salgema existentes em profundidade, nomeadamente no limite sul do sistema aquífero e relativamente próximo da exploração da Frutineves, sendo este risco de salinização mais provável que a intrusão salina.*

*De referir que a probabilidade de ocorrência destes fenómenos é mais elevada em anos secos e muito secos, sendo nestes períodos que poderá ser necessário recorrer a este aquífero para abastecimento público de água, pelo que é fundamental manter esta reserva estratégica de água para abastecimento público em bom estado quantitativo e qualitativo.*

**Face ao exposto nas alegações entende-se ser de reiterar o parecer anteriormente emitido, sem alterações, transcrevendo-se seguidamente para o presente documento (com contextualização a negrito) as principais partes do mesmo, que levaram à emissão do parecer desfavorável ao projeto ampliado do pomar de abacates, ao nível dos recursos hídricos:**

- **O projeto em avaliação**

*"... O projeto corresponde a uma plantação de pêra – abacate, da variedade Hass, numa área com 128 ha (com um horizonte de projeto superior a 50 anos), já em fase de exploração, com um compasso 6X4 m, e uma produção prevista de 12 ton/ha/ano.*

*A exploração possui duas captações de água subterrânea, licenciadas em 2018 para rega de uma área de 76 ha.*

*O proponente não solicita aumento do volume máximo total de extração para a rega da área do projeto (128 ha), relativamente ao volume máximo total licenciado em 2018 (de 560 0000 m<sup>3</sup>/ano)";*

- **Atribuição de licença para a exploração de dois furos para o pomar, quando este tinha 76 ha**

*"A Frutineves efetuou em 15.6.2018, um pedido para execução de dois furos para pesquisa e captação de água subterrânea, em duas propriedades adjacentes, localizadas em Ferrel, freguesia da Luz, concelho de Lagos, das quais é proprietária. De acordo com o pedido efetuado, os furos destinavam-se a regar uma área de cerca de 76 ha de abacates (esta parcela integra a área atual da propriedade de 128 ha, como acima referido), tendo sido os pedidos deferidos. Assim, foram atribuídas autorizações para a execução de 2 pesquisas de água subterrânea (A017364.2018.RH8 e A017348.2018.RH8) para a rega de 76 ha, que vieram a converter-se em captações, cada uma delas com as seguintes características/condições:*

*- Volume máximo instantâneo: 38,0 l/s*

*- Volume máximo anual: 279 035 m<sup>3</sup>/ano*

*Os títulos de captação foram emitidos fixando o volume máximo total em 560 000 m<sup>3</sup>/ano e obrigando ao cumprimento de um conjunto vasto de condições, entre as quais a obrigação de adotar boas práticas e medidas de eficiência hídrica por forma a limitar a captação de água ao estritamente necessário. Também ficou identificada a possibilidade de revisão, temporária ou definitiva, das condições dos títulos, caso a situação dos recursos hídricos assim o justificasse."*

- **Localização do projeto ao nível das águas subterrâneas (evolução temporal das mesmas)**

*"Em relação aos recursos hídricos subterrâneos a área insere-se na massa de água Almádena – Odeáxere que, à data da autorização para a execução das captações, apresentava uma situação quantitativa favorável. A avaliação efetuada com base na evolução dos níveis piezométricos, cujas séries de medições têm cerca de 30 anos, indicavam que estes se encontravam próximo dos níveis médios da série de observações.*

*A escassa precipitação que tem vindo a ocorrer tem provocado uma descida acentuada dos níveis piezométricos, apesar de ligeira recuperação destes nos últimos meses, no entanto estes ainda se encontram relativamente próximos dos valores mínimos da série de observações ... "*

- **Reservas e origens de água, disponibilidades, e contexto actual da sustentabilidade do recurso**

*"De acordo com o referido no Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve (PREHAlg) (2020), a recarga média anual a longo prazo (60 anos) é de 10.88 hm<sup>3</sup>/ano, sendo esta muito inferior à referida no EIA (entre 16 e 24 hm<sup>3</sup>/ano). Esta diferença tem a ver, entre outros fatores, com uma diminuição da precipitação média anual, quando consideradas séries de precipitação anual, que incluem os anos mais recentes. O valor da recarga referido no PREHAlg, foi calculado com base num estudo de 2019, promovido pela APA, no qual foi utilizada uma nova metodologia para o cálculo da recarga de todas as massas de água subterrâneas do país.*

*Assim, os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, em ano médio são de 9.79 hm<sup>3</sup>/ano (90% da recarga – 10% correspondem a uma reserva para a preservação de ecossistemas dependentes da água dos aquíferos). Sendo as extrações de água de 4.058 hm<sup>3</sup>/ano, as disponibilidades de água subterrânea nesta massa de água são de 5.73 hm<sup>3</sup>/ano.*

*No Plano acima referido são ainda efetuados cenários, nos quais são calculadas as disponibilidades hídricas subterrâneas, tendo em conta a precipitação registada nos anos 2018/2019 (equivalente a ano seco) e 2004/2005 (equivalente a ano muito seco), sendo estas de 5.51 e 0.47 hm<sup>3</sup>/ano, respetivamente.*

*Na massa de água Almádena – Odeáxere, existem várias captações públicas de água subterrânea, uma em utilização e outras em reserva, constituindo esta massa de água uma reserva estratégica de água para o abastecimento público deste setor do Barlavento Algarvio em situações de seca ou de escassez de água.*

*A situação de seca que, com maior ou menor intensidade, tem assolado a região ao longo de cerca de uma década, além de provocar o rebaixamento sistemático dos níveis piezométricos do aquífero tem originado a redução do armazenamento nas principais albufeiras da região, que constituem origens de água para abastecimento público, encontrando-se nesta data praticamente todas abaixo de 50 % da sua capacidade útil máxima. Destas, destaca-se a albufeira da Bravura que, além da rega, garante o abastecimento público do setor poente do Barlavento Algarvio e que se encontra apenas com 17% da sua capacidade útil total. Caso esta situação se mantenha, poderá ser necessário recorrer a esta massa de água para abastecimento público, sendo de importância fundamental, que a massa de água Almádena – Odeáxere esteja em bom estado qualitativo e quantitativo.*

*Atendendo ao contexto de seca acima referido, a Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (criada no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2017, de 7 junho), decidiu, em Novembro de 2019, que fosse suspensa a autorização de novas captações de água subterrânea em oito massas de água da região do Algarve, entre elas o aquífero Almádena-Odeáxere, e, conseqüentemente, o aumento dos volumes de água subterrânea extraída para além dos existentes".*

- **Consumos e seus impactes**

*"No projeto em análise a área a regar é de 128 ha, estando o pomar já plantado, ou seja, mais 52 ha de área a regar para além daquela para a qual os títulos de utilização dos*

*recursos hídricos, acima referidos, foram emitidos. Tal facto implica um aumento significativo do volume de água a extrair do aquífero, mais concretamente 68% acima do autorizado, assumindo que o volume total autorizado não deve ser entendido desligado da área de rega correspondente. Isto é, para qualquer estado de desenvolvimento do pomar, a rega de 128 ha representará sempre um consumo de água superior em 68% ao consumido por uma área de 76 ha, acabando mesmo por ser ultrapassado o referido volume máximo anual, como é reconhecido no EIA.*

*De acordo com os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, nesta massa de água o volume de água a extrair do aquífero para rega de 128 ha de abacates irá pôr em causa a sua sustentabilidade e conseqüentemente também irá pôr em risco a massa de água como reserva estratégica para abastecimento público, nomeadamente em anos secos e extremamente secos. De acordo com os dados e cálculos apresentados no EIA e os volumes disponíveis acima referidos, a massa de água Almádena – Odeáxere, em anos secos e muito secos, nomeadamente na fase intermédia e final de desenvolvimento do pomar, entrará em sobreexploração, havendo o risco de ocorrência de fenómenos de intrusão salina, atendendo à sua proximidade do mar, com fortes implicações nos diversos usos, nomeadamente o abastecimento público, devido à degradação da sua qualidade.*

*A manutenção do pomar em análise irá ter um impacte negativo, muito significativo e de elevada magnitude, sobre os recursos hídricos subterrâneos da massa de água Almádena – Odeáxere, que não é minimizável. Este impacte será ainda mais acentuado em situações de seca, cuja probabilidade de ocorrência tem tendência a aumentar no contexto das alterações climáticas, tal como reconhecido no EIA. Neste é ainda sugerido o recurso a outras de origens de água, como a reutilização de águas residuais tratadas, no entanto, a utilização desta origem apresenta, atualmente, fortes condicionantes resultantes da sua elevada concentração em sais, não havendo previsão do tempo necessário para a resolução desse constrangimento.*

*Tendo em conta o atual estado quantitativo desfavorável das massas de água subterrâneas e superficiais que garantem o abastecimento desta zona do Barlavento Algarvio em situação de seca, o desenvolvimento do pomar de abacates com 128 ha constitui um fator de agravamento significativo da situação de escassez, podendo colocar em risco a sustentabilidade desta massa de água.”*

• **Conclusão do parecer da ARH Algarve**

*“Face ao exposto, no âmbito das competências desta APA-ARH Algarve, emite-se parecer desfavorável ao Projecto Agrícola de Produção de Abacates (com 128 ha), por constituir um aumento do volume de água a extrair, contrariando as medidas aprovadas pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca, e poder colocar em causa a garantia do abastecimento público, caso se prolongue a situação de seca, e poder ainda vir a por em causa a sustentabilidade da massa de água Almádena-Odeáxere.”*

**Considerações Finais**

*Ponderadas as alegações do proponente, apresentadas no âmbito da Audiência dos Interessados, conclui-se que não apresenta argumentos, de facto ou de direito, que determinem a alteração do parecer anteriormente emitido, em qualquer das suas componentes, pelo que se considera de manter o parecer desfavorável ao projeto.”*

**2.5.3.** Assim, o projeto agrícola em referência, apresenta repercussões negativas sobre os recursos hídricos, particularmente sobre as massas de água subterrâneas, constituindo um fator de agravamento significativo da situação da escassez, podendo colocar em risco a sustentabilidade da massa de água Almádena – Odeáxere, que não é minimizável e pode colocar em causa a garantia do abastecimento público em bom estado quantitativo e qualitativo, considerando-se, face ao acima exposto, que os argumentos aduzidos em sede de audiência prévia são insuscetíveis de atendimento numa reponderação do sentido desfavorável da DIA.

**2.6. Sobre os considerandos identificados com o n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do documento apresentado em sede de audiência prévia, ambos, e o articulado diretamente relacionado com o fator alterações climáticas**

**2.6.1.** Relativamente ao fator alterações climáticas, e conforme resulta nas razões de facto e direito expostas na proposta de DIA (fundamentadas, obviamente, no parecer da CA), importa relevar os impactes globalmente negativos associados à implementação do projeto em avaliação, os quais são muito significativos, em particular no que diz respeito às questões de gestão da disponibilidade de água, devendo ser vistos em articulação com a avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos.

Ainda no contexto do fator alterações climáticas, a proposta de DIA refere ainda que, o “(...) *O parecer final do fator alterações climáticas é favorável condicionado à avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos (emitido pela APA/ARH Algarve), pelo que, considerando o parecer desfavorável emitido pela entidade com responsabilidade em matéria de recursos hídricos, com o qual a APA, I.P., em reunião de CA, manifestou total concordância, estamos perante um projeto também inviável ao nível das alterações climáticas.*”

**2.6.2.** Ora, sobre este desígnio, o proponente manifesta discordância (conforme resulta da interpretação da transcrição dos considerandos em referência no ponto n.º 2.5.1 da presente informação), tendo sido solicitada, tal como referido anteriormente, a pronúncia à APA, I.P., enquanto entidade com responsabilidades em matéria de alterações climáticas, cuja fundamentação prescrita no seu parecer, infirmam que o projeto em referência apresenta impactes negativos significativos na componente das alterações climáticas, sob a égide dos pressupostos que seguidamente se transcrevem:

*“Em sede de Estudo de Impacte Ambiental (EIA), da análise efetuada no âmbito do fator alterações climáticas considerou-se que globalmente os impactes negativos associados à implementação do projeto em avaliação são significativos em particular no que diz respeito às questões de gestão da disponibilidade de água.*

*A tipologia do projeto em análise, de produção intensiva de abacate em monocultura numa área de 128 hectares, levanta principalmente questões no âmbito da adaptação às alterações climáticas, por Portugal, e mais particularmente o Sul, se destacar como uma das regiões potencialmente mais afetadas pelas alterações climáticas a longo prazo, vulnerável ao aumento da temperatura e à redução da precipitação, perspetivando-se o aumento da frequência e intensidade das secas.*

*Tal como reconhecido no EIA, as principais preocupações apontadas são o aumento da evapotranspiração e a redução da disponibilidade de água. Em suma, os riscos e vulnerabilidades identificadas tendo em conta o horizonte do projeto, superior a 50 anos, prendem-se essencialmente com o recurso água.*

*A este respeito foi apresentado no EIA o plano hídrico do projeto de produção de abacates e efetuada a estimativa das necessidades de água para rega para os anos hidrológicos médio, seco, muito seco e extremamente seco e a avaliação do balanço entre as necessidades e as disponibilidades de água para os diferentes cenários climáticos. O referido estudo alude que nas fases intermédia e final, num ano hidrológico médio, tanto nas condições meteorológicas médias atuais como considerando os cenários de emissões RCP 4.5 e RCP 8.5, a disponibilidade de água subterrânea na propriedade não é suficiente para suprir as necessidades de água para a generalidade dos cenários estudados.*

*O proponente identificou origens de água alternativas para suprir as necessidades de água em períodos de seca e propôs a reutilização de águas residuais tratadas nas ETAR mais próximas e a água proveniente do aproveitamento hidroagrícola de Alvor, como origens complementares à água subterrânea. O que se verifica é que:*

*a. Não é claro se a opção de reutilização de águas residuais tratadas é viável e possível de concretizar e de que forma seria concretizada;*

*b. Ainda não se encontra definida a quantidade de água disponível por via do abastecimento proveniente do aproveitamento hidroagrícola do Alvor.*

*Admitiu-se que as medidas previstas no EIA no que se refere à adaptação do projeto face às vulnerabilidades identificadas, podem contribuir para minimizar alguns dos impactes das AC, no entanto, é espectável que não sejam suficientes, mantendo-se as mesmas preocupações, mesmo que se apliquem medidas de adoção da rega deficitária controlada. Alerta-se também para o facto de que após o ano 2000 já ocorreram sete secas em Portugal continental (2004/2005, 2008/09, 2011/12, 2014/15, 2016/17, 2018/2019 e 2019/2020).*

*Assim, o parecer final relativamente ao fator em análise foi condicionado à implementação das medidas identificadas, à demonstração que o volume de água disponível, tendo em consideração as várias origens da água, é suficiente para a rega eficiente da plantação de abacates durante o seu ciclo produtivo e até ao horizonte do projeto (superior a 2070) e à avaliação técnica do fator recursos hídricos.*

*Tendo em consideração a avaliação técnica do fator recursos hídricos, verifica-se o seguinte:*

*a. "Foram atribuídas autorizações para a execução de duas pesquisas de água subterrânea para a rega de 76ha", sendo fixado um volume máximo total de 560 mil m<sup>3</sup>/ha. Atualmente a área a regar é de 128ha, mais 52ha de área a regar o que implicará um aumento de 68% do volume de água a extrair acima do autorizado.*

*b. "De acordo com os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, nesta massa de água [Almádena - Odeáxere] o volume de água a extrair do aquífero para rega de 128 ha de abacates irá pôr em causa a sua sustentabilidade e conseqüentemente também irá pôr em risco a massa de água como reserva estratégica para abastecimento público, nomeadamente em anos secos a extremamente secos".*

*c. A reutilização de águas residuais tratadas como complemento de volume de água a utilizar, "poderá ser uma solução a prazo, mas que apresenta atualmente condicionantes técnicas que a inviabilizam";*

*d. A possibilidade de utilização de efluentes pecuários (solução ainda por estudar), "não pode ser aceite como origem de água para rega, sem prejuízo do pequeno contributo que possa ter na adição de água e que não tem expressão no balanço hídrico, sendo o seu interesse reservado aos aspetos relacionados com a fertilização".*

*Verifica-se que a pronúncia do proponente em Sede de Audiência dos Interessados, não apresentou novas medidas ou alterações ao projeto, de modo a minimizar ou colmatar essas preocupações, também reconhecidas no EIA. Posto isto, no âmbito do fator alterações climáticas mantém-se as preocupações elencadas no parecer emitido."*

**2.6.3.** É ainda referido no parecer emitido pela APA, I.P., em termos conclusivos, que *“face ao exposto e ponderadas as alegações do proponente apresentadas no âmbito da Audiência dos Interessados, conclui-se que não apresenta argumentos que determinem a alteração do parecer anteriormente emitido, pelo que se considera de manter o parecer desfavorável ao projeto agrícola de produção de abacates, ao nível das alterações climáticas, uma vez que a manutenção do pomar de 128ha de abacates terá um impacte negativo muito significativo e de elevada magnitude no que respeita a riscos e vulnerabilidades associados às alterações climáticas.”*

**2.6.4.** Em face do acima exposto, constata-se, portanto, que a dimensão do exposto em sede de audiência prévia, é igualmente insuscetível de atendimento numa reponderação do sentido desfavorável da DIA, também ao nível das alterações climáticas.

**2.7.** Sobre os considerandos identificados com o n.º 5, n.º 7 e n.º 8 do documento apresentado em sede de audiência prévia, relativos ao fator biodiversidade

**2.7.1.** Sobre os argumentos relacionados com o fator biodiversidade, o proponente refere o seguinte:

“(…)

*5. Através das imagens aéreas do local, registadas entre 2006 e 2019, é passível de se constatar que o terreno apresentava um coberto vegetal pobre, integrado num território fragmentado por habitações dispersas, unidades hoteleiras e caminhos públicos. Pelo que não se compreende a efusão que é proferida pelo ICNF relativamente ao extravasamento da redução de habitats naturais e da biodiversidade que o projeto em avaliação acarreta.”*

(…)

*7. É referido que no parecer da Comissão de Avaliação (CA) que a espécie introduzida não se enquadra no Regime Jurídico definido para as espécies exóticas, não constando do Catálogo Nacional de Variedades, pelo que consideramos estar irregularmente instalada. Há largos anos, foi promovida pela DGADR (<https://www.dgadr.gov.pt/component/jdownloads/send/8-protecao-e-producao-integradas/59-producao-integrada-da-cultura-do-abacateiro>) um documento técnico sobre a produção integrada da cultura do abacateiro. Não se compreende que passado mais de 10 anos, com várias explorações de abacateiros em pleno funcionamento no país, é equacionada a irregularidade da instalação desta espécie. Se quisermos ser especulativos poderemos dizer o mesmo de qualquer outra cultura, como o milho ou a batata.*

*Numa pesquisa, criteriosa, ao Catálogo Nacional de Variedades, edição 2019 (<https://www.confagri.pt/edicao-2019-do-catalogo-nacional-variedades-especies-agricolashortcolas-disponivel/>), poderá se constatar que outras espécies com larga expressão no território, como por exemplo a alfarrobeira, não são se encontram identificadas.*

*Assim, considera-se inapropriada a fundamentação do parecer com base no enquadramento do abacateiro no Regime Jurídico definido para as espécies exóticas, não constando do Catálogo Nacional de Variedades.*

*8. É referido no parecer da CA que não são avaliados os impactes cumulativos com outras ocupações na área envolvente próxima e alargada (golf, citrinos, fotovoltaicos) que no seu conjunto estão a contribuir de forma significativa para a redução dos sistemas naturais sem que haja uma definição de estratégia que acautele esta situação. Contesta-se esta afirmação na*



*medida que, no Anexo I do segundo aditamento ao EIA foi considerado na avaliação dos impactes cumulativos os campos de golfe. Transcreve-se a citação que consta à resposta ao ponto 8. Do ofício do ICNF:*

*Antes de mais importa referir como nota metodológica que para a análise dos projetos similares, foi consultada a plataforma SINIAMB, onde estão cartografados todos os projetos sujeitos a procedimento de avaliação de impacte ambiental. Não tendo sido identificados quaisquer projetos da mesma tipologia ou similares (p. ex. campo de golfe) na proximidade do projeto da Frutineves.*

*Estranha-se que só neste parecer da CA é caracterizado o tipo de ocupações que especificamente o ICNF pretendia que fossem analisadas. Na fase de verificação da conformidade do EIA, a oportunidade concedida pelo RJAIA ao proponente para apresentar os elementos complementares, não foi referido que os parques fotovoltaicos também deveriam ser considerados como explorações similares na avaliação dos impactes cumulativos. Mais, rejeita-se liminarmente a similaridade deste tipo de projeto com o projeto agrícola.*

*Acrescenta-se ainda que nas duas reuniões com a CA não se teve oportunidade de esclarecer as questões que o ICNF solicitou em fase de aditamento, assim como, de discutir as propostas de medidas minimização que indica nesta fase do procedimento e que teriam merecido pelo proponente uma análise recetiva."*

**2.7.2.** Relativamente ao argumentado pelo proponente, e em resultado do pedido de pronúncia efetuado junto do ICNF, I.P., na qualidade de entidade com competência em matéria de biodiversidade, foi emitido o respetivo parecer (por via do seu ofício n.º S-015787/2021), o qual refere o seguinte:

*"(...) os elementos entregues em sede de audiência prévia do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, relativamente ao parecer da Comissão de AIA não apresenta dados novos que permitam alterar a posição do ICNF relativamente ao que é expresso no seu parecer emitido no âmbito da Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental (CAIA).*

*Concretamente não são sugeridas quaisquer novas medidas de minimização e compensação dos impactes identificados nem indicadas ações tendentes a resolver os condicionamentos levantados.*

*A redução de habitats naturais na área em que o projeto se insere é efetiva e é atribuível a uma multiplicidade de ocupações que se constata no território. Os impactes cumulativos com tradução na redução de habitats naturais e consequentemente na redução de biodiversidade não se limitam aos impactes induzidos pelos projetos constantes na plataforma SINIAMB (há projetos impactantes sem AIA e que cumulativamente ganham uma expressão muito significativa), base da análise do EIA, nem aos de tipologia similar à do projeto em análise.*

*Esta preocupação é ampliada pelo facto de muitos dos projetos agrícolas (e sabe-se como esta atividade é crescentemente responsável pela diminuição da biodiversidade, pela alteração do uso do solo).*

*O papel das entidades na avaliação de impacte ambiental não se restringe à escala de projeto, tendo de ser mais abrangente e partir para análise na escala local, regional e se necessário nacional. Um EIA deve de facto avaliar os impactes cumulativos com outros projetos, das*

*diferentes tipologias que ocupam o território, e mesmo as sinergias negativas que se possam desenvolver.*

*O que se constata na área em questão é o acumular de situações de ocupação do solo com preocupante redução dos habitats naturais, constatando-se a necessidade premente de desenvolver medidas que obstem a essa tendência, sendo que os projetos de grande dimensão devem traduzir essa necessidade e constituir uma ferramenta de mudança.*

*"Um relatório (de 2019) elaborado por 145 cientistas de 50 países pela Plataforma Intergovernamental de Política de Ciência sobre Biodiversidade e Serviços do Ecossistema classifica, pela primeira vez, os cinco principais fatores diretos com os maiores impactos globais nas alterações na natureza até agora, os quais e em ordem descendente englobam as alterações na utilização dos solos e dos mares, a exploração direta dos organismos, as alterações climáticas, a poluição e a proliferação de espécies invasoras.*

*Indica ainda esse importante relatório que seria importante incentivar, por exemplo, técnicas agrícolas capazes de regenerar os ecossistemas locais, tal iria ajudar não só a recuperar a vida selvagem em preocupante declínio, como ainda a sequestrar as emissões de carbono."*

*Estas são considerações importantes a ter em conta.*

*Relativamente às alegações dos promotores quanto à utilização de fertilizantes e herbicidas basta estar atentos ao que é referido no EIA:*

*"Na área do projeto constituem potenciais fontes de contaminação das águas subterrâneas a fertilização e a aplicação de herbicidas".*

*Trata-se de um importante alerta feito pelo próprio estudo que tem de ser considerado.*

*Relativamente à intrusão salina trata-se de facto de uma ameaça concreta a que as entidades devem dar resposta preventiva e também resolutiva. E devemos atentar no facto de ser inviável a utilização das águas da ETAR de Lagos (solução alternativa para rega que o promotor indicava, pelos vistos de forma pouco fundamentada) exatamente por elevados teores de salinidade.*

*De facto os impactes na conservação da natureza e concretamente nos habitats não se restringem aos impactes de incidência direta mas também aos impactes indiretos, sendo que a sobre exploração dos recursos hídricos pode implicar impactes em áreas importantes para a conservação da natureza como seja o Paul da Lontreira no PNSACV.*

*Por fim e relativamente ao Regime Jurídico das espécies exóticas é claro este foi instituído como necessidade de resposta a situações ambientalmente gravosas que importa acautelar e que advêm da introdução de espécies exóticas com comportamentos invasivos, que devemos antecipadamente acautelar.*

*Neste caso o que está em análise é um projeto de instalação de abacates, (que a luz do Dec. Lei nº 92/2019, pode ser considerado como repovoamento) não de alfarrobeiras ou de milho, se houve espécies não nativas que foram introduzidas sem que os seus impactes fossem significativamente negativos, como a alfarrobeira, outras houve em que se houvesse uma legislação como a atual, eficazmente aplicada, teriam sido evitados problemas de grande magnitude como os que hoje em dia se verificam tanto a nível da flora como da fauna.*

***Face ao acima exposto, e uma vez que os elementos apresentados não permitem alterar a decisão desfavorável, o ICNF, IP., através da Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, entende ser de manter o teor do seu parecer emitido no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental do projeto agora em análise.*** (sublinhado nosso)

## **2.8. Sobre o considerando identificado com o n.º 9 do documento apresentado em sede de audiência prévia, relativo ao procedimento de AIA**

**2.8.1.** Relativamente à aplicação do RJAIA ao projeto em apreço, o proponente refere o seguinte:

*“9. Por último, como é do conhecimento da CCDR Algarve (vide em anexo artigo que se junta), o presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, não é obrigatório, não sendo o seu resultado vinculativo. Foi despoletado pela Frutineves para com esta iniciativa, perceber quais os impactos negativos que esta atividade agrícola provoca, apresentar e perceber os principais impactos do projeto e demonstrar que tudo fez e fará no sentido de minimizarmos os impactos negativos avaliados.”*

**2.8.2.** Ora, sobre este desígnio, importa relevar que, deu entrada nesta CCDR, através do módulo LUA da plataforma SILiAmb, no dia 28 de maio de 2020, o EIA do “Projeto Agrícola de Produção de Abacates”, em fase de projeto de execução, numa área de 128 hectares, com 27 setores de plantação, nas freguesias de Luz e Bensafrim e Barão de São João, concelho de Lagos, distrito de Faro, cujo proponente é a sociedade Frutineves, Lda. Ora, o EIA foi desenvolvido com o objetivo de responder aos requisitos do RJAIA, que, através da sua subalínea i) da alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º, sujeita a procedimento de AIA o presente projeto, **atendendo à assunção, por parte do proponente, que a área do projeto excede os limiares fixados no Anexo II do RJAIA, no seu ponto 1 – Agricultura, silvicultura e aquicultura, na alínea b) – “Reconversão de terras não cultivadas há mais de cinco anos para agricultura intensiva” - encontrando-se, nessa medida, sujeito ao procedimento de AIA (tal como veiculado pelo proponente em sede de EIA e no formulário de licenciamento produzido aquando da submissão do EIA na plataforma SILiAmb – Processo LUA identificado com o n.º PL20200525000753).**

**2.9.** E sendo assim, a fundamentação ora adscrita à presente informação, elaborada em sede de audiência prévia, permite concluir, de forma sustentada que o “Projeto Agrícola de Produção de Abacates”, em fase de projeto de execução, numa área de 128 hectares, com 27 setores de plantação, nas freguesias de Luz e Bensafrim e Barão de São João, concelho de Lagos, distrito de Faro” induz impactes negativos diretos e indiretos, negativos, permanentes, irreversíveis, de magnitude elevada e de âmbito local e não passíveis de mitigação, particularmente ao nível dos recursos hídricos, da biodiversidade e das alterações climáticas.

**2.10.** Por último, importa ainda referir que, o parecer técnico da CA, de sentido desfavorável, não admitiu na sua avaliação conclusiva, a previsão de medidas adicionais de minimização ou compensação ambiental habilitantes de uma reponderação do sentido desfavorável da DIA, situação que não se verificou.

### 3. Conclusão

Face ao exposto, com base nos fundamentos de facto e de direito expressos no parecer desfavorável da CA e na proposta de DIA veiculada pela informação com nossa referência n.º I00504-202103-INF-AMB, e tendo presente os pareceres e as conclusões da reunião celebrada, em sede de audiência prévia à emissão da DIA, tal como evidenciado nos fundamentos do ponto n.º 2 da presente informação, não permitem a reponderação do sentido desfavorável da DIA, propondo-se que passe a definitiva a intenção da proposta de emissão de DIA desfavorável ao projeto alvo de avaliação, tendo por referencial o disposto no RJAIA, anexando-se, para o efeito, a informação n.º I00504-202103-INF-AMB, dando-se conhecimento às entidades constituintes da CA do procedimento de AIA em apreço, a APA, I.P., ICNF, I.P., DRC Algarve, APA/ARH Algarve, DRAP Algarve e CCDR Algarve (DSOT e DSDR).

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental



Ricardo Canas

19-04-2021